



Assignaturas do «Diário Officiel»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que nao haja interrupção na remessa do «Diário Officiel», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições comuniquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.538, que approva o Protocollo Adicional, assignado em Montevideo a 7 de dezembro de 1921, ao Tratado de Extradicação de criminosos concluido em 27 de dezembro de 1916, entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay.

Lei n. 4.531, que fixa a Força Naval para o anno de 1922.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.342, que approva as instrucções para a cobrança amigavel da divida activa sem multa.

Decreto n. 15.343, que desapropria, por utilidade publica, uma faixa de terreno de propriedade de Klabin Irmãos & Companhia, comprehendida entre a 5ª Parada da Estrada de Ferro Central do Brasil e o rio Aricanduva, no Estado de São Paulo.

Decreto n. 15.347, que corrige enganos com que foi publicada a lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, que orca a receita da Republica para o exercicio de 1922.

Decreto n. 15.349, que publica uma declaração do Governo da Austria, relativamente á protecção internacional dos cabos submarinos.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.
 Ministerio da Marinha — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 1 do corrente — Recrutamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 2 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 25 de janeiro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente — Serviço de informações.

Ministerio da Fazenda — Actos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional e da Receita Publica, do Gabinete do Consultor da Republica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e «Diário Officiel» e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 4.531 — DE 28 DE JANEIRO DE 1922 (*)

Fixa a Força Naval para o anno de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu ranciono a lei seguinte:

Art. 1.º A Força Naval para o anno de 1922 constará:

§ 1.º Dos officiaes do Corpo da Armada e Classes Annexas constantes dos quadros estabelecidos pelas leis vigentes.

§ 2.º Dos sub-officiaes e assemelhados constantes dos respectivos quadros.

§ 3.º De 100 alumnos, no maximo, para a Escola Naval, para ambos os cursos de Marinha e de Machinas, distribuidas as vagas segundo as necessidades do serviço.

§ 4.º De 5.000 praças para o Corpo de Marinheiros Nacionais.

§ 5.º De 1.500 foguistas marinheiros do Corpo de Marinheiros Nacionais.

§ 6.º De 1.000 foguistas contractados.

§ 7.º De 880 praças do Batalhão Naval.

§ 8.º De 300 alumnos da Escola de Grumetes.

§ 9.º De 1.000 alumnos das Escolas de Aprendizizes Marinheiros.

§ 10. Mais seis escreventes de 1ª classe e 12 de 2ª.

§ 11. Mais 12 enfermeiros navaes de 1ª classe e 28 de 2ª.

§ 12. Mais 150 aprendizes de marinheiros.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

§ 13. Mais uma companhia de 45 soldados, tres cabos e um sargento para o serviço do presídio militar na ilha das Cobras, escoltas e facheiros dos presos militares ali existentes.

Art. 2.º Em tempo de guerra a Força Naval compor-se-á do pessoal que for necessario.

Art. 3.º O tempo de serviço dos marinheiros procedentes das Escolas de Aprendizizes Marinheiros será de nove annos, a contar das datas de assentamento de praça no Corpo de Marinheiros Nacionais, e dos voluntarios e sorteados será de tres annos.

Art. 4.º Os claros que se abrirem no pessoal da Armada serão preenchidos pela Escola Naval, pelas de Aprendizizes Marinheiros, pelo voluntariado sem premio e, na falta deste, pelo sorteo dentro do pessoal da marinha mercante na forma da organização e regulamentação, cujos actos fica o Poder Executivo autorizado a expedir de accordo com o art. 87, § 4.º, da Constituição Federal.

Art. 5.º O Governo fica autorizado a augmentar a Companhia de Foguistas do Corpo de Marinheiros Nacionais do mesmo numero e classe das vagas existentes na companhia de foguistas contractados, não preenchendo, porém, por outros contractados as vagas que se forem verificando nesta companhia.

Paragraphe unico. Na insufficiencia dos meios declarados neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a recrutar o pessoal por meio do contracto.

Art. 6.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que completarem tres annos de serviço com exemplar comportamento terão uma gratificação igual á metade do soldo simples da classe em que estiverem, sem prejuizo das demais gratificações a que tiverem direito.

Art. 7.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que findo o tempo de serviço, se engajarem por tres annos, receberão soldo e meio, e aquellas que, concluido este prazo, se reengajarem por mais de tres annos, receberão soldo dobrado, supprimidias as gratificações de 125 e 250 réis anteriormente abonadas.

Art. 8.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que se engajarem ou reengajarem terão direito em cada engajamento ao valor em dinheiro das peças de fardamento gratuitamente distribuidas por occasião de verificarem a primeira praça.

Art. 9.º As praças dos corpos acima citados approvadas no curso de especialidades e as que exercerem os cargos definidos no decreto n. 7.399, de 14 de maio de 1909, terão direito ás gratificações especiaes estabelecidas na tabella annexa ao mencionado decreto, além das demais vantagens que lhes competirem, contanto que as relativas a incumbencias não excedam ao limite maximô fixado no Guia para o abono do vencimento ás praças.

Art. 10. A reserva naval será constituída de tres classes seguintes: 1.º, 2.º e 3.º reservas.

§ 1.º Primeira reserva — Dos officiaes, sub-officiaes, inferiores, marinheiros, foguistas e taifeiros, que por motivo de reforma, demissão, baixa de praça e rescisão do tempo do contracto, tenham deixado o serviço activo da Armada, e, ao momento da incorporação de tal reserva, contem até 50 annos de idade e não se achem invalidos.

§ 2.º Segunda reserva — Dos officiaes, mestres, marinheiros, foguistas e taifeiros da marinha mercante, de todos os matriculados nas Capitánias do Porto, dos empregados dessas capitánias e dos empregados e operarios de arsenaes, bases navaes industriaes, officiaes ou particulares, relativas á Marinha, dos funcionarios civis das repartições de Marinha, dos que se dedicam aos desportos nauticos, reconhecidos pelo Ministerio da Marinha, dos que por motivos diferentes dos previstos nesta reserva forem portadores de cadernetas de reservistas uma vez que uns e outros no momento da incorporação desta reserva contem até 50 annos de idade e não se achem invalidos.

§ 3.º Terceira reserva — Dos que tendo deixado os postos, funções e empregos capitulados na segunda reserva estiverem no momento da incorporação nas mesmas condições de idade e de saúde estabelecidas nas reservas precedentes.

§ 4.º O Poder Executivo proporcionará a instrução technica e pratica adequada á obtenção da caderneta a que se refere o § 2.º.

Art. 11. Continúa em vigor a autorização contida no artigo 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920.

Art. 12. Ficam dispensadas para as vagas que se derem até 31 de dezembro de 1922 as exigencias de dias de viagem e as de tempo de commando de immediato e de embarque em navio prompto a navegar no oceano, nos termos da lei das promoções a que se refere o decreto n. 4.018, de 9 de janeiro de 1920.

Art. 13. Aos officiaes da Armada com assento nos Congressos Estaduaes são extensivas as disposições do art. 31 e

seu paragraphe unico e art. 45, § 7º, do decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920.

Art. 14. A todos os officiaes, sub-officiaes e praças da Marinha Nacional, no serviço activo, ou já reformados, que ora não gosam do direito á contagem do periodo em que serviram como aprendizizes marinheiros para effeito do serviço activo, será o referido periodo contado para o effeito da respectiva reforma, sem direito a qualquer indemnização pecuniaria.

Art. 15. Os quatro aspirantes do 1º anno da Escola Naval do curso de machinas, que prestaram exame de admissão para o curso de marinha, serão transferidos para este ultimo curso.

Art. 16. É permittida matricula no 2º anno do curso de marinha da Escola Naval aos alumnos approvados em todas as materias do 2º anno do curso de machinas dessa escola, que requereram matricula no de marinha e foram approvados no respectivo exame-vestibular antes da promulgação do regulamento annexo ao decreto n. 14.127, de 9 de abril de 1920, devendo cursar, simultaneamente, com a 3ª e 4ª aulas daquelle anno (marinharia, topographia) a 4ª aula do 1º anno, (navegação estimada).

Art. 17. O ministro da Marinha poderá deixar de incluir nas listas a serem enviadas ao Supremo Tribunal Militar, para composição dos Conselhos de Justiça Militar, os nomes dos officiaes cujo afastamento dos cargos ou commissões, determine prejuizo ou inconvenientes ao serviço.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. P. da Veiga Miranda.

DECRETO N. 4.539 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1922

Approva o Protocollo Adicional, assignado em Montevideo, a 7 de dezembro de 1921, ao Tratado de Extradicação de criminosos concluido em 27 de dezembro de 1916, entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica approvado o Protocollo Adicional, assignado em Montevideo a 7 de dezembro de 1921, ao Tratado de Extradicação de criminosos concluido em 27 de dezembro de 1916, entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Azevedo Marques.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.342 — DE 31 DE JANEIRO DE 1922

Approva as instrucções para a cobrança amigavel da divida activa sem multa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no n. XVII do art. 2º, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do anno findo:

Resolve approvar as instrucções que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Fazenda e destinadas á cobrança amigavel da divida activa sem multa.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

Instrucções para a cobrança amigavel da divida activa sem multa, de accordo com o dispositivo constante do art. 2º, n. XVII, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, para serem cumpridas e executadas pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

Art. 1.º As dividas provenientes dos impostos lançados, de responsabilidade individual, no anno corrente, serão cobradas amigavelmente sem as multas de mora á que já estão sujeitas, nos prazos seguintes:

a) as dos impostos relativos ao exercicio de 1918 e anteriores, até 31 de março;

b) as dos impostos relativos aos exercicios de 1919 e 1920, até 31 de maio do anno corrente;

c) as dos impostos relativos ao exercício de 1921, até 31 de agosto do anno corrente.

Art. 2.º As dividas provenientes dos impostos e taxas lançados, de garantia real no anno corrente, serão cobradas amigavelmente, sem as multas de móra a que já estão sujeitas, nos prazos seguintes:

a) as dos impostos e taxas lançados, relativos ao exercício de 1917 e anteriores, até 30 de abril;

b) as dos impostos e taxas lançados, relativos aos exercícios de 1918 e 1919, até 31 de julho;

c) as dos impostos e taxas lançados, relativos aos exercícios de 1920 e 1921, até 30 de setembro.

Art. 3.º As dividas provenientes de taxas e impostos não lançados, relativos aos exercícios de 1920 e anteriores, serão cobradas sem as multas de móra a que estejam sujeitas, até 30 de junho, e as do exercício de 1921, até 30 de setembro do anno corrente.

Art. 4.º Os prazos fixados nestas instruções poderão ser prorogados pelo ministro da Fazenda, precedendo proposta do director da Receita Publica, desde que as prorogações não excedam do anno corrente de 1922.

Art. 5.º Os cobradores da Directoria da Receita Publica, quando passarem recibo nas certidões de dividas pagas sem as multas de móra, nellas farão, em lugar bem visivel, nota: «cobrada sem multa, ex-22 das instruções de 31 de janeiro de 1922».

Art. 6.º Os empregados incumbidos de escripturar os livros de contas correntes dos cobradores e de lançar o abono dos pagamentos nos livros de lançamto. farão, nesses livros, nota identica á que se refere o artigo anterior.

Art. 7.º As certidões de dividas ajuizadas, que em virtude destas instruções passam a ser cobradas sem as multas de móra, serão substituidas por outras extrahidas das relações e dos livros de inscripção de dividas, nos quaes depois do pagamento, serão feitas notas identicas ás referidas nos artigos anteriores, solicitando-se em seguida, á Procuradoria da Republica, o cancelamento das certidões substituidas.

Art. 8.º O director da Receita, quando houver fundados motivos para suspeitar da solvabilidade do devedor ou por outros motivos justificaveis e na intuito de acautelar os interesses do fisco contra a fraude, precedente proposta dos procuradores da Fazenda, poderá remetter para a immediata confiança executiva quaesquer certidões de divida, sem embargo dos prazos nestas instruções estabelecidos.

Art. 9.º Os casos omissoes serão submettidos á deliberação do director geral do Thesouro.

Art. 10. Ficam suspensas, durante o corrente anno, as disposições contrarias a estas instruções:

Thesouro Nacional, 31 de janeiro de 1922. — *Homero Baptista.*

DECRETO N. 15.343 — DE 31 DE JANEIRO DE 1922

Desapropria, por utilidade publica, uma faixa de terreno de propriedade de Klabin Irmãos & Companhia, comprehendida entre a 5.ª Parada da Estrada de Ferro Central do Brasil e o rio Aricanduva, no Estado de São Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que é necessaria, para a duplicação da linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, no trecho de Mogy das Cruzes a São Paulo, uma faixa de terreno de propriedade de Klabin Irmãos & Companhia, comprehendida entre a 5.ª Parada da mesma Estrada e o rio Aricanduva, no Estado de São Paulo: usando da attribuição que lhe confere o art. 5.º do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido por força da lei n. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e nos termos do art. 590, § 2.º, n. III, do Código Civil, decreta:

Artigo unico. Fica desapropriada, por utilidade publica, a faixa de terreno de propriedade de Klabin Irmãos & Companhia, comprehendida entre a 5.ª parada da Estrada de Ferro Central do Brasil, no ramal de São Paulo, e o rio Aricanduva, com a área total de 16.775m2,00, e indicada na planta que com este baixa rubricada pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado da Vição e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.347 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1922

Corrigo enganos com que foi publicada a lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, que orça a receita da Republica para o exercício de 1922.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Em virtude da communicação constante da mensagem da Mesa da Camara dos Deputados de 25 do corrente, encaminhada ao Ministerio do Estado dos Negocios da Fazenda, com o officio do primeiro secretario da referida Camara, sob

n. 33, daquela data, faço saber que a lei n. 4.440, de 31 de dezembro do anno proximo findo, que orça a receita da Republica para o exercício de 1922, deve ser executada com as seguintes correções:

No art. 27, depois das palavras «de oleo de algodão», em vez de «palha de arroz e de trigo, etc.», diga-se «e de palha do arroz, etc.»

No art. 39, em vez de «Fica revogado o art. 45, etc.», diga-se «Fica revigorado o art. 45, etc.»

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.349 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1922

Publica uma declaração do Governo da Austria, relativamente á protecção internacional dos cabos submarinos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publico que o Governo da Republica Austriaca pediu ao Governo Francez transmittisse a todos os governos interessados nos actos internacionais relativos á protecção dos cabos submarinos a declaração de que a Austria se considera ainda ligada á Convenção de 14 de março de 1884, ás declarações de 1 de dezembro de 1886 e 23 de março de 1887, e ao Protocollo de 7 de julho de 1887, referentes áquello assumpto, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Franceza nesta capital, por nota de 24 de dezembro ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922, 101.ª da Independência e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

TRADUÇÃO

Embaixada da Republica Franceza no Brasil — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921.

Senhor Ministro. — Tenho a honra de dirigir a V. Ex. a inclusa cópia da nota da legação da Austria em Paris, na qual se communica que a Austria se declara ligada á Convenção de 14 de março de 1884, ás declarações de 1 de dezembro de 1886 e de 23 de março de 1887 e ao Protocollo de 7 de julho de 1887, relativos á protecção dos cabos submarinos.

Estou encarregado pelo meu Governo de notificar essa declaração ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Queira aceitar, Sr. Ministro, a segurança da minha alta consideração. — *A. R. Conty.*

A S. Ex. o Sr. de Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores — Palacio Itamaraty — Rio de Janeiro.

LEGAÇÃO DA AUSTRIA EM PARIS

Notificação

Nos termos do art. 234 do Tratado de Saint Germain-en-Laye, a Convenção de 14 de março de 1884, a declaração de 1 de dezembro de 1886 e de 23 de março de 1887 e o Protocollo de encerramento de 7 de julho de 1887, relativos á protecção dos cabos submarinos, serão applicados entre a Republica da Austria e as potencias aliadas e associadas que participam desses actos.

Essa estipulação do Tratado de Saint-Germain-en-Laye não poderia, bem entendido, achar applicação entre a Austria e os Estados que subscreveram ou adheriram á dita Convenção e não são potencias aliadas ou associadas.

Para prevenir as difficuldades que poderiam surgir de uma divergencia de opiniões sobre a questão da manutenção ou da nullidade dos tratados de antes da guerra, quanto aos Estados nascidos do desmembramento da Monarchia austro-hungara, o abaixo assignado, em nome do Governo Federal Austriaco, tem a honra de declarar que a Republica da Austria, tendo em vista assegurar a applicação de um regimen igual e uniforme, reconhece, sem prejuizo da sua origem independente da antiga Monarchia, estar ligada á Convenção de 14 de março de 1884, á declaração de 1 de dezembro de 1886 e de 23 de março de 1887 e pelo Protocollo de encerramento de 7 de julho de 1887, relativos á protecção dos cabos submarinos, em face de todos os Estados que participam desses actos.

Rogando a S. Ex. o Sr. Presidente do Conselho e Ministro dos Negocios Estrangeiros o obsequio de notificar esta declaração aos governos de todos os Estados para os quaes os ditos actos estão actualmente em vigor, o abaixo assignado aproveita esta occasião para lhe renovar a segurança da sua mais alta consideração.

Paris, 1 de agosto de 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a José Gonçalves da Rocha a aposentadoria que pediu, no lugar de carpinteiro da via permanente da Estrada de Ferro Rio do Ouro, por ter ficado inutilizado em accidente no serviço, em 26 de fevereiro de 1916, com dois terços da respectiva diaria, de accordo com o artigo 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

V. Pires do Rio.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 3 do corrente, foram dispensados, a pedido:

Do lugar de inspector, em comissão, da Alfandega de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, o conferente da mesma repartição, Licio de Campos Borralho;

Do lugar de inspector, em comissão, da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, o 1º escripturario da mesma repartição, Rubem de Freitas Weyne;

Do lugar de inspector, em comissão, da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, o 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco, Augusto da Silva Pires Ferreira;

Do lugar de inspector, em comissão, da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, o 1º escripturario da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Antonio Pacheco Ribeiro Junior.

— Por decreto do mesmo dia, foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega do Estado do Pará, Oscar de Lima Chaves, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina;

O 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco, Augusto da Silva Pires Ferreira, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de Macaé, em Alagoas;

O 1º escripturario da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Arthur Batalha Ribeiro, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe;

O 3º escripturario da Caixa de Amortização, Octaviano de Menezes Bastos, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul;

O 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Francisco Abdon Arroxellas, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 1 de fevereiro de 1922, Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo da Armada o capitão de corveta Manoel José Nogueira da Gama, que

se acha no quadro suplementar, visto ter sido exonerado da Comissão Mixta de Limites entre o Brasil e o Perú.

Foi transferido de conformidade com o art. 3º do decreto n. 4.309, de 17 de agosto de 1921, para o quadro suplementar o capitão-tenente Alfredo de Miranda Rodrigues, visto ter sido posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, afim de servir na Comissão Mixta de Limites do Brasil com o Perú.

Foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao mestre geral da Directoria de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio de Souza Barros, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 1 de fevereiro corrente, foram transferidos, na arma de infantaria, os capitães Raymundo de Oliveira Pantoja, da 2ª companhia do 14º batalhão de caçadores (Florianopolis) para o cargo de ajudante do 1º batalhão de caçadores (Niteroy); Francisco Conrado do Couto, deste cargo para a 2ª companhia do 23º também de caçadores (Fortaleza); Alvaro Agricola Soares Dutra, da 2ª companhia do 8º regimento (Cruz Alta) para a 2 do 14º batalhão de caçadores (Florianopolis); Euclydes Fleury de Souza Amorim, da 1ª companhia do 11º batalhão de caçadores, sem effectivo (Diamantina) para o cargo de ajudante do 3º também de caçadores (Victoria); Propercio de Castro e Silva, deste cargo para aquella companhia e batalhão; Theotimo Ribeiro, da 2ª companhia do 19º batalhão de caçadores (Bahia) para a 1ª do 11º regimento (S. João d'El-Rey) e Helitor Augusto Borges, deste para aquella companhia e batalhão).

RECTIFICAÇÃO

O decreto de 24 de janeiro findo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 4:000\$ para pagamento do quantitativo de 1:000\$ aos amanuenses do Exército Benedicto Dias dos Santos e outros, tem o n. 15.328 e não 15.327 como, por engano, foi publicado no *Diario Official* de 27 do referido mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 25 de janeiro de 1922, foi concedida a José de Oliveira Almeida, auxiliar-revisor do Serviço de Informações, licença de nove meses, em prorrogação, para tratar de seus interesses.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 4 do corrente mez foram nomeados para os logares de sub-pretor do Districto Federal, nos termos do art. 1º do decreto n. 4.447, de 4 de

janeiro ultimo, os bachareis Frederico de Barros Barreto, Pedro Delduque de Macedo, Eduardo de Souza Santos, Tarquinio de Souza Filho, Sylvio Martins Teixeira, Edgardo Limoeiro, Luiz de Moraes Jardim, Antonio Mendes de Oliveira Castro, respectivamente, para a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª pretoria civil, bachareis João de Souza Pereira Botafogo, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, Candido Mesquita da Cunha Lobo, Bernardo Jacintho da Veiga, Ernesto Stampa Berg, Frederico Sussekind e João Brasílio Ferreira da Silva, respectivamente, para a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª pretoria criminal.

— Por portaria de 6 do corrente foi nomeado Heitor Luz para o lugar de escrevente juramentado vitalicio do 16º officio de notas do Districto Federal

Directoria do Interior

Por portarias de 4 do corrente mez: Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Pedro Shilnas, natural da Lithuania e residente no Estado do Paraná.

Foi naturalizado brasileiro Francisco Oliveira Manarte, natural de Portugal e residente no Estado do Maranhão.

Remetteram-se as respectivas portarias aos presidentes dos ditos Estados.

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1922

Manoel José da Rocha.—Requeira naturalização, juntando os documentos necessários, de accordo com a legislação em vigor.

Dia 4

Benjamin Lourenço. — Deferido. Expediu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Surdos e Mudos.

Francisco Cabral Peixoto. — Indeferido. A Secretaria de Estado não dispõe de elementos para certificar o que pede o requerente.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 4 de fevereiro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento de 60\$000 a Rodrigues & Comp., relativa a assignatura do «Jornal do Commercio», no anno de 1921, para o Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 402).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio, transmittiu-se para informar a respeito e orçar a despesa, o officio n. 27, de 1 de fevereiro corrente, em que o director do Arquivo Nacional, communica estar damnificada parte do telhado do edificio occupado por aquelle estabelecimento (officio numero 181).

Dia 6

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 71\$484 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica, no Tribunal do Jury, em dezembro ultimo (aviso n. 406);

De 134\$640 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de gaz, na Escola Premunitoria 15 de Novembro, em novembro e dezembro ultimos (aviso n. 407);

De 33\$000 a Fontes Gracia & Comp., de fornecimentos feitos á Secretaria do Estado, deste ministerio (aviso n. 408);

De 7:140\$989 de consumo de gaz e lenha, na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, nos meses de setembro e dezembro de 1921 (aviso n. 409);

Do 1123056 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de luz eléctrica, em dezembro ultimo, na Colônia de Alienados, na Ilha do Governador (aviso n. 410);

De 49:195\$550 de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, á Colônia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 411).

— Transmittiram-se:

Ao mesmo ministerio, a relação nominal dos funcionarios que, pelo credito da verba 33ª do orçamento deste ministerio, percebem vencimentos, fóra da Delegacia Fiscal do Amazonas, e solicitaram-se providencias, para que os pagamentos dos mesmos vencimentos e das consignações que alguns delles fazem a pessoas de suas familias sejam effectuadas, no Thesouro Nacional e nas diversas delegacias fiscaes, de accordo com a relação remetida (aviso n. 403).

— Requiriram-se:

Ao mesmo ministerio, a carta precatoria passada pelo juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, em 3 de agosto de 1921, a requerimento de Alexandre Cazzani, para pagamento da quantia de 4:917\$108, e attendendo á solicitação n. 11, de 28 de janeiro, transmittiu-se a conta na importância de francos 5.713.74, firmado pelo requerente, em 28 de fevereiro de 1908 (aviso n. 404);

Ao Depositario Geral do Districto Federal, communicou-se, que em referencia aos officios ns. 586, de 16 de novembro ultimo e 602, de janeiro findo, este ministerio resolveu approvar os balancetes que acompanharam os mesmos officios, referentes ás operações daquella repartição, nos 5º e 6º bimestres do anno de 1921 (officio n. 182).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitaram-se providencias no sentido de serem transmittidos á mesma directoria os esclarecimentos possiveis, relativos ás importancias dos aumentos de despesas decorrentes das autorizações constantes dos arts. 9º, 19, 27, 28, 30, 31, 33 e 52, do projecto do orçamento publicado no *Diario Official* de 29 de janeiro findo (aviso n. 184).

— Ao director geral de Assistencia a Alienados, declarou-se que a organização das folhas do pessoal da Assistencia a Alienados, tem como expediente relativo aos fornecimentos de material, devem attender ás disposições do decreto n. 15.344, de 30 de janeiro findo, e recommendou-se que todas as despesas das repartições sujeitas áquella differença sejam limitadas ao imprescindivel para o custeio do serviço, não podendo em caso algum, exceder o duodecimo do credito constante do projecto vetado, e nem sendo permitido em absoluto, o inicio de qualquer serviço novo (aviso n. 405).

Requerimentos despachados

Montepio:

Habilitação do menor Waldemiro, filho de Lindolph Pinheiro da Camara, porteiro do Gabinete de Identificação. — Junto certidão de obito da mãe do menor.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL
SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 3 do corrente foram nomeados para exercerem, em comissão, os

cargos de inspectores sanitarios marítimos os Drs. Antonio Moreira Reis Junior e Flavio de Rezende Ribeiro.

— Por outra da mesma data o Dr. Augusto Muller foi nomeado para exercer o cargo de sub-inspector de saude dos portos, durante o impedimento do effectivo, Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto.

— Por portaria de 4 do corrente foi nomeado para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, o Dr. José Luiz Monteiro de Barros.

— Por outra foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, da Legislação em vigor, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Joaquim Alves dos Reis, a contar de 26 de janeiro do corrente anno.

— Por outra foram concedidos seis mezes de licença na fórmula da lei ao desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Francisco dos Anjos, a contar de 9 de dezembro proximo findo.

— Por outra, foram concedidos ao chauffer da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Gonçalves Trillo, tres mezes de licença, na fórmula da lei, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 3 de fevereiro de 1922

Communicou-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Marítima e Fluvial que o Dr. José Carvalho da Silva Pereira, sub-inspector de saude dos portos, deve ser considerado licenciado de accordo com o decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, visto ter sido julgado invalido na primeira inspecção de saude (E 134).

Ac director de Saneamento e Prophylaxia Rural, em referencia ao officio de 31 do mez proximo findo, que a directoria do Departamento concorda com a designação do escripturario Reynaldo Barreto Pinto para servir, em comissão, no Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná (E 137).

Ao l. delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, que não consta dos livros competentes deste Departamento o registro do diploma do cirurgião dentista a que se refere o officio de 31 de janeiro ultimo (E 133).

— Solicitaram-se providencias ao director do Instituto Vital Brasil, no sentido de serem prestadas informações a respeito do conteúdo do officio 158 A, do mez proximo findo (E 136).

— Restituiu-se ao director do Hospital São Sebastião, para os devidos fins, a portaria de licença do jardineiro de mesmo hospital, José Rodrigues da Fonseca (E 138).

— Remetteu-se ao director de Defesa Sanitaria Marítima e Fluvial, para os fins convenientes, a portaria de nomeação do Dr. Genival Soares Londres, para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, communicando-se por que deixou de ser lavrada a portaria do Dr. Armando Pires e restituindo-se os certificados de licenciamento militar e de vacinação do Dr. Genival Soares Londres (E 135).

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral:

Menoel José de Magalhães (69).—Não ha que deferir.

Dia 4

Accusou-se ao director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, agradecendo, a comunicação feita no officio de 7 do mez proximo findo, de terem sido empossados nos cargos de director e vice-director, os professores Sarmiento Leite e Serapião H. Mariante.

—Accusou-se ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, agradecendo, a remessa do boletim do movimento de passageiros na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante a 2ª quinzena de dezembro de 1921 (E. 142).

—Accusou-se ao director da Recebedoria do Districto Federal, agradecendo, a comunicação de sua posse e exercicio no cargo daquella repartição (E 141).

—Solicitou-se ao secretario da Comissão Executiva do Centenario da Independencia providencia afim de serem os membros daquella comissão inteirados de que já foi executada a ligação de alguns departamentos dos esgotos do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia á rede principal da City Improvements, devendo, muito breve, ser ultimada a ligação dos demais departamentos, pelo que já estão sendo, pela citada companhia e pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, elaborados os necessarios planos (E 143).

—Communicou-se ao director da Associação Commercial do Rio de Janeiro, em solução ao officio de 26 de janeiro ultimo, que a concessão do prazo de 60 dias para analyse prévia dos productos alimenticios se refere tanto aos que foram importados por via terrestre como por via marítima e que os productos armazenados nos trapiches devem ser submettidos a analyse para terem livre saída e serem expostos ao consumo publico (E 140).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem concedidas cadernetas de passes de percurso geral aos funcionarios da Inspectoria do Serviço de Fiscalização de Generos Alimenticios: Dr. Alberto de Paula Rodrigues, chefe de serviço; Dr. Luiz Gonzaga Soares Dutra, auxiliar de laboratorio; Renato Nascimentos de Souza Martins, Antonio Durand Martins e Luiz Nunes Rodrigues, pharmaceuticos; e Manoel Joaquim Gomes, guarda-fiscal de primeira classe (E 144);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, afim de serem fornecidas a este Departamento 100 doses de tartaro emetico, seis de antigeno para Wassermann e seis de soro hemolytico para cancre (E 143);

Ao director da Companhia Cantareira, afim de serem fornecidas, por conta deste Departamento, duas cadernetas de passageiros de 1ª classe, para o corrente anno, validas entre a ilha de Paqueta e esta Capital (E 146).

— Remetteram-se ao director de Defesa Sanitaria Marítima e Fluvial, para os devidos fins, as portarias de nomeação dos Drs. Eugenio Augusto Müller e Waldemiro Ferreira Lina, para exercerem, interiormente, os cargos de sub-inspectores de saude dos portos, bem como a de nomeação do Dr. Flavio de Rezende Robim, para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario marítimo (E 139).

Requerimento despachado

Pelo Dr. director geral:

Antonio Moreira Bessa (83).—Não ha que deferir.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Additamento ao expediente de 1 de fevereiro de 1922

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias: 18:079\$480, constante de fornecimentos feitos em dezembro de 1921 ás comissões de Prophylaxia da Lenra e das Doenças Venereas (aviso n. 99);

99\$200, relativa a fornecimentos feitos pela firma F. Brignet & Comp., em outubro do anno passado, á Inspectoria

de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 98).

Dia 3

Communicou-se, ao director gerente da Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, que a importancia da assinatura da ordem-parelho instalado na residencia do Dr. Franklin de Faria, á rua Cosario Alvim n. 17, Laranjeiras, é custeado por este Departamento, ao qual deve ser apresentada a respectiva conta (officio n. 269).

Communicou-se, ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, que esta secção recebeu, em deposito, a importancia relativa á multa imposta a Nestor Gonçalves de Siqueira por aquella inspectoría (officio n. 168);

Solicitou-se, ao director da Despesa Publica, o pagamento da folha relativa ao mez de janeiro de 1922, aos funcionarios das delegacias de saude (5:770\$) (officio n. 267).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

280:164\$460, relativa a fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, á Inspectoría de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 107);

617\$500, a Marques & Ramos, proveniente de fornecimentos feitos no mez de novembro do anno proximo passado, á Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 106);

284\$492, constante de contas relativas a aparelhos telephonicos, no anno proximo passado, á Directoría da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso numero 110);

600\$, á Provedoria da Santa Casa da Misericordia, relativo a serviços de prophylaxia das doenças venereas, realizados durante a segunda quizena do mez de dezembro do anno proximo passado, no Hospital da Gamboa (aviso n. 109);

594\$400 á The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, relativo a fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, no mez de setembro do anno proximo findo (aviso n. 108).

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 4 de fevereiro de 1922

Remetteram-se:

Aos Srs. Drs. chefes de serviços subordinados a esta directoria, para os devidos fins, a circular da Directoria da Guerra, datado de 5 de janeiro proximo findo (officio circular n. 241);

Ao Sr. director de Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes que acompanharam os seus officios ns. 485 e 45 (officio n. 243);

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de multa lavrados pela Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimenticios contra Coelho & Freitas, Domingos Teixeira Trino, Antonio Muniz Rezende, Nunes & Gomes, Leonoldina do Val Gomes de Almeida, João Garcia Valladão, Antonio Gouveia Spindola, Joaquim Luiz de Mello e Alvarez Carneiro & Comp. (dous autos) (officio n. 244);

Ao mesmo, as informações prestadas pelo inspector sanitario Dr. Octaviano Mathias Velho sobre as alleações feitas por Ferreira & Pinto e bem assim o processo da multa imposta aos referidos senhores (officio n. 238);

Ao Sr. Dr. delegado do 4º districto sanitario, os laudos de vistoria referentes aos predios ns. 52, 54 e 56 da rua S. Leopoldo

e 114, 116 e 118 da rua do Mattoso (officio n. 240).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de que os trapos e papéis servidos não tenham livre transito naquella via ferrea, sem que os interessados exhibam, ao agente respectivo, o certificado de desinfecção (officio n. 237);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, afim de que seja vistoriada, a 11 do corrente, a cocheira n. 70, da rua Soares Cabral (officio n. 239).

Foram multados pela 3ª Delegacia de Saude: em 200\$, Assad Carneiro e em 300\$, Hermani Souza Coelho Duarte.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

P. S. Nicolson & Comp. (481) — Pague a taxa de analyse.

Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia: Mamede Ferreira da Silva (476). — Certifique-se.

Lindolpho Moreira de Castro (474). — Certifique-se.

João Paes Ferreira (475). — Certifique-se.

2ª delegacia de saude: Manoel Gonçalves Ferraz (9.821). — Indeferido de accôrdo com o memorandum numero 39, da 2ª delegacia de saude.

Arthur Andrade (452). — Nada ha que deferir.

3ª delegacia de saude: Joaquim Mendes Fátimas (455). — Deferido.

Maria S. Pitanga de Almeida (456). — Sim, por 30 dias.

4ª delegacia de saude: Francisco Moreira da Silva (458). — Deferido.

José L. de S. Amaral Sobrinho (459). — Sim, por 30 dias.

Campos & Coelho (470). — Sim, por 60 dias.

Borges & Irmão (471). — Deferido.

José Fernandes de Almeida Sobrinho (472). — Deferido.

Sylvia de Castro Magalhães (473). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 4 de fevereiro de 1922

Ao Sr. director geral:

Reenviaram-se os documentos comprobatorios de applicação de despesas com o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas;

A vista do exposto no decreto numero 15.344, de 30 de janeiro ultimo, solicitaram-se providencias precisas no sentido de ser feita a necessaria distribuição de creditos para serviços a cargo desta directoria;

Remetteu-se cópia de um telegramma do chefe de serviço em Pernambuco sobre o pagamento na Delegacia Fiscal de despesas effectuadas pelo referido serviço;

Ao Sr. secretario geral remetteram-se os documentos comprobatorios de applicação do adiantamento de 50:000\$ com o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Amazonas.

Dia 2

Restituíram-se contas enviadas com os ns. 208 e 209, cumprido o exposto nos mesmos.

Ao chefe de serviço no Estado do Espirito Santo remetteu-se a portaria de nomeação do Dr. Rauli Mendes Castilho Brandão, nomeado sub-inspector

sanitario, para o exercicio naquella Estado.

Ao chefe de serviço no Districto Federal remetteram-se as portarias de nomeação dos Drs. Arnaldo Black do Sant'Anna e Jonathan Pedrosa Filho, nomeados sub-inspectores sanitarios rurais do referido serviço.

Ao chefe de serviço e chefe de districto no Estado de Matto Grosso communicou-se, em officio n. 2 2439/8, de 31 de janeiro proximo passado, ter o superintendente da Companhia S. Paulo Railway informado ao director geral do departamento que já foram tomadas todas as providencias no sentido de serem acceitas pela mesma estrada as requisições feitas pelos referidos chefes.

Dia 3

Ao Sr. director geral:

Remetteu-se cópia do officio n. 36, em que o chefe de serviço no Districto Federal faz uma consulta sobre os pagamentos de funcionarios sorteados para o Exército;

Remetteu-se cópia do officio n. 38, do chefe de serviço no Districto Federal, sobre a maneira por que devem ser feitos, no corrente exercicio, os pagamentos de pessoal e material do referido serviço;

Pediu-se franquia telegraphica dentro do Estado de Matto Grosso, em objecto do serviço publico, aos inspectores sanitarios rurais com exercicio no referido Estado, Drs. Olympio de Oliveira Chaves e José dos Santos Dias, o dentro do Estado de Santa Catharina para o Sr. Armandino Pacheco de Carvalho, ajudante do almoxarife do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 3 de fevereiro de 1922

Officiou-se ao director da Colonia dos Alienados da ilha do Governador, relativamente á entrega, a esta directoria, da lancha *Esquirol*, nos termos do aviso ministerial de 20 de dezembro do 1921, sob o n. 5.151 (officio n. 429).

Restituiu-se ao secretario geral do departamento, com a informação solicitada pelo officio n. 210, de 30 de janeiro findo, o requerimento de Castro de Almeida & Comp. (officio n. 428).

Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento:

A quarta via da conta de José Antonio de Oliveira Filho, acompanhada do pedido, relativa a fornecimentos feitos em novembro de 1921 á Inspectoría de Saude do Porto de S. Francisco do Sul (officio n. 420);

As quartas vias das contas das despesas feitas pela Inspectoría de Saude dos Portos do Paraná, no mez de dezembro de 1921, acompanhadas dos pedidos e da respectiva relaçao (officio n. 421);

A demonstração da renda eventual da União proveniente de sellos em cartas de saude e bilhetes de livre pratica, na importancia total de 70\$, verificada na Inspectoría de Saude dos Portos do Maranhão, durante o mez de dezembro de 1921 (officio n. 422);

O quadro demonstrativo da renda eventual da União verificada na Inspectoría de Saude dos Portos do Piahy, durante o 2º semestre de 1921, na importancia total de 368\$, na conformidade do n. 49 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, do Departamento

Nacional da Saude Publica (officio numero 423);

O quadro demonstrativo da renda verificada na Delegacia de Saude de Itajubá, no mez de dezembro de 1921, a importancia total de 578, proveniente do sellos em cartas de saude e bilhetes de livre pratica expedidos (officio numero 424);

O balancote da renda eventual da União verificada na Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, no mez de dezembro do anno findo, na importancia de 288, proveniente do sellos em cartas de saude e bilhetes de livre pratica (officio n. 425);

As quartas vias das contas de aluguel da sede da Inspectoria de Saude dos Portos do Espirito Santo, referentes aos mezes do janeiro a dezembro de 1921, relacionadas em 1:800\$ e a quarta via da conta da viuva Azevedo & Filho, acompanhada do respectivo pedido, na importancia de 353\$290, de fornecimentos feitos a mesma inspectorie nos mezes de junho e julho do mesmo anno (officio n. 426);

A folha, em duplicata, para pagamento do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de janeiro findo, na importancia total de reis 7:429\$363, inclusive a gratificação provisoria (officio n. 427);

As inspectorias de Demographia Sanitaria, Educacao e Propaganda;

Cópia do telegramma relativo ao movimento do porto de Paranaguá, em janeiro proximo passado (officio numero 419);

A estatística do serviço sanitario do porto do Rio de Janeiro, referente ao mez de janeiro recém-findo (officio numero 430);

O quadro do movimento do porto de Manaus, em dezembro de 1921 (officio n. 431);

Uma cópia do telegramma referente ao movimento do porto de Recife em janeiro findo (officio n. 432);

O boletim demographico da cidade de Manaus, referente a dezembro de 1921 (officio n. 433);

— Accusou-se:

As inspectorias de Saude do Porto de Manaus, o recebimento do officio n. 16, de 10 de janeiro ultimo (officio numero 434);

As mesmas, recebido o officio n. 18, de 11 de janeiro findo (officio n. 435);

As sub-inspectorias de Saude dos Portos do Espirito Santo, o recebimento do officio n. 10, de 19 do mez proximo passado e recommendou-se, de accordo com o telegramma-circular, desta directoria, de 5 de janeiro de 1921, a remessa de mais uma via dos documentos ns. 1 a 3, referentes a contas de Thoreza C. do Azevedo e da conta da viuva Azevedo & Filho, que acompanharam o officio acima citado (officio n. 436);

As sub-inspectorias de Saude dos Portos de Piahy, o recebimento do officio numero 2, de 2 de janeiro passado, acompanhado do quadro da renda eventual da União, verificada naquella sub-inspectorie, ao 2º semestre de 1921 (officio numero 437);

As sub-inspectorias de Saude dos Portos do Paraná, recebido o officio n. 26, de 26 de janeiro proximo findo, acompanhado dos documentos referentes as despesas daquella repartição em dezembro de 1921 (officio n. 438);

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 6 de fevereiro de 1922

José da Veira Pessoa, pedindo autorização para instalar um bar no jardim interno do armazem n. 18 do caes do porto. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessonaria para o serviço de navegação costeira, a quantia de 100:000\$, correspondente ás viagens contractuadas executadas no mez de novembro do anno findo, de accordo com o documento junto.

A despesa, cuja importancia foi deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», da verba 4ª, art. 81, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 17).

Em additamento ao meu aviso n. 178, de 21 de dezembro do anno passado, e em resposta ao que expedistes sob numero 22, de 30 de janeiro proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que o motivo da restituição á firma Boabaid & Irmãos, da caução de 6:000\$, por ella prestada para ser admittida á concorrência do contracto para o serviço de navegação, entre Corumbá e Cuyabá, é não ter sido julgada a sua proposta a mais vantajosa (aviso n. 15).

— Sr. inspector federal das Estradas: Em resposta ao vosso officio n. 61-Z, de 27 de janeiro ultimo, declaro-vos haver resolvido approvar a tomada de contas da Estrada de Ferro da Quarabina a Itaquy, a cargo de The Brasil Great Southern Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1921, de acordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 18);

Inspectoria Federal das Estradas — Sección de Contabilidade — N. 61-Z — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922.

Exmo Sr. José Pires do Rio, M.D. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1920, da Estrada de Ferro da Quarabina a Itaquy, a cargo de The Brasil Great Southern Railway Company, Limited.

Extensão em trecho, 175km.597. O balanco exhibido pela companhia accusa, ao semestre, o seguinte resultado:

Receita	210:795\$588
Despesa	235:038\$497
Deficit	24:242\$909

A maioria da junta excluiu da despesa diversas verbas mencionadas na acta, na importancia total de 3:509\$724.

Julgo que essas glosas devem ser mantidas, porque ou se referem á despesas estranhas á estrada, ou são analogas a outras approvadas por V. Ex. nas tomadas de contas anteriores.

Acceitas as referidas glosas, apura-se para o semestre o seguinte balanco definitivo:

Receita	210:795\$588
Despesa	231:528\$773
Deficit	20:733\$185

De accordo com o laudo arbitral de 24 de novembro de 1918, publicado no Diario Official, de 10 de dezembro do mesmo anno, a garantia de juros concedida a esta estrada, extinguiu-se no 1º semestre de 1917.

A junta verificou, pelo exame dos documentos citados na acta, ter a companhia recolhido á Alfandega de Uruguaiana, a quantia de 10:641\$600, proveniente do imposto de transito, arrecadado no semestre. Paro-me, á vista do exposto, que esta tomada de contas está no caso de ser approvada por V. Ex.

Saude e fraternidade. — A. Palhano de Jesus, inspector.

Visto. — Alberto Blotchini, director da Sección. Confer. — Castro Junior, 3º official.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1922

Sr. prefeito do Districto Federal:

Tenho a honra de consultar-vos sobre a conveniencia, para essa Prefeitura, de ficarem a seu cargo, como alvitra a Inspectoria Federal de Portos, Ilhos e Canaes, no officio junto por cópia, as obras publicas construidas pela União, referidas no mencionado officio (aviso numero 18[E]3).

Em solução ao vosso officio n. 3.717, de 24 de dezembro do anno proximo findo, declaro-vos, que a Empresa do Porto do Rio de Janeiro está autorizada a entrar o braçador que solicitastes por emprestimo logo que alleguem dessa Prefeitura all o proceuro (aviso n. 20[E]3).

— Sr. 2º procurador da Republica:

Satisfazendo a solicitação contida no vosso officio n. 46, de 18 de janeiro ultimo, no sentido de ficar essa procuradoria habilitada a defender os interesses da União na acção contra a medida proposta por Abailard Nazareth Dujardin, remetto-vos, por cópia inclusa, o officio n. 80[V], de 1 de abril de 1921, no qual a directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil prestou esclarecimentos a respeito da pretensão que é objecto da referida acção (aviso n. 19[E]3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução á consulta contida no vosso officio n. 22[V], de 28 de janeiro ultimo, sobre a subordinação dessas esta-

da a Inspectoria Federal das Estradas, do accôrdo com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que deveis aguardar resolução opportuna a esse respeito (aviso numero 11E[9]).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao requerimento da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, datado de 11 de novembro de 1924, pedindo que seja nomeada a concessão que deve proceder á revisão da tabella de preços que tem de vigorar em 1922, afim de que possa ella entrar em execução desde janeiro desses anno, declaro-vos, para os devidos fins, que esboçou de accôrdo com a informação e parecer prestados em vosso officio n. 77(S, de 27 do mez proximo passado, com o qual enviastes a este ministerio o referido requerimento (aviso n. 18E[3]).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Declaro, para os fins convenientes, que deferi, de accôrdo com a informação constante do vosso officio n. 3.028, de 26 de janeiro ultimo, o requerimento em que Augusto José Martins, proprietario dos lotes de terrenos ns. XXXI a XXXIV, á avenida Municipal, em Recife, pede concessão do prazo de um anno, para iniciar a construção, nos referidos lotes, de um edificio, cujas plantas já foram entregues á Fiscalização do Porto de Recife (aviso n. 91E[3]).

Requerimento despachado

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited. — Promova a publicação no *Diário Official*, por sua conta, do decreto n. 15.288, de 16 de janeiro ultimo, cujo extracto foi enviado á Imprensa Nacional em 1 do corrente.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 25 de janeiro foi dispensado Miguel Tavares Barros Lima do logar de carteiro interino da Agencia do Correio de Santo Antonio na capital do Estado de Pernambuco.

— Por outras de 3 do corrente, o Sr. director geral resolveu:

Nomear:

Joaquim Xavier de Assis, para o cargo de official de correio, interino, da Directoria Geral;

José Ribeiro de Souza e Liberato José Rodrigues, para auxiliares de servente da Directoria Geral;

Francisco de Rezende Velloso, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Alagoas, para o cargo de porteiro da mesma administração;

Manoel Cupertino da Silva, para o cargo de ajudante de porteiro da Administração dos Correios de Alagoas; e

Eduardo Ferreira dos Santos, para o logar de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Joazeiro.

Remover, a pedido:

O porteiro da Administração dos Correios de Alagoas, João Marcellino Cavalcanti, para igual cargo na Administração dos Correios da Parahyba do Norte;

O praticante da Directoria Geral Gastão Torres Teixeira, para igual cargo na Administração dos Correios de S. Paulo;

O praticante da Administração dos Correios de S. Paulo Aldrovando de Aguiar Brádo, para igual cargo na Directoria Geral.

— Por outras de 4 do corrente, o Sr. director geral resolveu promover a amanuenses da Administração dos Correios do Pará os auxiliares da mesma administração Francisco Lopes Norat, por antiguidade, e Alvarias Sampaio Mattos, por merecimento.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o auxiliar de carteiro de Pernambuco, Severino Ramos Cavalcanti para o cargo de carteiro da agencia de Santo Antonio, no mesmo Estado.

— Por outra de 6 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, Abelardo da Silva Guimarães Barreto.

— Por outra da mesma data, foi demittido Manoel Joaquim Pires do cargo de agente do Correio de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo, como incurso no art. 505 ns. 9 e 13 do regulamento.

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1922

Alexandre Gomes de Abreu e Antonio de Magalhães Couto, amanuenses de Ribeirão Preto, pedindo abertura de concurso de 2ª entrancia. — Deferido, fixando o dia 6 de fevereiro para abertura das inscrições e devendo realzar-se no primeiro domingo, após o prazo regulamentar.

Tito Cardoso, amanuense desta directoria, pedindo justificação de faltas. — Justifico as duas faltas nos termos do informado.

Manoel Bulcão de Andrade, conductor de malas de Pederneras a Piratininga, recorrendo do acto pelo qual foi suspenso. — Indeferido.

José de Assis Goulart, praticante de São Paulo pedindo cancellamento de penalidade. — Aguarde oportunidade.

Ernesto Perrote, pedindo logar nesta directoria. — Aguarde oportunidade.

Euclydes Alves da Silva e Jayme José Meira Lyra, pedindo logar nesta directoria. — Satisficam as exigencias dos arts. 431 e 432.

Luiz Hermani Filho & Comp., pedindo certidão do despacho dado no requerimento 210/20. — Tendo ficado prejudicado o pedido do requerimento 210/20 com o pedido de indemnização do registrado 222/920, dê-se por certidão, querendo os requerentes, o teor do ultimo despacho de indeferimento.

Edeltrudes Santos Silva, pedindo ser nomeado auxiliar em Sergipe. — Não ha vaga.

José Julio Campello de Souza, recorrendo do acto que o responsabilizou pela falta do conteúdo do colis n. 792, procedente da Suissa. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de directoria, de 3 do corrente, foram promovidos, na 2ª divisão:

A 3º escripturario, por merecimento, o 4º escripturario Octavio Vaz da Motta;

A 4º escripturario, por antiguidade, o amanuense Nôé de Souza Abalo;

A amanuense, por merecimento, o auxiliar de escripta Alípio de Souza Abalo;

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1924

Ataliba Silva Sobrinho, Balbino Tavares Junior e José Bernardino Pereira, propondo fiança. — Aceito a fiadora. — Benedicto Eleuterio, pedindo readmissão.

Manoel Ignacio Gomes, pedindo commutação de penalidade, o Horacio Rodrigues Faria, pedindo collocação. — Indeferido.

Luiz Octavio Demaria, propondo os seus serviços profissionais aos empregados da estrada. — Idem, por não haver vaga.

Raul Teixeira Bastos, pedindo rivalidação, para o corrente anno, de concessão do passe. — Idem, de accôrdo com a informação do trafego.

Antonio Gomes da Silva, pedindo abono. — Idem, por não ter requerido dentro do prazo legal.

Albertino Monteiro da Silva, pedindo cancellamento de punição. — Deferido, em face das informações.

America de Castro Lacerda, pedindo concessão para vender café e biscoitos na plataforma da estação de Avellar. — Idem, nos termos do parecer da Sub-Directoria do Trafego.

Octavio Corrêa dos Santos, pedindo validade de passe. — Como requer.

José Medici, pedindo entrega do volume. — Entregue-se, mediante o pagamento das despesas de que estiver onerado o volume e sendo o requerente o destinatario.

Nestor de Souza Rodrigues, pedindo relevação da punição. — A vista da informação do trafego, indeferido.

Noemio Pires, pedindo entrega do volume. — O volume só pôde ser entregue ao respectivo destinatario que, pelo conhecimento, não é o peticionario.

Alvaro José da Silva, pedindo passe com 75 % de abatimento. — Concedo.

Dirceu Leal da Silva Tavares, idem. — Idem. — Idem o passe de ida, quanto á volta, requiera em occasião opportuna.

Alberto Augusto dos Santos, pedindo sustação de consignação a favor do Banco O Credito Popular. — Dirija-se á sociedade.

Companhia Brasileira de Productos Chimicos, pedindo cobrar o frete do chlorureto de cal nacional pela tabella da soda caustica. — Estando os chloruretos classificados na tabella 3 D, que é a mesma de soda caustica, não ha que deferir.

Juvonal Gomes Ribeiro, pedindo validade do passe. — Como parece á Sub-Directoria do Trafego e durante o corrente exercicio.

J. Silva, Irmão & Comp., propondo fazer a encadernação da colleção dos numeros do *Diário Official* existente na Estrada. — O serviço é executado pela Imprensa Nacional. Não ha, assim, que deferir.

Raul Antonio Soares, pedindo abono. — Abonem-se os dias alludidos com 2/3 do diario.

Botelhos, Oliveira, pedindo restituição de excesso de imposto. — Dirijam-se ao Estado do Rio, querendo.

The Caloric Company, idem, idem. — Idem, querendo, a Recebedoria do Estado de Minas.

Candido de Araújo, pedindo pagamento de adições por exercícios findos. — Compareça nesta secretaria.

Justino Pereira de Assis, propondo venda de dois predios. — Selle o annexo.

Tasso Machado Gaia e outro, apresentando uma planta de um aparelho denominado «Preventor Independencia». — Complete o sello da petição e selle o annexo.

João Honorato Gonçalves, pedindo passe. — Concedo.

Ministerio da Fazenda

Por acto do 4 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, para tratamento de saúde, ao patrão da canção do Posto Fiscal de Japurá José Adolpho Simões;

De seis meses, nos termos do art. 17 do regulamento annexo ao decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Zildo Fabio Maciel;

De um anno, nos mesmos termos, ao 2º escripturario da Alfandega de Macaé Romualdo da Silva Jucá;

De seis meses, para tratamento de saúde, ao collector das rendas federaes em Guaratuba, Estado do Paraná, Alcides Augusto Pereira Junior.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3. — Transmittindo o incluso processo relativo ao pagamento por exercícios findos, a DD. Antonia Maria da Silva e Estella Marianna da Silva, viúva e filha do capitão de fragata commissario Raymundo Caetano da Silva, da quantia de 138\$666, proveniente de vencimentos que o referido official deixou de receber no periodo de 1 a 4 de julho de 1917, tenho a honra de solicitar que esse tribunal, em face da informação a que se refere o Ministerio da Marinha, no aviso n. 230, de 16 do corrente, annexo ao mesmo processo, se digno de reconsiderar a sua decisão recusando registro á alludida despesa, conforme a comunicação constante do officio de V. Ex. sob n. 4.503, de 29 de novembro ultimo.

Reittero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1922

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 61 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 589, de 27 de dezembro ultimo, remetto-vos o incluso processo que acompanha o officio des-

sa inspectoría n. 556, de 12 daquelle mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 29 — Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de janeiro proximo findo, o incluso officio n. 111 de 18 daquelle mez, do Tribunal de Contas, afim de que por essa delegacia sejam satisfeitas as solicitações constantes do mesmo officio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 do janeiro de 1922

Luiz Marques Baptista de Leão, de 31 de janeiro de 1921, solicitando arrendamento pelo prazo de 10 annos, do trapiche da ilha do Gajú. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia 25

Manoel Vieira de Sá, de 2 de julho de 1920, pedindo levantamento da importância de 300\$000 dada como fiança em favor de Joaquim Affonso Vellado. — Dirija-se á Recebedoria.

Dia 28

De Simone & Nogueira, proprietarios do Casino Palace de Pocos de Caldas, do 14 de janeiro do corrente anno, pedindo licença para explorar jogos de azar. — De accordo com o parecer, indeferido.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 18. — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, na conformidade do que ficou resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, sobre o objecto do requerimento de Procopio Oliveira & Comp., de 3 de fevereiro deste mez, declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda para seu conhecimento e fins convenientes, que exportação de mercadorias de produção nacional para portos brasileiros em transitio por territorio estrangeiro, pôde ser realizada em vapores nacionais ou estrangeiros, á escolha do exportador, mediante as prescripções do regulamento que baixou com o decreto n. 8.547, de 1º de fevereiro de 1911, em pleno vigor. — Abdenago Alves, director da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1922

Sr. Dr. 3º procurador da Republica. N. 45 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida ajustada sob n. E. J. 9.921, relativa ao imposto de pena d'agua do exercicio de 1916, em nome de Romeu de Almeida Lamego, referente ao predio numero 50, da rua Avila, inclusive multa de mora, visto ser o referido immovel abastecido exclusivamente por hydrometro desde 3 de janeiro de 1916, conforme officio á Recebedoria do Distrito Fisco, em officio n. 84, de 24 de janeiro ultimo.

N. 46 — Remetto-vos com este officio seis certidões da divida, na importância de 246\$400, todas provenientes do imposto de consumo d'agua, ministradas de 8.675 a 8.680, da serie E L.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 10 — Transmitto a V. Ex. para os devidos fins, a inclusa relação dos processos de fiança que foram enviados a esta Directoria pela extinta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 11 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para fins convenientes, os inclusos processos de fiança encaminhados á extinta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com os officios ns. 506, de 9 de dezembro de 1921 e 4, de 10 de janeiro do corrente anno, outro da Delegacia Fiscal na F. Fyba; e o de 49, de 18 de novembro do anno passado, da Delegacia Fiscal no Amazonas.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 94 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.727, de 26 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por "A. E. G.", Companhia Sul-Americana de Electricidade, do acto dessa Inspectoria que lhe negou a restituição da quantia de nove contos, setecentos e noventa e tres mil réis (9:793\$000), em papel, paga pela recorrente a titulo de imposto de consumo sobre lampadas electricas que importou no anno de 1920, proferiu em 27 de janeiro findo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso. O art. 1º, II, n. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, dispondo sobre a incidencia do imposto de consumo sobre lampadas electricas, fal-o de modo claro, com determinação da taxa sobre a unidade, conforme o valor attribuido pela força em velas. Dahi, orçar a justificativa do imposto em quatrocentos contos de réis (400:000\$). A mesma lei, no art. 41, referente á regulamentação, tinha por fim sómente facilitar o modo de arrecadação, podendo ser adoptado o estampilhamento si julgado esse processo para melhor systema de arrecadação das taxas».

N. 95 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.728, de 26 de novembro de 1921, relativo ao recurso interposto pela Companhia Paulista de Material Electrico do acto dessa inspectoría que lhe negou a restituição da quantia de 2:151\$340, em papel, paga pela recorrente a titulo de imposto de consumo sobre lampadas electricas que importou no anno de 1920, proferiu em 27 de janeiro findo o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso. O artigo 1º, II, n. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, determina, de modo claro, a incidencia do imposto de consumo sobre as lampadas electricas, orçada ainda, a importancia proveniente do imposto. Assim, não era indispensavel a regulamentação que de accordo com o art. 41 da mesma lei só tinha em vista regular, ou melhor, facilitar o modo de arrecadação, já adoptado o estampilhamento, si reconheci o melhor para a arrecadação de qualquer dos impostos creados ou anteriormente existentes».

N. 96 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.008, de 26 de agosto do anno passado, solicitou a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, resolveu, em data de 2 do corrente, autorizar, depois de ter ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, o despacho livre de direitos, de accordo com o dispositivo do decreto n. 14.617, de 31 de dezembro de 1920, de 522 chapas de ferro, destinadas á construcção naval, mencionadas na inclusa relação, e consignadas á mesma requerente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 20 — Afim de serem incineradas, remetto-vos com as guias competentes, devidamente visadas e conferidas, as inclusas cintas do imposto de consumo, proprias para alcool, que foram entregues á 1.ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas Costa Lopes & Comp., nos termos do disposto no art. 111, letra j) do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro do anno passado, referente ao periodo de fevereiro a agosto do mesmo anno e encaminhadas pelo officio n. 27, de 18 de janeiro ultimo.

— Sr. director geral de Imprensa Nacional:

N. 5 — Tendo o collecter Antenor Lauro Martins recolhido aos cofres da Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 24\$, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collecter em officio n. 92, de 17 de dezembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3 — Em solução ao vosso telegramma de 26 de janeiro findo, ficaes autorizado, conforme solicitastes, a encargar o 1.º escriptuario dessa delegacia Joaquim Bonifacio Siqueira, que exerce a commissão de inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, da organização da estatística do imposto de consumo referente ao anno de 1921, não devendo ser abonadas diarias ao dito funcionario, enquanto permanecer na sede da repartição a que pertence no desempenho da alludida incumbencia.

Outrosim, peço-vos informeis o motivo por que o mesmo escriptuario, ha mais de tres mezes, não tem apresentado relatório dos serviços referentes á commissão a seu cargo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 76 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (documentos de fls. 2 a 18) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 34, de 4 de fevereiro do anno passado.

N. 77 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo n. 226, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (documentos de fls. 2 a 24) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 260, de 28 de agosto do 1920.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11 — Peço vossas providencias no sentido de ser cumprida a ordem transmittida pela então Procuradoria Geral da Fazenda Publica em telegramma de 31 de março de 1920, relativamente á tomada de contas do ex-thesoureiro dessa delegacia fiscal João Baptista de Caldas Pó.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 43 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 a 13, do processo que acompanhou vosso officio n. 610, de 20 de novembro de 1920, relativo á restituição pretendida por D. Carmen Lima Cavalcante, proveniente dos direitos pagos por 27 volumes formando uma caldeira completa destinada ao fabrico de assucar, despachados pela nota de importação n. 16.632, de 6 de setembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que, em data de 24 de janeiro proximo findo, resolvi autorizar a restituição de que se trata, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 19 do mesmo mez, ter considerado expediente legal, de accordo com o dispositivo do art. 37, da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos do supracitado material.

N. 44 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 10, 13 a 15, do processo encaminhado com o vosso officio n. 416, de 8 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida por D. Virginia Almeida Colaço Dias, proveniente dos direitos pagos por 20 volumes contendo pilhas electricas e sobressalentes para as mesmas, destinadas á luz e força da uzina do fabrico de assucar, de sua propriedade, despachados pela nota de importação n. 5.193, de 18 de março de 1920, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi, em data de 24 de janeiro proximo findo, autorizar a restituição em questão, porquanto o Tribunal de Contas, em sessão de 16 do mesmo mez, considerou expediente legal, nos termos do que dispõe o art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos do supracitado material.

N. 45 — Remittendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12, 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 513, de 29 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma dessa praça Rosa Borges & Comp., proveniente dos direitos pagos por 100 tambores, vassios, de ferro galvanizado para condução de alcool, despachados pela nota de importação n. 430, de 21 de agosto de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que depois de ter ouvido a respeito o Tribunal de Contas, resolvi, em data de 24 de janeiro proximo findo, autorizar, de accordo com o prescripto no art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a restituição da differença entre os supracitados direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 4% *ad valorem*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 85 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10, 11, 13, 14, do processo que acompanhou o vosso officio n. 84, de 4 de fevereiro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia de Estrada de Ferro e Agricola de Santa Barbara, proveniente dos direitos pagos por 2 volumes contendo panno de algodão tinto para filtração do caldo da canna,

despachados pela nota de importação n. 18.051, de 31 de março de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi, em data de 25 de janeiro proximo findo, indeferir o pedido de que se trata, por isso que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do mesmo mez, foi de parecer que, visto o material em questão não se achar comprehendido no dispositivo do art. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, não pôde a requerente ser atendida.

N. 36 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 1.ª Sub-directoria que resolveu designar o 1.º escriptuario Pedro Duarte Muniz para ter exercicio na 3.ª Sub-directoria.

N. 37 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2.ª Sub-directoria que resolveu tenham exercicio na 3.ª Sub-directoria os quartos escriptuarios Gervasio Castello Branco e João Baptista Rezende Costa.

N. 38 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director na 3.ª Sub-directoria que resolveu tenham exercicio nessa sub-directoria os escriptuarios, desta directoria, o 1.º escriptuario Dr. Pedro Duarte Muniz e quartos escriptuarios Gervasio Castello Branco e João Baptista de Rezende Costa.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao collecter das rendas federaes da 1.ª collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o seu officio n. 27, de 18 de janeiro ultimo, que explique a divergencia encontrada entre a quantidade de cintas proprias para alcool entregues a essa collectoria, pelos fabricantes Costa Lopes & Comp., referida na guia do periodo de setembro a novembro como série do de 11.919 e a realmente remetida a esta directoria (1.700 cintas do valor de \$120) conforme constatou o funcionario competente.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional restitue ao Sr. collecter das rendas federaes em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento sob n. 1, que acompanhou o seu officio n. 92, de 17 de dezembro ultimo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter das rendas federaes em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, que por despacho de 1 de fevereiro corrente, approvou o acto de que deu conta em seu officio n. 11, de 19 de outubro do anno passado, relativo ao facto de ter levado a credito nas respectivas caixas dessa collectoria a importancia de réis 302\$500 proveniente de cintas e sellos do consumo e adhesivos que foram apprehendidos pelo inspector Manoel Tavares Guerreiro em inspecção procedida no mez de outubro supracitado.

Requerimentos despachados.

Dia 6 de fevereiro de 1922

Eugenio Gonçalves Pinheiro, de 3 do corrente mez, pedindo certidão.—Apresente procuração que o habilite a requerer e diga para que fim quer a certidão.

Antonio Augusto Falcão, de 27 de dezembro de 1921, pedindo certidão e entrega de documento.—Dirija-se á Consultoria de Fazenda.

EXERCÍCIO DE 1921
DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPESA
 Da 1ª Pagadoria durante o mez de janeiro de 1922
 Exercício de 1921 — Por ministério e por dia

Dias úteis	Ministério da Fazenda		Ministério da Justiça		Ministério da Viação		Ministério da Agricultura		Ministério do Exterior	Totais		Saldos
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Receita	Despesa	
2.....	1.234	572.430\$133	1.767	1.788.331\$168	277	147.796\$453	Saldo do mez anterior	419	197.836\$841			434.224\$180
3.....	339	105.595\$243	239	134.969\$478	81	40.718\$693	161	80.001\$747	2	200.000\$000	2.759.658\$491	221.114\$746
4.....	100	39.666\$483	431	190.762\$355	17	11.706\$106	101	49.703\$125	2	150.000\$000	363.119\$434	128.881\$432
5.....	84	51.169\$003	237	113.117\$364	22	14.663\$978	135	74.325\$425	3	200.000\$000	292.223\$314	122.593\$662
6.....	152	32.008\$543	248	72.367\$333	12	5.334\$839	44	16.015\$092	3	250.000\$000	256.287\$770	115.495\$836
7.....	697	154.018\$727	88	33.791\$007	6	1.644\$152	13	6.130\$490	2	120.000\$000	127.097\$827	528.899\$159
10.....	640	279.238\$738	49	30.203\$881	5	1.633\$445	27	14.747\$566	4	140.000\$000	202.593\$576	84.051\$589
11.....	816	86.793\$501	45	22.509\$512	7	1.921\$370	14	5.314\$357	4	360.000\$000	328.844\$470	67.051\$319
12.....	728	71.370\$829	39	12.509\$325	5	2.207\$445	20	7.543\$805	4	100.000\$000	93.630\$604	73.420\$715
13.....	636	291.023\$878	57	19.154\$251	13	4.667\$201	40	13.511\$517	20	100.000\$000	247.005\$684	56.415\$131
14.....	756	127.133\$871	36	12.814\$373	3	1.192\$289	13	3.357\$350	1	230.000\$000	144.681\$337	81.728\$794
16.....	831	157.122\$771	27	13.223\$969	5	3.080\$783	15	8.643\$190	1	170.000\$000	183.178\$713	58.530\$081
17.....	651	84.556\$210	41	15.520\$850	2	80.138\$0	9	6.116\$162	1	160.000\$000	107.599\$102	50.566\$979
18.....	790	84.863\$695	16	9.345\$279	1	1.114\$741	9	4.077\$335	1	100.000\$000	99.427\$110	51.523\$869
19.....	874	79.530\$154	26	16.321\$547	4	1.153\$045	10	3.844\$350	1	100.000\$000	101.534\$848	49.965\$921
20.....	144	16.023\$876	11	3.441\$230	1	43.823\$8	6	1.103\$449	1	30.000\$000	21.007\$853	58.977\$168
21.....	776	97.891\$807	55	18.783\$074	4	373\$300	18	5.940\$579	4	150.000\$000	127.655\$340	81.921\$828
23.....	630	83.353\$922	36	14.573\$958	3	1.232\$510	9	2.154\$303	1	100.000\$000	101.331\$583	80.590\$145
24.....	389	51.923\$965	60	15.203\$178	3	2.553\$447	17	5.493\$896	1	50.000\$000	35.430\$386	55.159\$459
25.....	324	45.942\$564	33	5.835\$509	6	1.410\$944	13	1.707\$852	1	50.000\$000	54.927\$857	50.231\$502
26.....	123	24.310\$793	27	5.692\$306	4	496\$200	12	4.853\$545	5	30.000\$000	36.528\$545	43.703\$057
27.....	132	17.192\$386	14	35.281\$354	1	491\$301	5	72\$586	1	50.000\$000	54.471\$379	39.231\$678
28.....	55	14.477\$502	5	454\$238	1	59\$000	3	1.270\$014	1	20.000\$000	16.269\$909	42.961\$769
30.....	29	13.248\$609	13	7.715\$566	1	—	8	3.549\$042	1	30.000\$000	24.513\$217	48.448\$552
31.....	1	74\$792	—	—	—	—	—	—	—	—	74\$792	48.373\$760
Total	12.008	2.492.403\$897	3.610	2.591.757\$051	475	246.300\$197	1.121	518.075\$959	146	86.956\$407	5.935.508\$911	17.360

OS 17.360 CHEQUES FORAM EXTRAÍDOS PELOS SEGUINTEES ESCRITURARIOS:

Pedro de Carvalho.....	2.042	Mario de Paiva.....	1.439
Antonio Eustorgio.....	1.798	José Paulino.....	1.55
Odilon Corrêa.....	1.749	M. Miranda.....	119
Jayme de Faria.....	1.749	C. Caldera.....	38
Carlos Bayma.....	1.732	A. Camara.....	60
Antenor Barcellos.....	1.721	Guilherme Lopes Angelo, escrivão.....	26
Dr. Arthur Lobo.....	1.673		
João Martins.....	1.561		
Agostinho Figueira.....	1.518		
Total	17.360		

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA

Exercício

Numero de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	1.603	709:598\$529	2.955	2.371:118\$036	395	220:588\$814
	Inactivos.....	—	9.521	1.563:465\$704	143	45:944\$168	—	—
	Consignações							
1	Cooperativa Economica.....	Activos...	27	6:999\$100	40	15:285\$200	7	1:186\$000
		Inactivos...	177	49:133\$200	7	5:176\$800	—	—
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos...	23	10:179\$425	46	22:947\$751	11	5:080\$420
		Inactivos...	91	20:815\$305	4	3:000\$050	—	—
3	Banco de Credito Geral.....	Activos...	29	13:116\$980	46	23:862\$330	7	5:669\$640
		Inactivos...	86	13:348\$000	8	2:243\$110	—	—
4	Sociedade de Credito Popular.....	Activos...	59	21:678\$200	47	16:887\$000	8	2:750\$000
		Inactivos...	53	8:741\$33	6	4:225\$700	—	—
5	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos...	4	3:389\$787	30	14:547\$997	7	5:020\$023
		Inactivos...	30	15:678\$106	2	1:384\$983	—	—
6	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos...	10	3:720\$400	31	14:698\$622	9	3:395\$700
		Inactivos...	3	301\$700	1	592\$100	—	—
7	Associação dos F. Publicos Civis.....	Activos...	40	6:097\$828	68	11:687\$583	15	1:293\$400
		Inactivos...	13	2:048\$922	—	—	—	—
8	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos...	11	6:076\$500	17	6:584\$600	3	731\$300
		Inactivos...	7	1:734\$800	3	2:201\$000	—	—
9	Sociedade B. Funcionarios do Thesouro.....	Activos...	38	12:153\$340	12	1:457\$300	2	140\$000
		Inactivos...	14	1:368\$500	—	—	—	—
10	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos...	—	—	39	10:423\$632	—	—
11	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos...	11	1:928\$100	20	3:899\$200	—	—
		Inactivos...	52	2:864\$600	2	87\$000	—	—
12	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos...	16	4:660\$420	11	2:174\$040	1	306\$300
		Inactivos...	3	316\$170	—	—	—	—
13	Cooperativa Militar.....	Activos...	7	958\$000	15	1:297\$000	5	1:490\$000
		Inactivos...	17	2:255\$000	3	748\$000	—	—
14	Associação B. dos Funcionarios Federaes....	Activos...	12	3:329\$100	5	4:6\$700	—	—
		Inactivos...	15	1:273\$300	—	—	—	—
15	Sociedade Unitiva.....	Activos...	14	1:216\$200	20	2:045\$710	4	199\$000
		Inactivos...	2	239\$000	—	—	—	—
16	Caixa B. dos Empregados da Saude Publica...	Activos...	—	—	8	1:588\$813	—	—
17	Club Militar.....	Activos...	1	494\$500	—	—	—	—
		Inactivos...	1	936\$000	—	—	—	—
18	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	Activos...	—	—	2	1:335\$567	—	—
19	Caixa B. E. da Guarda Civil.....	Activos...	—	—	4	828\$000	—	—
20	Amelia Andrade Alencar.....	Activos...	—	—	1	666\$665	—	—
21	Maria Adelaide de Mello Rosa.....	Activos...	—	—	1	500\$000	—	—
22	José Ayres de Souza.....	Activos...	—	—	—	—	1	450\$000
23	Caixa da Brigada Policial.....	Inactivos...	—	—	1	432\$993	—	—
24	Club Naval.....	Activos...	1	100\$112	—	—	—	—
		Inactivos...	1	304\$336	—	—	—	—
25	Hortencia de Leon.....	Activos...	—	—	1	400\$000	—	—
26	União Beneficente dos Militares.....	Activos...	2	224\$000	2	89\$000	—	—
27	Augusto Moreira.....	Activos...	1	304\$000	—	—	—	—
28	Manoel Ignacio da Costa.....	Activos...	—	—	1	259\$000	—	—
29	Manoel dos Prazeres.....	Activos...	1	220\$000	—	—	—	—
30	Associação Protectora dos Homens do Mar....	Activos...	—	—	2	166\$800	—	—
31	D. Josephina Fróes da Cruz.....	Activos...	1	160\$000	—	—	—	—
32	Joaquim M. Martins.....	Activos...	1	157\$000	—	—	—	—
33	Waldemiro Lustoza.....	Activos...	—	—	1	140\$000	—	—
34	Raul Rodrigues de Souza.....	Inactivos...	1	132\$000	—	—	—	—
35	Abelardo A. dos Reis.....	Activos...	1	120\$000	—	—	—	—
36	Guilherme Fraga.....	Activos...	1	115\$000	—	—	—	—
37	Jugurtha Artioço e outros.....	—	7	396\$000	5	437\$000	—	—
			12.008	2.492:408\$897	3.610	2.591:757\$051	475	246:300\$597

Observações—O total de cheques de consignações é de 1.687, sendo 1.078 activos e 609 inactivos.—O pagador, A. Ferreira Santos.

DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1922

de 1922

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
928	464:081\$434	128	80:585\$922	6.009	—	—	3.845:872\$735	—	—	—
—	—	—	—	—	9.664	15.673	—	1.609:409\$872	—	5.455:282\$607
16	4:338\$000	1	422\$000	91	—	—	28:230\$300	—	—	—
—	—	—	—	—	184	275	—	54:310\$000	82:540\$300	—
16	5:281\$825	2	569\$985	98	—	—	44:059\$406	—	—	—
—	—	—	—	—	95	193	—	23:815\$655	67:875\$061	—
20	7:501\$435	1	956\$900	103	—	—	49:107\$285	—	—	—
—	—	—	—	—	94	197	—	15:591\$110	64:698\$005	—
19	7:975\$800	3	1:226\$000	136	—	—	50:517\$000	—	—	—
—	—	—	—	—	59	195	—	12:974\$033	63:461\$033	—
18	7:612\$387	—	—	59	—	—	30:570\$194	—	—	—
—	—	—	—	—	32	91	—	17:062\$089	47:632\$283	—
11	3:299\$22	1	706\$500	62	—	—	25:820\$244	—	—	—
—	—	—	—	—	4	66	—	893\$800	26:714\$044	—
40	5:020\$396	1	48\$500	164	—	—	24:150\$707	—	—	—
—	—	—	—	—	13	177	—	2:048\$922	26:199\$629	—
14	8:363\$800	1	248\$500	46	—	—	22:004\$300	—	—	—
—	—	—	—	—	10	56	—	3:935\$800	25:910\$600	—
11	2:483\$900	3	1:644\$800	66	—	—	17:881\$340	—	—	—
—	—	—	—	—	14	80	—	1:863\$500	19:249\$540	—
—	—	—	—	39	—	39	10:423\$632	—	10:423\$632	—
6	321\$900	—	—	37	—	—	6:149\$200	—	—	—
—	—	—	—	—	54	91	—	2:951\$600	9:100\$800	—
3	742\$760	1	52\$100	32	—	—	7:935\$620	—	—	—
—	—	—	—	—	3	35	—	316\$170	8:251\$790	—
3	320\$000	—	—	30	—	—	4:065\$000	—	—	—
—	—	—	—	—	20	50	—	3:003\$000	7:068\$000	—
3	343\$100	—	—	20	—	—	4:158\$900	—	—	—
—	—	—	—	—	15	35	—	1:275\$000	5:434\$200	—
13	387\$200	3	429\$400	54	—	—	4:278\$510	—	—	—
—	—	—	—	—	2	56	—	239\$000	4:517\$510	—
—	—	—	—	8	—	8	1:588\$813	—	1:588\$813	—
—	—	—	—	1	—	—	494\$500	—	—	—
—	—	—	—	—	1	2	—	996\$000	1:490\$500	—
—	—	—	—	2	—	2	1:335\$577	—	1:335\$577	—
—	—	1	75\$800	5	—	5	904\$000	—	904\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	660\$000	—	660\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	500\$000	—	500\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	450\$000	—	450\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	432\$993	432\$993	—
—	—	—	—	1	—	—	100\$112	—	—	—
—	—	—	—	—	1	2	—	300\$336	400\$448	—
—	—	—	—	1	—	1	400\$000	—	400\$000	—
—	—	—	—	4	—	4	315\$000	—	313\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	304\$000	—	304\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	259\$000	—	259\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	220\$000	—	220\$000	—
—	—	—	—	2	—	2	166\$880	—	166\$880	—
—	—	—	—	1	—	1	160\$000	—	160\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	157\$000	—	157\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	140\$000	—	140\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	132\$000	132\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	120\$000	—	120\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	115\$000	—	115\$000	—
—	—	—	—	6	6	12	493\$000	340\$000	833\$000	480:226\$302
1.121	518:075\$959	146	86:966\$407	7.087	10.273	17.360	4.184:112\$731	1.751:395\$180	480:226\$304	5.935:508\$911

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	—	84 789\$167	—	—	—	—	—	—
2.....	79\$200	303:000\$000	—	144:681\$247	—	31:900\$000	—	—
3.....	—	200:000\$000	—	65:684\$710	—	2:851\$900	32:001\$020	—
4.....	—	200:000\$000	—	58:007\$034	—	48:378\$050	—	—
5.....	—	393:000\$000	—	89:987\$184	—	—	85:799\$770	—
6.....	—	378:000\$000	—	78:857\$779	—	—	409\$500	—
7.....	—	370:000\$000	—	99:700\$486	—	—	—	—
10.....	—	423:000\$000	—	240:210\$449	—	401\$000	—	—
11.....	—	517:000\$000	—	135:772\$638	—	2:032\$500	12:224\$391	—
12.....	—	313:000\$000	—	27:971\$113	—	2:294\$000	25:463\$045	—
13.....	1:417\$736	250:000\$000	—	339:613\$773	—	200:000	11:892\$000	—
14.....	—	553:000\$000	—	62:981\$492	—	—	—	—
16.....	—	330:000\$000	—	91:770\$205	—	—	—	—
17.....	—	451:000\$000	—	130:087\$704	—	18\$000	7:162\$745	—
18.....	—	259:000\$000	—	19:930\$247	—	1:554\$000	137:280\$000	—
19.....	—	382:000\$000	—	87:873\$514	—	—	153:552\$581	—
20.....	—	100:000\$000	—	6:261\$046	—	—	4:790\$000	—
21.....	—	220:000\$000	—	20:000\$423	—	—	51:533\$795	—
23.....	—	250:000\$000	—	78:500\$154	—	—	58:236\$900	—
24.....	—	250:000\$000	—	33:351\$733	—	1:000\$000	76:972\$957	—
25.....	—	400:000\$000	—	23:211\$812	—	—	1:841\$841	—
26.....	—	320:000\$000	—	79:931\$612	—	—	03:388\$502	—
27.....	—	330:000\$000	—	204:271\$531	—	—	59:507\$000	—
28.....	—	410:000\$000	—	219:371\$613	—	—	—	—
30.....	—	330:000\$000	—	31:203\$540	—	—	3:984\$980	—
31.....	—	310:000\$000	—	11:145\$430	—	—	3:535\$500	—
Total.....	1:495\$936	8 373:789\$167	—	2 578:281\$912	—	10:705\$400	902:855\$667	—

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para fevereiro.....

THEZOURO NACIONAL DO MES DE JANUARO DE 1923 -- EXERCICIO DE 1921

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	30:844\$707	—	38:205\$925	79\$200	33:274\$654	—	79\$200	279:296\$533
—	112:721\$888	—	9:230\$812	—	40:030\$553	—	—	262:522\$893
—	30:623\$146	—	5:480\$028	—	20:584\$824	—	—	163:079\$682
—	230:307\$312	—	36:080\$522	—	8:094\$733	—	—	450:869\$521
—	34:630\$000	—	10:974\$84	—	26:734\$749	—	—	151:516\$412
—	36:653\$309	—	48:465\$793	—	178:108\$021	—	—	362:936\$609
—	148:410\$742	—	53:877\$387	—	12:553\$547	—	—	455:543\$122
—	27:766\$082	—	110:049\$294	—	123:611\$679	—	—	411:396\$584
—	144:687\$502	—	37:302\$730	—	80:326\$810	—	—	318:048\$331
—	117:141\$184	1:417\$796	38:442\$816	—	18:358\$031	—	1:417\$796	525:650\$854
—	155:426\$474	—	6:639\$173	—	19:939\$942	—	—	244:986\$082
—	217:444\$901	—	3:063\$600	—	21:067\$939	—	—	34:246\$645
—	475:419\$170	—	3:706\$299	—	16:814\$283	—	—	633:370\$201
—	195:399\$919	—	18:317\$553	—	18:390\$628	—	—	391:040\$447
—	25:738\$674	—	62:848\$528	—	51:231\$147	—	—	380:844\$574
—	3:610\$008	—	201\$600	—	8:173\$878	—	—	23:036\$432
—	199:869\$949	—	7:960\$869	—	4:517\$527	—	—	289:909\$026
—	29:033\$540	—	43:550\$674	—	23:804\$596	—	—	233:274\$964
—	52:126\$000	—	36:703\$150	—	36:627\$457	—	—	240:378\$170
—	139:820\$657	—	41:823\$137	—	5:460\$503	—	—	212:190\$139
—	144:096\$717	—	2:928\$630	—	20:914\$206	—	—	341:322\$667
—	71:236\$282	—	194:470\$325	—	18:853\$877	—	—	548:341\$065
—	118:107\$468	—	65:082\$437	—	8:743\$936	—	—	402:405\$384
—	137:926\$387	—	4:803\$000	—	184:899\$847	—	—	362:822\$723
—	18:034\$298	—	147:719\$376	—	108:883\$403	—	—	289:317\$907
—	2.897:075\$526	1:417\$796	1.028:024\$642	79\$200	1.091:500\$820	—	1:496\$996	8.308:446\$967

Ouro

Papel

1:496\$996

8.376.789\$167

1:496\$996

8.308.446\$967

68:342\$206

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez ante- rior	—	—	—	—	—	—	—	—
4.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—
11.....	—	—	—	—	—	—	—	—
12.....	—	—	—	—	—	—	—	—
14.....	—	—	—	—	—	—	—	—
16.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—
17.....	—	—	—	—	—	—	—	—
19.....	—	—	—	—	—	—	—	—
23.....	—	—	—	—	—	—	—	—
24.....	—	—	—	—	—	—	—	—
26.....	—	—	—	—	—	—	—	—
27.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—
28.....	5:000\$090	—	—	—	—	—	—	—
30.....	—	20:000\$000	—	—	—	—	—	—
31.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Total.....	50:000\$000	60:000\$000	—	—	—	—	—	—

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para fevereiro.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 31 de janeiro de 1922. — Adolpho Duarte de Souza, escrivão.

MINISTÉRIO NACIONAL DO AGRICULTURA DE 1922

Despesa

Ministerio da Viagem		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	1:319\$90	-	1:319\$90
-	-	-	-	-	-	2:900\$100	-	2:900\$100
-	-	-	-	-	-	702\$300	-	702\$300
-	-	-	-	-	-	820\$000	-	820\$000
-	-	-	-	-	-	3:555\$000	-	3:555\$000
-	-	-	-	-	-	45\$000	-	45\$000
-	-	-	-	-	-	3:414\$000	-	3:414\$000
-	-	-	-	-	-	902\$000	-	902\$000
-	-	-	-	-	-	172\$550	-	172\$550
-	-	-	-	-	-	426\$560	-	426\$560
-	-	-	-	-	-	3:063\$350	-	3:063\$350
-	-	-	-	-	-	-	5:000\$000	-
-	-	-	-	-	-	20:000\$000	-	20:000\$000
-	-	-	-	-	-	1:257\$800	-	1:257\$800
-	-	-	-	-	-	43:389\$283	5:000\$000	43:389\$283

Ouro

Papel

5:000\$000

59:000\$000

5:000\$000

43:389\$283

\$

6:611\$717

GABINETE DO CONSULTOR DA REPUBLICA

Expediente de 6 de fevereiro de 1922

Sr. director da Receita Publica:

N. 45 — Remetto a V. Ex. os livros relativos a lotação e nota de prestação de fiança e de assentamentos de fiadores da 1ª e 2ª P. ou 3ª P. da Secretaria Geral da Fazenda Publica, visto dizerem respeito unicamente a serviços hoje a cargo da directoria sob vossa digna direcção, sendo dous de responsaveis, um de fiadores, dous de lotação de fianças do Estado do Rio de Janeiro e um dos demais Estados.

Anueamento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1922.

Offícios expedidos:

A' Directoria da Receita:

N. 146 — Rogando seja abonadas nos livros respectivos as dividas das taxas de penna d'agua, de 1911 e 1912, do predio sem numero da Estrada do Cafundá, em nome de Villarinho Telles Nogueira.

N. 148 — Transmittindo o processo de recurso de R. Rebecchi & Comp.

N. 149 — Transmittindo o requerimento da Companhia Souza Cruz.

N. 150 — Transmittindo o processo da Irma Crissiuma Filho & Comp.

N. 151 — Transmittindo o processo relativo a multa de 2:000\$ imposta a Severiano Augusto Pereira, por infracção do regulamento expedido pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 152 — Restituindo o requerimento de Eduardo Grijó & Comp.

N. 153 — Transmittindo o processo relativo ao auto n. 132, contra Zeferino José da Costa.

N. 154 — Transmittindo o requerimento de Sebastião Antonio Alves.

N. 155 — Transmittindo ao Sr. ministro o processo referente a isenção de taxa de penna d'agua, pretendida pelo Banco do Brasil.

N. 156 — Transmittindo o processo, para que seja submettido á approvação superior o desnacho que isenta do imposto sobre lucros commerciaes as escolas onde se ensina dactilographia, tachygraphia e outras dessa natureza.

N. 157 — Rogando seja informado por um dos ex-inspectores do 1º go, neste Districto, qual a importancia que deve pagar a directoria do Lydio Club, visto não ter recolhido o imposto de 20 % referente a semana de 19 a 25 de dezembro findo.

Precatorios despachados

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Elisa de Vasconcellos, na importancia de 800\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 7ª Pretoria Criminal, a favor de Alberto Lopes, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 2ª Pretoria Civil, a favor de Grace & Comp., na importancia de 10:800\$000. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 2ª Pretoria Civil, a favor de Umberto Adamo & Comp., na importancia de 1:800\$000. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de José Figueira, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de João Ferreira de Freitas, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Pedro Rogerio, na importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de José Lopes de Barros, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor de Paschoal Felipe, na importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da 5ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. Celestino de Freitas, na importancia de 50\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 18 911 — Elias Pio Monteiro da Silva. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 300\$ escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 24.234 — Manoel Lima Junior. — Em face do laudo e do parecer, reduza-se, no corrente exercicio, a 2:400\$, o valor locativo do estabelecimento.

Coelho Novas & Comp. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 100\$ escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Ramos Sobrinho & Comp. — Nos termos propostos, de accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pela maneira indicada.

A. Bebiato & Comp. — Nos termos propostos, entregue-se a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pela forma indicada.

Industrias Coelho Rastos. — Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pela maneira indicada.

REPRESENTAÇÕES

N. 190 — A. H. Acton. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, de accordo com as disposições citadas.

N. 193 — Ademar de Mello Franco. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, de accordo com as disposições citadas.

N. 196 — Edgard de Barros Rata Gabaglia. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, de accordo com as disposições citadas.

N. 200 — J. Vieira Leal. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto de infracção n. 24, de 2 de fevereiro de 1922, contra Meira & Comp.

Meira & Comp., fabricantes de cerveja, á rua Senador Euzébio na. 134 p. 138, foram autuados, por terem exposto á venda garrafas de cerveja sem sellos, sem rotulos, e outras com rotulos de fabrica inexistente, — como se acha minuciosamente descripto no auto de fls. 3.

Na defesa, ainda uma vez os accusados lançaram mão da sedicã desculpa de que os sellos cahiram por effeito da humidade da geladeira, e, quanto aos rotulos, que o producto os continha, não sendo exacta a affirmativa do auto. Na informação prestada, o autuante sustenta o auto e demonstra cabalmente terem occorrido as infracções, que comprehendem. Allude aos antecedentes dos accusados, creincentes fraudadores do fisco, habituados a receber pouco attentiosamente a fiscalização.

Isto posto, e, considerando que os autuados nenhuma prova fizeram da insubsistencia da acção fiscal: considerando que esta directoria está, ainda uma vez, diante de uma firma que sempre pro-

curou lesar o fisco, tendo sido envolvida, por isso, em varios processos de infracção; considerando, por essas razões, mesmo, que as allegações de tal firma não merecem o menor credito; julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho aos infractores contumazes, Meira & Comp., a multa de 2:500\$, grão maximo do artigo 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado.

Intimem-se, ficando marcado o prazo de 30 dias para recolhimento da multa, sob pena de cobrança executiva. Recomendando á 3ª sub-directoria que faça exercer a maior vigilancia fiscal na fabrica dos multados, afim de ser evitada lesão de maior vulto contra os cofres publicos.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de fevereiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 94 de 25 de junho de 1920, contra Camillo Adan

Do exame da escripta fiscal da fabrica de cerveja de Camillo Adan, á praia de Botafogo n. 440, o inspector fiscal Affonso Duarte Ribeiro, então em exercicio, apurou que 1:996 garrafas, 1 meia garrafa e 308 meios litros, no periodo de 1 a 22 de junho de 1920, sahiram da fabrica, sem o pagamento do imposto devido, na importancia de 267\$300. Lavrado o auto de infracção, foi apresentada a defesa de fls. 11 a 13, que, como se vê do seu contexto, não logrou invalidar a peça inicial do processo, em face do que informa o autuante ás fls. 14 a 16 e a 3ª Sub-directoria ás fls. 18 a 19.

Achando-se, portanto, provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho ao infractor Camillo Adan a multa de 267\$300, condemnando-o a indemnizar os cofres publicos em igual importancia, correspondente ao imposto que deixou de pagar, conforme diz o auto de fls. 3, applicando, no caso presente, por ser mais branda, a penalidade do artigo 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, em vez da dos arts. 160 e 179 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em cuja vigencia a contravenção teve logar.

Intime-se, para sciencia do multado e effeitos regulamentares, por isso que as importancias acima já se acham recolhidas aos cofres publicos, como consta do fls. 18 do processo.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de fevereiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 191 de 15 de outubro de 1921 contra Jorge João Barbur

Na casa commercial de Jorge João Barbur, á rua da Alfandega n. 342, foi feita apprehensão de conservas, bebidas e manteiga, sem sellos, sem rotulos, e com estes, com dizeres em lingua estrangeira, tendo sido lavrado o auto de fls. 3 a 5.

Nenhuma allegação apresentou o autuado em sua defesa, tornando-se, portanto revel.

Achando-se, assim, provadas as infracções, menos a do art. 74, referente a rotulos em lingua estrangeira, porque não está evidenciado que a mercadoria em que aquelles se encontram appostos, seja, de facto, de produção nacional, julgo procedente o auto e imponho ao infractor revel Jorge João Barbur a multa de 400\$, grão maximo dos arts. 72 e 81, combinado com o art. 206, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo.

Intime-se, ficando marcado ao multa-

No o prazo de 30 dias para recolhimento da multa, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, na forma da lei.

Recebedoria do Districto Federal, 2 de fevereiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DO JOGO

Notificação n. 192 de 15 de outubro de 1921, contra J. Pallut & Comp.

A 15 de outubro do anno passado, foi lavrada a notificação de fls. 3 contra a firma J. Pallut & Comp., estabelecida com negocio de bilhetes de loteria, á rua Barão do Bom Retiro n. 9, por estar explorando o jogo denominado «pinguelim», sem que se achasse devidamente habilitada pelo Ministerio da Fazenda, nos termos do decreto n. 14.808, de 17 de maio daquelle anno. Defendeu-se a accusada, negando serem responsaveis pela infracção, quer a firma commercial, quer o socio João Pallut.

Não procede, porém, a defesa, nem só porque o facto contravindo está materialmente provado, com a apprehensão dos objectos e instrumentos empregados no jogo, como ainda porque o art. 30 do decreto citado commina pena para os que infringem o mesmo dispositivo, hypothese em que se encontram os notificados. Julgo, portanto, procedente a notificação para o fim de impôr aos infractores J. Pallut & Comp. a multa de 5:000\$, de accordo com o art. 30 do já referido decreto.

Publique-se, ficando marcado o prazo de cinco dias para o recolhimento da multa nos termos do art. 41 e para os effectos dos arts. 42 e 45 do mesmo decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de fevereiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1922

Officios expedidos:

N. 147 — A' Directoria da Receita, rogando sejam cancelladas as certidões de dividas das taxas de penna d'agua, dos exercicios de 1918 e 1911, em nome de Maria Augusta Maciel Lassance, pelos predios ns. 5 a 15 da rua General Cláudio.

N. 17 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogando informações sobre os predios da rua Leonor Mascarenhas n. 26, e da travessa do mesmo nome n. 26, em nome de Manóel José Vieira.

N. 18, rogando informações sobre o predio da rua Santos Pitara, em nome de Antonio Silva.

Requerimentos despachados

N. 248 — Antonio Ferreira Feliciano. — De-se a baixa de accordo com o parecer.

N. 330 — José Martins. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 402 — Aurelio Golvanzi. — De-se a baixa de accordo com o parecer.

N. 436 — Cerqueira & Giannini. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 442 — Julio Tavares de Azevedo. — Do accordo com o parecer, inscreva-se.

N. 547 — Antonio Teixeira de Sá. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 601 — Dr. João Cesario de Andrade. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 673 — Ismael de Aquino Almeida. — De-se a baixa, de accordo com o parecer.

N. 912 — Antonio Ferrari. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, do regulamento em vigor.

N. 928 — João Gonçalves Machado Netto. — Corrija-se a inscripção em rol de lançamento, eliminando-se a clausula de menor, de accordo com o parecer.

N. 978 — Alfredo Itatiaya de Mattos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 6.821 — Garcia & Soutelo. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 10.189 — Albertino Rodrigues Corrêa e outro. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.320 — A. Macedo & Leite. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.809 — Herculano Rocha Viana. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.576 — A. Lahau & Sobrinho. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 14.256 — Gabriel Antonio Sabbag. — De accordo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 14.329 — Francisco Ferreira & Oliveira. — Apresentem a patente de registro do consumo do exercicio de 1921.

N. 14.642 — José Conda. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 15.159 — J. Braga & Comp. — Estou de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, uma vez que do processo nada consta que justifique o engano a a que allude o requerente.

N. 15.214 — J. Lameluo Companhia Limitada. — De accordo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 15.568 — Antonio Moreira Mendes. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 15.593 — Alberto Henrique Roberto. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.961 — Deolinda Rosa Fernandes. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 16.373 — José Maria Moreira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 16.543 — A. Mendes da Silva. — De accordo com o parecer, inscreva-se pela forma proposta. Fica salvo á Fazenda Nacional cobrar-se do debito existente caso fique futuramente provado haver successão.

N. 16.726 — Thomas Bryen. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho as multas de 50\$, minimo, por infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 e 45\$ por infracção do art. 21 do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, de accordo com o art. 219, § 1º, letra b do citado decreto.

N. 17.271 — Generoso Vasques Pores. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 17.495 — Habim & Hahhal. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 17.570 — Bonifacio Joaquim da Rocha. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 17.628 — Abbud Assis. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 18.165 — Julio Barbosa & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.311 — Bernardino & Magalhães. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.323 — Emilio Moraes & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.691 — José Martins Seabra. — De accordo com o parecer, averbe-se a mudança no corrente exercicio, sob o valor locativo de 2:400\$ annuaes.

N. 19.001 — J. I. Torres & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 19.710 — Franqueira Castro & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 19.948 — Angelina Constancia Santos Vianna e outros. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas de accordo com o parecer.

N. 20.049 — Alvaro B. de Oliveira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.356 — Kolm Achlotman & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.762 — Alaidio Pinto Coelho. — Transfira-se.

N. 20.805 — José dos Santos. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio.

N. 21.313 — Kahica & Irmão. — De accordo com o parecer, transfira-se e averbe-se a mudança.

N. 21.904 — João Tavares de Figueiredo. — De accordo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita remetendo as certidões juntas.

N. 22.146 — Wallin Huascar Figueiredo. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 22.281 — Jantorno & Comp. — De-se a baixa no corrente exercicio. Junte-se a certidão de divida que for cancellada.

N. 22.445 — Antonio Pinto Leal. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 22.569 — Amelia Augusta Carvalho. — De accordo com o parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 22.570 — F. Carneiro. — Altera-se no corrente exercicio a classificação do negocio para mercador de bombons e confeitos sujeitos as taxas de 80\$ fixo e 20 % proporcional de accordo com as tabellaz A 2ª, D 1ª de regulamento em vigor.

N. 22.573 — A. Teixeira & Irmão. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 22.725 — Elias Kruzmann. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 23.023 — João Pedro Lopes. — A' 2ª sub-directoria.

N. 23.140 — Naman Mardeni. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio. Junte-se a certidão de divida que for cancellada.

N. 23.250 — Maria Amalia da Silva. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 23.325 — Agostinho Gomes Alves. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 23.357 — João do Nascimento Forja. — Entregue-se mediante recibo.

N. 23.445 — Olympio Paulino Brito. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 23.497. — Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — De-se a baixa para o corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 23.530 — Alberto Alves. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 23.573 — E. Andrade & Comp. — De-se a baixa no corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 23.708 — F. S. Portinho. — De accordo com o parecer, deferido. Archive-se.

N. 23.801 — Companhia Brasileira de Armazens Geraes. — Averbese-se a mudança, de accordo com o parecer.

N. 23.831 — Luiz Figueiredo Breda. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minimo do regulamento em vigor.

N. 23.840 — J. C. Pacheco de Faria. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio.

N. 23.960 — Francisco Antonio de Castro. — De accordo com o parecer, inscreva-se.

N. 23.991 — Francisco Ferreira da Silva. — Complete com revalidação o selo da petição retro.

N. 24.037 — Antonio Xavier. — De accordo com o parecer, altere-se no corrente exercicio a classificação do negocio do requerente.

N. 24.127 — João José de Souza Mello. — De accordo com o parecer, averbese-se a mudança.

N. 24.182 — Antonio da Cunha. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio.

N. 24.194 — José Maria de Almeida. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio.

N. 24.229 — Concheta Allort. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 24.366 — Alves & Pinheiro. — De accordo com o parecer, averbese-se a mudança.

N. 24.375 — Aurelio Fernandes & Comp. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa para o corrente exercicio.

N. 24.524 — Herman Lundgren Junior. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa.

N. 24.596 — Eugenio Marrot Filho. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer.

N. 24.598 — Antonio Matheus. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa para o corrente exercicio.

N. 24.769 — Henrique Santos & Comp. — Continuando o negocio do requerente a funcionar, não pôde ser concedida a baixa solicitada. — Archive-se.

N. 24.782 — E. M. Pereira. — Dê-se baixa de acordo com o parecer.

N. 24.789. — Avelino Gonçalves. — A 2ª sub-directoria.

N. 24.799. — Francisco Cabral. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

N. 24.908. — A. E. Baptista do Rio de Janeiro. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 24.958. — Bichara Zainie. — Continuando a funcionar o negocio do requerente, não pôde ser concedida a baixa solicitada. — Archive-se.

N. 25.020. — Quintino Luiz José Pereira. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minimo do regulamento em vigor.

N. 25.059. — Nazario Lima. — De acordo com o parecer, inscreva-se.

N. 25.060. — Adalgiza Pereira Lima. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 25.107. — Dias & Comp. — Dê-se a baixa de acordo com o parecer.

N. 25.132. — José Pinto da Fonseca. — Averbese-se a mudança, de acordo com o parecer.

N. 25.181. — Francisco Antonio Pires. — De acordo com o parecer, inscreva-se.

N. 25.360. — Antonio Gonçalves de Carvalho. — Cumpra-se o despacho de 12 de dezembro de 1919, exarado a fls. 6 deste processo.

ACTOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 6 de fevereiro de 1922

Ns. 1.153 e 22.288 — Paiva & Motta & Antonio Santos de Paiva. — Paguem o imposto de 1920.

N. 19.739 — Manoel Covet. — Cumpra o despacho de 8 de novembro de 1921.

N. 24.874 — Antonio da Silva Coelho. — Selle o documento.

N. 22.828 — Hugo Ornstein. — Junte a certidão do registro geral de immoveis.

N. 16.774 — Antonio Sotelino Taboas. — Prove o registro do imovel juntando certidão do respectivo cartorio.

N. 20.602 — Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Junte o original do documento de fls. 2 e as certidões do pagamento de penha de agua.

24.259 — Margarida Ferraz Correia e outro. — Sellem o documento de fls. 2 e pague o imposto em cobrança.

10.859 — Antonio de Oliveira. — Pague a diferença de imposto mencionada na informação.

N. 440 — Domingos Lopes. — Prove o valor allegado.

24.909 — M. Martins. — Pague o debito.

N. 21.970 — Companhia Industrial Santa Fé. — Idem.

N. 1.417 — João Ferreira. — Idem.

N. 8.797 — D'Aiuto & D'Angelo. — Paguem o imposto em cobrança.

N. 9.344 — Jeronymo Julio de Mendonça. — Satisfaca a exigencia.

N. 751 — Falmirino F. de Andrade. — Idem.

N. 23.258 — Eduardo Madeira da Cunha. — Idem.

N. 11.071 — José Richezza. — Idem.

N. 24.208 — Manoel Carlos Pilar Pinto de Almeida. — Idem.

N. 22.245 — Izabel Moutinho. — Idem.

N. 10.804 — Manoel Joaquim Leitão. — Idem.

N. 11.009 — Vicente Durante. — Idem.

N. 7.266 — José da Silva. — Idem.

Foram, em data de 4 de fevereiro corrente, remetidas á 1ª Sub-directoria, para a devida inscripção, as seguintes collectas:

N. 3.779 — Francisco Antonio de Carvalho — rua Araujos n. 104;

N. 402 — Mamede Lima — rua Nuncio n. 65;

N. 3.394 — Manoel Gomes Loureiro — rua Salgado Zenha n. 85;

N. 3.826 — Norberto Alves & Comp. — rua Rosario n. 74;

N. 3.604 — Empresa Nacional de Petroleo — rua Rosario n. 84;

N. 3.606 — Raul Santiago Bergallo — rua Rosario n. 84;

N. 3.605 — Heitor Santiago Bergallo — rua Rosario n. 84;

N. 3.764 — Julio Junqueira Aquino — avenida Rio Branco n. 90;

N. 3.489 — Antonio Gomes de Almeida — rua S. Carlos n. 12;

N. 3.693 — Manchini Noronha — rua Frei Caneca n. 11;

N. 316 — Antonio Maia — rua Estacão de Sá n. 46;

N. 3.683 — Adib Joussef & Irmão — praça da Republica n. 94;

N. 3.700 — A. Luna Freire — rua Sete de Setembro n. 179;

N. 3.757 — José Gomes — avenida Henrique Valladares n. 3;

N. 2.978 — R. Pachier — rua Sete de Setembro n. 235;

N. 428 — Sebastião Candiota — rua S. José n. 39.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Circular n. 4 — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1922.

Declaro-vos, para os devidos fins, que os bancos estrangeiros que funcionam no Brasil ficam obrigados a apresentar a esta Inspectoria para ser examinado e archivado, o original ou uma publica forma do instrumento constituindo o seu representante no paiz, conforme o exigem as leis brasileiras e os respectivos decretos de autorização, com plenos e illimitados poderes para tratar e, definitivamente, resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com os particulares, podendo ser accionado e receber a primeira e qualquer outra citação. Para o cumprimento desta obrigação fica marcado o prazo de tres mezes a contar desta data. Os bancos que de futuro vierem a funcionar no paiz deverão apresentar esse documento quando requererem a respectiva autorização, nos termos do art. 9, letra A do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921. Saudações. — Nuno Pinheiro, inspector geral dos bancos — Ar. Sr. sub-inspector e fiscaes de bancos, delegados regionaes nos Estados.

EXPEDIENTE DO SR INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1922

Siqueira Cavalcanti & Comp., requerimento de 9 de agosto de 1921, pedindo autorização para funcionar no paiz com casa bancaria — Selle o documento de fls. 6.

Denuncia apresentada contra o Banco Germanico da America do Sul, por não ter remettido as listas das operações cambiais, no prazo legal. O Sr. inspector geral dos bancos exarou o seguinte despacho: — O banco é denunciado por não ter entregue as listas de operações cambiais no dia seguinte como ordena o art. 35 § 2º do regulamento (decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921) corroborado pela circular n. 15, de 11 de novembro de 1921 desta Inspectoria, as listas de operações cambiais relativas aos dias 7, 8, 19 e 22 de novembro de 1921, as quaes só foram apresentadas respectivamente a 10, 22 e 24 do mesmo mez.

O banco, em sua defesa de fls. 6, não nega a infracção, mas pede desculpas pelo atraso, allegando que foi o mesmo motivado por accumulo de serviço, em vista de qual as listas só puderam ser concluidas depois de 4 horas, quando já encerrado o expediente desta Inspectoria.

Considerando, porém, que, em despacho no processo annexo de 18 de janeiro de 1922, já esta Inspectoria relevou falta semelhante do mesmo banco relativamente ás listas do dia 12 de dezembro de 1921, que só foram entregues a 14 do mesmo mez, facto posterior aos de que tratam as presentes denuncias;

Considerando ainda que essa medida de equidade da Inspectoria tinha por fim com que o banco, relevado da multa nessa infracção, tomasse para o futuro as precauções necessarias regularizando a remessa de suas listas cambiais;

Considerando que essa equidade da Inspectoria se dirigia de um modo geral ás irregularidades anteriores, aguardando o procedimento futuro do banco para decidir sobre a applicação das multas regulamentares;

Considerando que, por esta forma, impor no caso presente multa por factos semelhantes anteriores seria incongruência desta Inspectoria, destruindo a equidade feita no anterior julgamento;

Considerando que, embora o art. 70, lettra a, n. 2º do artigo decreto, faculta a applicação da pena de multa de 5:000\$ a 10:000\$ aos estabelecimentos que não remetterem, conforme exige o art. 35, § 2º do mesmo decreto, uma cópia fiel da escripturação das operações cambiais referente ao dia útil anterior, está entendido, porém, que o julgador não está adstricto á execução mecânica dessa faculdade, mas deve attender ás razões apresentadas e ás circumstancias de cada caso, quando são tantos os motivos de força maior que podem obstar o cumprimento da exigencia regulamentar por parte dos bancos e casas bancarias;

Considerando que as multas existem como condição de execução perfeita do serviço e que só devem ser applicadas em casos necessarios;

Resolve mandar que se archive o presente processo de infração, e recorro ex-officio para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Banco Nacional do Commercio, requerimento de 30 de janeiro de 1922, pedindo providencia a esta Inspectoria afim de que o Banco Italiano de Desconto liquide os seus compromissos.— Venha por meio de requerimento.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1922

Officios expedidos:

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso auto de infração do Regulamento do Sello, lavrado pela Correctoria desta Caixa contra o selião interno do 9º Cartorio desta Capital Benjamin Midoski de Novaes, bem como os requerimentos de Manoel Augusto Correia Junior, cessionario de Amim Jorge Issa e este por sua vez cessionario de Antonio Domingues da Costa Mendonça, acompanhado da procuração em causa propria passada por este ultimo ao segundo, para recebimento de juros de apolices e do subestabelecimento, em cartorio, deste ao primeiro, para o mesmo fim, que deu origem ao referido acto.

— Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil:

N. 13 — Em resposta ao officio de V. Ex., datado de 27 de janeiro ultimo, cabe-me informar que os juros do 2º semestre de 1920 das apolices da divida publica, uniformizadas, do valor de réis 1:000\$ cada uma, de ns. 111.371 e 111.430, inscriptas em nome de Eduardo Julio Janvrot, fallecido, foram pagos em 3 de janeiro de 1921, a Laura Barbosa Fernandes, na qualidade de procuradora de Maria Emilia Fernandes Janvrot, inventariante do espolio do finado.

— Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Paraisopolis, Estado de Minas Geraes:

N. 14—Tendo V. Ex. em alvará datado de 30 de agosto de 1921, autorizado a transferencia, para o nome de José Floriano Barbosa, na qualidade de cabeça de casal, de oito apolices da divida publica avuchadas em nome de Maria José, sua mulher, com a clausula de inalienabilidade, declarei a V. Ex. que esta Caixa, á vista do que dispõe o art. 113 do seu

regulamento, não pôde dar cumprimento ao mencionado alvará.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 2 — Remetto-vos a inclusa guia, n. 4, de 19 apolices da divida interna do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Maria Abrantes, solteira, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 5 — Remetto-vos a inclusa guia, n. 1, de 180 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Melchiades da Silva Veiga, brasileiro, casado, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 3 — Remetto-vos a inclusa guia n. 2, de cinco apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma e uma dita do valor de 200\$, pertencentes a João de Paula Cabral, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1—Remetto-vos a inclusa guia n. 5, de 19 apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Benedicta Olinda da Fonseca, solteira, cujo assentamento se transfere para essa delegacia fiscal.

Portaria

N. 9 — O inspector recomenda ao Sr. chefe da secção de Contabilidade que providencie no sentido do ser escripturada a importancia de 1.107:969\$203, assim discriminada:

£. 28.000-0-0	248:888\$888
£. 25.000,00	45:662\$785
Frs. 40.000,00	14:097\$285
Mes. 20.000,00	8:701\$004
P. argentino 5.000,00	8:832\$154
Ouro nacional	40:000\$000

366:182\$116

25 barras de ouro em barra, pesando 612,019 grammas,

741:787\$087

1.107:969\$203

entregue no dia 26 de janeiro ultimo ao Sr. thesoureiro do papel-moeda, conforme communicou a Directoria de Contabilidade em officio n. 20, de 3 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1922

85 M — Maria Abrantes. — Remetta-se.

52 J — João de Paula Cabral. — Remetta-se.

48 M — Melchiades da Silva Veiga. — Remetta-se.

7 B — Benedicta Olinda da Fonseca. — Remetta-se.

38 J — Joaquim Arcovega de Albuquerque Cavalcanti. — Certifique-se á vista da informação.

18 F — Frieda Heius. — Satisfaca a exigencia da informação, visto não serem as apolices de sua propriedade, como allega na petição de fis. 3.

45 M — Manoel Duarte de Oliveira. — Note-se o estado civil — casado — á vista do que decidiu a Junta Administrativa, na representação n. 456 R, de 1917, do Sr. chefe de secção de Contabilidade,

77 A — Attila das Chagas Leite. — Deferido.

735 J — José Floriano Barbosa. — Officie-se ao juiz declarando não poder esta Inspectoria cumprir o alvará á vista do que dispõe o art. 113 do regulamento.

34 C — Cal Leisner. — Espeça-se a guia.

75 A — Antonio da Cunha. — Satisfaca a exigencia da informação.

69 A — Annibal de Araujo Leite. — Satisfaca a exigencia da informação.

104 J — Joaquim de Oliveira Torres. — O pedido já está despachado a fls. 6 v. e 7.

107 J — Joaquim de Oliveira Torres Cruz. — Promova a rectificação do alvará, já exigida em despacho anterior.

250 C — Custodio Martins Torres Cruz. — O pedido já está despachado a fls. 6 verso.

37 J — José Luiz de Souza Amaral Sobrinho. — Cumpra-se o alvará, de fls. 4, de accôrdo com a informação.

71 A — Alfredo Gastão Vellmor do Amaral. — Satisfaca-se a exigencia da informação.

35 J — José Alves da Silva. — Cumpra-se o alvará de fls. 4, de accôrdo com a informação.

36 J — João Antonio Ferreira. — Cumpra-se o alvará de fls. 4, de accôrdo com a informação.

101 J — Jayme Muniz Barreto de Aragão. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

100 J — Jayme Muniz Barreto de Aragão. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação, officiando-se á Directoria de Contabilidade do Thesouro, a respeito das apolices caucionadas.

108 J — José Villemseus. — Cumpram-se os alvarás, de accôrdo com a informação, fazendo constar nas propostas de transferencias a nacionalidade dos menores.

99 J — Dr. José Oliveira Coelho. — Compareça na Correctoria para o fim indicado na informação.

58 M — Manoel Vieira Mendes. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

12 e 22 L — Luiza Mounier. — Deferido, de accôrdo com a informação.

72 A — Alfredo Alvares de Carvalho. — Espeça-se a guia.

5 T — Thomaz Antonio de Andrada. — Espeça-se a guia.

60 I — Maria Sophia Gomes Lima. — Espeça-se a guia.

3 T — «Tranquillidade». Companhia de Seguros de Vida. — Satisfaca as exigencias da informação e selle as folhas 16 e 18, deste processo.

Officio n. 21, da Directoria Geral de Contabilidade Publica. — A' secção de Contabilidade para informar.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 113 — Ao Sr. João Baptista Vieira do Carmo, prestando informações sobre o «Diário Official»

N. 114 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, sollicitando o fornecimento de papel, para attender as encomendas que se acham em andamento nesta repartição.

N. 115 — Ao Sr. inspector da Fazenda de Santos, communicando que

foi feita a remessa das guias a que allude o officio n. 82.

Ns. 116 e 117 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para os operarios João Vieira Leal e Manoel da Costa Junior.

N. 118 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a concessão de passe para os carios desta repartição.

N. 119 — Ao Sr. director do Ministério Nacional do Rio de Janeiro, communicando o preço do trabalho a que allude o officio n. 98.

N. 120 — Ao Sr. F. Chagas Galvão, accusando o recebimento do officio-circular n. 1.

N. 121 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para o empregado Alfredo Villarinho.

Ns. 122 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico no Ministerio da Agricultura, solicitando providencias no sentido de ser enviada a via do empenho da despesa 2:533\$787.

Ns. 123 a 125 — Ao Sr. director da Receita Publica, idem idem.

Ns. 126 a 128 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho com isenção de direitos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado ajudante da Commissão Mixta de Limites entre o Brasil e o Peru o capitão-tenente Amaury Saddock de Freitas, com a gratificação mensal de 2:000\$, papel.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

(Serviço de informações ao commercio e ao publico)

Por ser de interesse palpitante, são publicadas abaixo as seguintes informações sobre os mercados argentinos.

RESUMO DO MOVIMENTO SEMANAL DOS MERCADOS ARGENTINOS

(De 16 a 21 de janeiro)

Situação geral

A semana transcorreu sem novidades maiores. Não se verificou a alta esperada nas cotações de exportação. Continuaram os negocios sobre lãs e couros, com algum interesse. Para os cereaes, e destes o trigo, não decresceu a procura, em relação a semana anterior, embora a preços mais baixos.

Registraram-se grandes entradas de trigos da nova colheita, e si não fosse a noticia da diminuição de 10 milhões de busreis dos saldos exportaveis da Alemanha, talvez tivesse baixado ainda mais, pela abundancia dos stocks em praça. Para esse cereal, sobretudo, existe um accentuado desequilibrio entre a oferta e a procura.

Aguarda-se no mercado a actividade das importantes firmas exportadoras que devem fazer compensadoras aquisições.

Trigo

Houve certo interesse, mas que não chegou para melhorar as cotações. Ao contrario: sobre a semana anterior, se observou uma queda de porto de 30 centavos por tipo. Niveiaram-se os preços para a exportação e para o consumo interno. Isso está longe de ser um indicio favoravel.

Cotações para a exportação: trigos superiores, base 80 kilos, sobre vagon, no porto, entre 10,90 e 11,10 pesos, papel.

Para o consumo interno: os mesmos preços, sobre a base de 100 kilos, em praça immediata.

Os mercados do Rosario e Bahia Blanca o houve ainda sobre essas cotações um decrescimo de 40 centavos por tipo.

Mercado a termo: disp., 10,95, janeiro, 10,95; fevereiro, 10,95; março, 10,90; abril, 10,95.

Desde 10 de janeiro, as operações a termo attingiram a 89.400 toneladas.

Embarques na semana: 55.201 toneladas. Desde 10 de janeiro, 89.622 toneladas.

Farinha

Não se produziu nenhuma alternativa. As farinhas continuaram com os preços das semanas anteriores, sem outros compradores que os do Brasil.

Si os trigos accentuarem ainda mais a sua baixa nas praças de Buenos Aires, Rosario e Bahia Blanca, cabirão 10 ou 15 centavos mais, pelos 10 kilos dos tipos exportaveis: «00», «0», e «Especial».

Na semana, pequenos embarques.

Milho

Bons negocios, sem augmento nas cotações. Houve procura dos tipos superiores que se venderam de 7,20 a 7,50 pesos, papel, cada 100 kilos, sobre vagon, no porto.

Para o consumo, igual movimento.

Mercado a termo: disp., 7,50; janeiro, 7,50; fevereiro, 7,50; março, 7,55; maio, 6,85.

Operações desde 1 de janeiro: 43.600 toneladas.

Embarques na semana: 18.309 toneladas.

Aveia

Não diminuiu o interesse pelo tipo branco, para descascar. Contudo, em razão das grandes entradas, observou-se uma baixa de 20 centavos nos preços. Abundou na praça a mercadoria inferior, que também não encontrou compradores.

Cotação média na semana, para os melhores tipos: 7,80 p. p., por 47 kilos, sobre vagon, no porto.

Mercado a termo: disp., 8,10; fevereiro, 8; março, 8; abril, 8.

Operações desde 1 de janeiro: 600 toneladas.

Embarques na semana: 18.369 toneladas.

Linha

Operações boas. Os preços se mantiveram favoraveis, em relação a outros artigos.

Para a exportação: 17,50 p. p. por 100 kilos, base 4 %, sobre vagon, no porto.

Para o consumo interno, interesse quasi igual, a preços firmes.

Mercado a termo: disp., 17,95; janeiro, 17,95; fevereiro, 17,95; março, 17,85; abril, 17,90.

Operações desde 1 de janeiro: 35.700 toneladas.

Outros productos

Os negocios sobre cevada, sementes de alfafa e de nabo, trigoinho, cevadinha, centeio e amendoim correram frouxamente, sem quaesquer oscillações, tanto para a exportação como para o consumo do paiz.

Em synthese: o mercado de cereaes ainda não sahiu da situação embaraçosa em que se encontra, desde algum tempo. As quantidades exportadas são-n'o a preços que accusam uma baixa approximada de 37 %, em comparação com os do inicio do anno de 1921.

DERIVADOS PECUARIOS

Lãs

A maior procura gyrou em torno dos tipos Rambouillet e Lincoln, embora collocando-se, com certa facilidade, quaesquer artigos de finura e qualidade.

Colebrou-se, na semana, um record: a venda de 120.000 kilos de lãs, crusa fina, do estabelecimento "La Nueva Oriental", em Comodoro Rivadavia, ao preço de 10,80 p. p., cada 10 kilos.

Em geral, os tipos superiores, limpos e claros, encontraram logo compradores, e mesmo as crusas grossas melhoraram, semana a semana, a sua situação.

O commercio de lãs continua sendo o elemento animador da praça de Buenos Aires.

Algumas cotações que regularam na semana: crusa Lincoln, de 9 a 9,30, cada 10 kilos; da Pampa, de 8,50 a 9; inferior, de 5 a 6,80. Crusas grossas: de 4,30 a 4,80 e de 2 a 3 p. p., a mesma quantidade.

Couro

Movimento bom para os tipos laneros, e regular para os bovinos, com ligeiras alterações favoraveis o desfavoraveis para uns e outros.

Para os demais artigos, peannas, pelles de nutria, cerdas e gorduras, interesse mais do que reduzido.

Média das cotações de couros, na semana: laneros: do sul, de 30 a 65 centavos o kilo; do Oeste, de 45 a 60; do norte, de 32 a 65; do S. Luiz, 40; Pampa, 55; Chubut, 75. Bovinos: do sul, de 6 a 9,90 os 10 kilos; do oeste, de 7,20 a 9,50; do norte, de 8 a 9,20; de Santa Fé, 8; Cordoba, 9,30; Pampa, 8,80. Couros salgados, de 32 a 60 centavos, ouro, os melhores tipos.

Mercado de antmacs

Permaneceu difficilissima a situação para esse mercado. O Congresso de Sociedades Agro-Pecuarias, depois de varias sessões, concluiu pela necessidade de uma série de medidas, chamadas de emergencia, que aguardam a sancção do governo. Duas dessas medidas são as seguintes:

"Declarar necessaria como medida de emergencia a supressão dos impostos de exportação de carnes e animaes em pé, durante os annos de 1922 e 1923."

"Conseguir, por intermedio do governo, a isenção do impostos de importação do xarque, no Brasil, durante dois annos."

As entradas consideráveis de espécies pecuárias, na semana, determinou uma nova baixa nos preços correntes.

Entradas na semana: 102.295 lalares, 36.047 bovinos e 3.215 porcinos.

Média das cotações, na semana: bovinos, tipos *chilled beef*, segundo a gordura, de 19 a 23 centavos a libra; mestiços, bons, de 14 a 18 centavos. Lalares: capões, 11.30; ovelhas, 10.50; borregos, 9; cordeiros, 9.50.

Productos florestaes

Para o Brasil quasi não merece referência esse mercado que opera mais para o consumo interno, em carvão e lenha, exportando apenas o extracção do quebracho, cuja cotação oscilla entre 106 e 107 pesos, papel, a tonelada.

A Argentina é pobre de espécies florestaes. As que existem no mercado são oriundas do Brasil e do Paraguay, ainda que se negociem aqui como argentinas, procedentes do Chaco.

Uma boa propaganda das nossas madeiras de lei, neste paiz, seria de absoluto proveito, uma vez que ha necessidade dellas para as grandes marcenarias e para as construcções.

Outros productos

Batatas, de 1.40 a 2.20 pesos, papel, cada 10 kilos, segundo a classe.

Alfafa, fardos grandes, especial, de 30 a 60 pesos, papel, os 1.000 kilos.

Alfafa, fardos pequenos, especial, de 58 a 61 pesos, papel, os 1.000 kilos.

Alfafa, fardos grandes, mescla, de 27 a 50 pesos, papel, os 1.000 kilos.

PRODUCTOS BRASILEIROS

Fructas

Em uma das ultimas notas do Serviço de Informaçoes deste consulado geral, fallou-se na possibilidade de realizar-se o verdadeiro commercio de fructas argentino-brasileiro. As quantidades e qualidades que entram e sahem daqui estão longe de ser as que, de facto, os dous paizes podem importar e exportar, em proveito das duas populações.

Uma vez adoptado o que suggeriu este Serviço, ter-se-ha resolvido o problema.

Cotadas, nas praças argentinas, são apenas as bananas, tipo «d'agua», inferior, a um peso, papel, os cachos de oito pencas para cima. Os menores, entre 70

e 80 centavos. Não obstante, nos mercados a varejo, esses preços augmentam em uma proporção de mais de 100 %.

Pinho

Tem saída facil o pinho paranaense, embora a preço que não vai muito além de 15 centavos por pé, posto em casa.

Café

Continuaram regulando, com ligeiras alternativas, os preços das semanas anteriores, em um ambiente muito animador.

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1922

Joaquim Ferreira de Queiroz. — Indeferido. Do attestado incluso, firmado pelo Dr. 1º juiz de paz da Conceição, se vê que a menor tem no Estado de São Paulo «parentes que podem dar-lhe agasalho e subsistencia», não sendo, portanto, desvalida.

Antonio Costa. — Indeferido. Advirta-se ao continue que assignou, a rogo, a petição, contrariamente á lei.

O Consulado Geral do Brasil em Nova York, no anno de 1921, seus trabalhos, suas lacunas — Por Helio Lobo, consul geral, na mesma cidade.

I. PRELIMINARES — O CONTINGENTE PESSOAL

Ha precisamente um anno, a 10 de janeiro de 1921, informei ao Governo Federal sobre o Consulado Geral do Brasil em Nova York sua acção, seus trabalhos durante os seis meses anteriores, nos quaes me coube dirigir-o.

Tenho, hoje, a honra de desempenhar-me de igual tarefa quanto ao anno de 1921, ha pouco encerrado. Foi um anno de crise financeira e economica, e de depressão commercial. Num por isso elle nos deixou menos atarefados, quer na parte de administração e rotina, quer na de informação e politica commercial do Brasil.

Uma e outra procurou-se levar a termo, aqui, do melhor modo. Si a primeira diminuiu, cresceu a segunda, dado o desenvolvimento que dia a dia vão tendo nossas attribuições. O que cumpre deixar de antemão escripto é que a ninguém faltou nesta casa o zelo das cousas brasileiras. Sou devedor aos meus dignos auxiliares de um preito de agradecimento pelo modo como me ajudaram no serviço da Nação. A S. Ex. A. Cochran de Alencar, embaixador do Brasil, sou reconhecido pelo apoio e conselho com que me honrou; a José Custodio Alves de Lima, inspector consular; ao Sr. Sebastião Sampaio, addido commercial e seus companheiros de embaixada, aos consules e vice-consules de meu paiz nos Estados Unidos da America, pela assistência que sempre encontrei no desempenho de minhas funções. O espirito de solidariedade que a todos nos une nesta terra em beneficio do Brasil, foi para mim, no anno que findou, fonte de prazer quotidiano.

Com um consul adjuncto, quatro auxiliares do quadro e tres extranumerarios, pôde a repartição levar cabalmente a termo seu mandato. Tive occasião de solicitar do Ministerio das Relações Exteriores a conservação daquelles quatro, bem como a dos tres extranumerarios, não augmento, fundado em razões de disciplina interna e serviço publico. Tomo a liberdade de nisto novamente insistir. Tem o consulado, pela lei, direito a dez auxiliares de carreira, mas nem lhe sobra logar para mais do sete, o ultimo dos quaes ainda assim trabalhando sem mesa; e, entre os sete, os colaboradores são de necessidade, não sómente pela comprovada efficiencia, o conhecimento do inglez, como por outras circumstancias de tomo, uma das quaes é a seguinte.

O Consulado Geral do Brasil em Nova York tem sido, de facto, um posto de passagem, porque as condições materiaes de existencia, não sorrindo aos que já aqui se acham, augmentam sem remedio aos que acaso possam vir. A vida, máo grado a annunciada redução dos preços em grosso, continúa sempre difficil a retalho; e o dollar, segundo a estimativa official do Departamento do Trabalho, não vale sinão 65 centavos. A crise da navegação reduziu a quasi nada o recurso do *overtime*, que beneficiava, de certo modo, ao consul adjuncto e aos auxiliares de carreira. Com grandes responsabilidades é um encargo immenso não recebe aquelle sinão 284.50 dollars mensaes, pouco mais que um auxiliar, o qual com só 204.91 nem

tem para casa e mesa. O consul geral, esse tem apenas 779.87 apesar de estar acreditado no maior, no mais dispendioso, no mais commercial, financeiro e representativo centro do mundo.

Possuê o Corpo Diplomatico dotação que varia conforme a importancia da capital onde reside. Medem-se, entretanto, por uma só pauta, os consules geraes, divirjam elles embora em irradiação, importancia economica, valor commercial, representação mundana. E a situação é, para o de Nova York, tanto mais de accentuar-se quanto, sendo os honorarios pagos em dollars, não gosam os que se acham nos Estados Unidos da desvalorização eventual das moedas que aos outros vai beneficiando no velho mundo.

II — VERBA DE CUSTEIO — ALUGUEL DA CHANCELLARIA

Durante todo o anno de 1921, teve a repartição que lutar com a escassez da verba de custeio. Já disse como, na media, não ia ella além de dous dollars mensaes, tendo que attender a um numero illimitado de despesas obrigatorias: telephone, fornecimento de formulas impressas, assignaturas de jornaes e revista, aquisição de livros e publicações para remessa ás autoridades no Brasil, esmolas a instituições de caridade, registro, sello e multa de correspondencia official, reportes de interesse nacional, livros de escripta, papel para correspondencia, luz electrica, objectos de escriptorio, etc.

Acresce que (tambem sob este aspecto nivellado a outras repartições de menor raio de acção e relevancia) o Consulado Geral em Nova York não tinha, como ellas, verba para expediente dos Vice-Consulados do districto; e a que se lhe abriu para telegrammas, annualmente, não era superior a 30 esterlinos mensaes. O contracto de aluguel, esse estava a findar; e a 1 de maio de 1922 ou teriamos que procurar nova casa, perdendo as reparações aqui realizadas ha um anno, ou pagar em dobro. Gosavamos de um preço excepcional em virtude de um velho contracto; e o pagar em dobro equivalia, devido a sermos clientes ha 45 annos da firma arrendataria, a um aluguel bem mais reduzido do que se se deparava fóra.

Tive oportunidade de explicar ao Governo Federal que fiz face ao *deficit* (na media de cinco dollas mensaes) com os juros das sommas que as repartições do Brasil para aqui remetiam, em meu nome, para pagamento de suas ordens. Contou-me esses juros, depois de intervenção minha, um dos bancos do consulado. Os juros da renda da repartição, esses nem mais me podiam auxiliar, tão reduzidos passaram a ser. Devido, porém, á baixa do mil reis, foram diminuidos as ordens e encomendas alludidas, até cessarem; de modo que a 31 de dezembro de 1921, o *deficit* do expediente montava, devidamente escripturado e comprovado nos livros respectivos, a cerca de 500 dollars.

Foi quando me occorreu expor novamente a situação ao Governo, solicitando cobertura dessa differença e alvitando, mais uma vez, um augmento nas verbas do expediente, telegrammas e aluguel da chancellaria, e a criação de outra nova para a vice-consulados da jurisdição.

Sou-lhe agradecido pela maneira como me attendeu ao pedido, no qual tive a honra de insistir pelo telegrapho e em officio. O serviço do Brasil, suas grandes necessidades commerciaes, saberão retribuir em beneficios futuras esse acto, que permite a maior repartição consular do paiz no estrangeiro, ter, com tecto condigno, o necessario ao seu funcionamento de cada dia.

III. Renda Consular. A escripta da contabilidade.

Fossem as repartições consulares do Brasil julgadas pelo critério da renda que produzem, e esta de Nova York teria talvez baixado da posição predominante que adquiriu ha mais de um lustro.

Não possuímos ainda o quadro do rendimento consular geral no anno findo. Está-nos, porém, deante dos olhos o dos dous anteriores: Em 1919, ella subiu em Nova York, em um total de 1.416.211\$ ouro, a mais de um terço, ou sejam 505.29\$922, contra 145.279\$072 em Liverpool, 35.182\$385 em Lisboa, 67.381\$387 no Havre, 34.023\$886 em Montevideo e 26.967\$975 em Genova. Em 1920, segundo o *Diario Official* de 20 de maio de 1921, a renda global augmentou para 2.671.097\$880 ouro, dos quaes o maior lote singular ainda provem de Nova York, apesar de se acharem restabelecidas com o Brasil as linhas maritimas europeas que a guerra interrompeu ou reduziu.

O quadro official dessa renda é, segundo o Ministerio das Relações Exteriores, o seguinte:

Nova York	479:953\$900
Liverpool	245:800\$300
Porto	479:131\$700
Lisboa	146:883\$000
Londres	115:794\$200
Hamburgo	115:541\$300
Paris	99:988\$600
Buenos Aires	97:903\$790
Havre	74:574\$500
Genova	65:744\$700
Antuerpia	69:758\$700
Montevideo	41:119\$600
Amsterdã	37:655\$800

Em 1921 desceu a renda consular de Nova York e seu districto a mais de dous terços da de 1920. Foi, apenas, de 133.681\$600 ouro. Direi em relatorio aparte como a baixa cambial no Brasil constituiu a só causa dessa queda. E' uma crise que ha de passar, removido aquelle obstaculo, porque estou cada vez mais certo de que, si de um lado a exportação do Brasil depara nestes mercados seu melhor e mais natural escoamento, os Estados Unidos, por outro, não tem melhor freguez que nosso paiz para os productos de sua actividade industrial. Estamos fadados a um entendimento de tal ordem, neste assumpto, que nada, absolutamente nada, o poderá impedir.

A crise do commercio exportador dos Estados Unidos para o Brasil foi em 1921 tão accentuada que o thermometro della, a factura consular, desceu a um nivel abaixo do existente em 1908, ou sejam 13.931, contra 58.860 em 1920, 61.837 em 1919 e 21.976 em 1913. O numero desses documentos legalizados, no Consulado Geral em Nova York, durante os ultimos 14 annos, foi o seguinte:

1908	16.327
1909	17.707
1910	23.386
1911	25.400
1912	27.697
1913	21.976
1914	16.958
1915	26.774
1916	38.903
1917	42.392
1918	33.864
1919	61.837
1920	58.860
1921	13.931

A fonte da renda, em todas as suas formas, vao abaixo para melhor comparação, nos tres ultimos annos:

	1919	1920	1921
Manifestos de navios	528	945	493
Passaportes de navios, vistos	185	202	129
Cartas de saude, vistos	212	228	151
Listas de tripulação, vistos	201	228	147
Conhecimentos de carga, vistos	58.391	60.743	13.266
Legalizações de facturas	62.419	60.844	13.278
Passaportes nacionaes	155	188	207
Passaportes nacionaes, vistos	216	203	154
Passaportes estrangeiros, vistos	1.615	1.705	1.395
Certificados diversos	1.190	827	255
Ditos em facturas com buca	108	105	51
Mudança em rol de equipagem	476	442	134
Outros documentos	98	270	67

Da escripta da contabilidade, em todos seus livros o com toda sua minuciosa e difficil averbação, está encarregado o auxiliar Gabriel Andrade. Feita, sem excepção de um dia, em uma repartição de salas acanhadas na qual a attenção se prende a varios assumptos de despacho inadiavel o muitas vezes urgente, ella se concluo fielmente, com um zelo digno de todos os louvores. Elle é tanto mais difficil quanto o mesmo braço, que a lança, tem que organizar igualmente a escripta accessoria, constante de mappas trimestraes e annuaes, e a que, pelo meio do contas correntes, mantem connexões varias repartições federaes do Brasil, o Ministerio da Agricultura, o da Marinha, o da Guerra, a Directoria Geral de Estatistica, a Directoria Geral de Saude Publica, para suas ordens aqui. Dou idéa dessa escripta quando escrevo que a 280.000 dollars subiram, em 1921, os depositos em meu nome. Pagadores, muitas vezes, Governo Federal e algumas do dos Estados, somos tambem, e não raramente, commissoarios de compras de brasileiros, quando não intermediarios para seus saques nos Estados Unidos.

IV — CORRESPONDENCIA OFFICIAL E PARTICULAR — LEGALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS — DISTRIBUIÇÃO DE MALAS POSTAES.

Ao contrario da renda, augmentou sensivelmente o movimento consular no seu raio de acção informativa, quer para os effeitos do conhecimento americano, quer para os do brasileiro.

A correspondencia official, a cargo do auxiliar Renato de Macedo Sodré, um veterano cheio de serviços, a legalização de alguns papeis e distribuição de malas postaes, sob a proficiencia da collaboradora Marietta Lange, viuva brasileira, com uma fé de officio de tres annos, alcançaram um volume jámais attingido anteriormente.

Compreende a primeira a recepção e archivo, redacção, cópia e expedição de centenas de communicações entre Nova York e o Brasil o entre Nova York e outros pontos dos Estados Unidos da Europa e America, algumas das quaes de não pequeno interesse e extensão. Assim é que para o Ministerio das Relações Exteriores expediu o consulado, em 1921, 202 officios e cartas, contra 161 em 1920, 115 em 1919 e 70 em 1913. Só telegrammas trocados com elle houve 213, dos quaes 68 recebidos. As communicações com outras autoridades no Brasil e fóra, e corporações e individuos nelle e fóra delle, distribuíram-se assim: com a embaixada em Washington, 76 recebidas e 91 expeditas; com a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, 34 e 136 respectivamente; com varios no Brasil 254 recebidas contra 650 expeditas; além de 90 telegrammas recebidos de origem varia e 160 expeditos. Houve, além disso, 14 assentamentos de casamento e quatro de nascimento.

A entrada, legalização de documentos de fins judiciarios, visto em cadernetas maritimas o distribuição de malas postaes bateu, tambem, o record em 1921. A distribuição das malas postaes é uma das tarefas da maior paciencia, pois grande numero de patricios, aqui residentes ha longo tempo, tem no Consulado seu endereço permanente, o que faz que a correspondencia, dous terços pelo menos, tenha que ser reexpedida. Em 1921, receberam-se e distribuíram-se 10.709 cartas, 3.082 registrados, 1.324 impressos, 250 telegrammas, além

de se terem vindo 341 cadernetas marítimas, 478 attestados de vaccina, expedidos 207 passaportes individuais, virado 154 nacionalidades e 1.422 estrangeiros, assim distribuídos os últimos: 511 americanos, 94 ingleses, 51 portugueses, 47 italianos, 42 hespanhóes, 36 alemães, 27 mexicanos, 36 polacos, 18 russos, 18 japonezes, 18 chinezes, 18 syrios, 15 francezes, 11 suíços, 11 suecos, 10 argentinos, 8 holandeses, cinco finlandezes, cinco dinamarquezes, quatro austriacos, quatro gregos, três cubanos, tres peruanos, tres românicos, dous belgas, dous canadenses, dous columbianos, dous costariquentos, dous sereanos, dous lithuanios, dous noruegueses, dous paraguayos, dous uruguayanos, um chileno, um servio e um venezuelano. O numero total de papeis registrados no protocollo de entrada é de 6.451 contra 2.871 em 1920. Não creio que nenhuma outra repartição do Brasil no estrangeiro possa offerer balança semelhante.

V — O PUBLICO NO GUICHET — DESERÇÃO, REPATRIÇÃO, AUXILIO A BRASILEIROS DESVALIDOS

Com ser uma das mais activas, está é tambem uma das mais delicadas missões da repartição, porque está em contacto com o publico, que procura servir do melhor modo atalhando as impacencias de uns, abreviando o tempo de outros, lidando por attender a todos de accordo com os desejos de cada um e as praxes regulamentares.

Tem della a direcção, modelo da velha tradição de educação brasileira, Jorge de S. Clemente, merecedor como os quaes mais o sejam, ao lado de Vicente Avelino, cuja entrada é do hontem e inicia a carreira sob bons auspícios, o David Arnoux, o mais antigo dos collaboradores, com quasi quatro annos de pratica e longos serviços.

Grande parte da renda consular deu entrada pela caixa, na média em sommas de 2.20 dollars, o que bem diz de uma parte da tarefa. Vespera de mala, ou dia seguinte ao de chegada de navio do Brasil, ella inda mais se avoluma com os pedidos de repatriação, as solicitações de passaportes, a procura de correspondencia, a busca de auxilio pecuniário, longamente esperado e raramente obtido nestes dias do cambio baixo e poucos recursos.

Si esta ultima parte, agora, muito se restringiu, não deixou, todavia, de ser bastante penosa no primeiro semestre do anno. E' da lembrança geral a crise industrial e maritima, que, começando nos ultimos dias de 1920, varou sem remedio pelo anno seguinte. Estudantes ficaram sem meios, empregados de commercio viram-se dispensados do dia para a noite, marinheiros, empregados de bordo, acharam-se sem soldo nem occupação, postos fora dos navios americanos, solicitando todos auxilio pecuniário, bilhete de passagem para o Brasil, emprego a bordo dos navios nacionaes.

Já tive occasião de narar ao Governo Federal como os marinheiros do Brasil, da França, da Italia, da Grã-Bretanha, de toda a parte, aqui deixaram seus barcos para se engajarem no U. S. Shipping Board, cuja soldada, já superior a quaesquer outras, subia com a depressão cambial dos respectivos paizes, a sommas enormes. A deserção, que nos Estados Unidos da America não é crime, tomou mesmo um caracter tão serio, que, entre outros paizes, a Inglaterra editou medidas especiaes de prevenção, que eu tive occasião de lembrar ás nossas autoridades em relação ao mal que tambem nos tocava. Além disso, havia os marujos desembarcados, pela clausula de common accordo, dos navios fretados á França e aqui vagando desvalidos. Só scandinavos contou um dos escriptorios de emergência, creados para remediar o problema, cerca de 40.000.

A crise da navegação, surgindo inesperadamente, muito pediu da paciencia e affe da caridade desta casa, porque para a repatriação era preciso provar certas circumstancias, difficis muitas vezes de prova, o bom comportamento, por exemplo, para a inclusão do maritimo não desertor no rol de equipagem, e, para os estudantes e empregados de commercio, a apresentação de ficha corrida e falta absoluta de meios para subsistencia. Os archivos da repartição estão cheios dos nomes dos que partiram trabalhando a bordo ou com passagem de terceira classe ministrada pela verba de emergência. O momento foi tanto mais difficil quanto, sendo praxe solicitar a repatriação sem onus para os cofres nacionaes, as companhias de navegação que fazem o serviço com o Brasil, tiveram instruções de applicar esse disposições regulamentar somente nos barcos brasileiros, e estas raramente eram mais de um por mez.

Deu-se, deasarte, um exodo da colonia brasileira nos Estados Unidos, diminuindo tambem sensivelmente o numero de

viajantes nossos patricios. A maior parte della compunha-se de estudantes de collegios o universidades, cortados nas suas mezadas, e empregados de commercio, dispensados na concorrência com os americanos. Qual o algarismo dessa colonia, então e hoje, é cousa impossivel de dizer. Procurou a repartição a meu cargo fazer um recenseamento mas disso recuou pela impossibilidade de obter os dados necessarios. Nas tabellas de estatisticas dos Estados Unidos, os sul-americanos englobam-se em uma só denominação, e quando se differenciam, o são segundo a origem hespanhola ou portugueza. A pedido meu, a Embaixada em Washington promove junto de quem de direito a necessaria discriminação no que respeita ao Brasil.

VI — LAGUNAS E SUGESTÕES

Nesse movimento da repartição, a pratica diaria vai sugerindo a adopção de certas medidas, em bem do serviço e dos interesses do Brasil. Muito por alto, não seria fora do proposito a referencia a algumas dellas.

Uma das primeiras, não pela importancia, que é escassa, mas pela ordem administrativa, é a escala de emolumentos consulares. Nossa tabella é, ao que parece, das mais moderadas, e assim deve ser porque um consulado é um orgão de expansão commercial no estrangeiro e nunca fonte de renda. Entretanto, neste ou naquella ponto, um estudo do respectivo decreto, depois de ouvida nossa representação nos principaes postos, não seria demais. Ao Ministerio do Exterior remetti recentemente o quadro dos emolumentos consulares, por mim obtidos de meus collegas estrangeiros em Nova York e em vigor nos seus respectivos escriptorios.

Quanto ao governo dos Estados Unidos, deu o assumpto do preço do visto em passaporte, motivo a grande discussão. Esse preço é de 10 dollars, e, reclamando contra elle, como altamente prejudicial ao commercio, a Merchants Association of New York, seguida de outras associações, representaram ao Departamento de Estado, mesmo porque alguns paizes, como retaliação, taes a Tcheco-Slovaquia, a Dinamarca, a Grecia, a Italia, o Mexico, a Noruega, a Suecia, levantaram para igual somma seus regulamentos. O preço anterior, nos Estados Unidos, era dous dollars, em torno do qual estão a Hespanha com 2.60, a Grã-Bretanha, o Salvador e o Japão com 2.50, o Brasil com 2.20, a Suissa com 2.10, a China, a Colombia, a Costa Rica, o Equador, a Guatemala, o Honduras, o Panamá, o Perú, com 2.00, a Hollanda com 1.50, o Uruguay com 1.25, a Bolivia com 1.20, o Paraguay com 1.00. O Chile cobra 3.00 e a França, 5.00. Cumpre dizer que alguns paizes, depois de declarada a guerra europea, cobram uma porcentagem sobre toda sua escala de custas. Na Grã-Bretanha esse augmento é de 25 %.

Por seu lado, a materia da legislação alfandegaria brasileira é tão complexa, está tão intrincada em leis, decretos, avisos e interpretações, que pede uma consolidação geral. Em assumpto de amostras de viajantes, por exemplo, a legislação fiscal é dada através de nada menos de quatro actos e decretos, o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 mandando cobrar direitos de importação; as leis n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915 e n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, equiparando os mostruários importados pelos viajantes aos objectos pertencentes ás companhias lyricas ou dramaticas, desde que sejam acompanhados do certificado consular do paiz de origem; a lei n. 3.070, de 1915, sujeitando essas mercadorias á taxa de 10 % de expediente; e por fim a decisão n. 308, de 15 de junho de 1912, fazendo incorrer as amostras no imposto de 2 % ouro para as obras do porto. O cárvão, que importamos em tão grandes quantidades, é outro exemplo, isento do direito de importação pela tarifa publicada pelo decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900; sujeito ao expediente á razão de 2 % quando importado para combustivel, pelas leis n. 2.749, de 31 de dezembro de 1912, e n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916; e calculados esses 2 % na base fixa de 20% por tonelada, por decisão do ministro da Fazenda, expediente este ultimamente mandado cobrar á razão de 10 %. Para a graça de Nova York, sujeita a toda especie de surpresas com a complexidade de nossa legislação aduaneira, o consul aqui já fez uma consolidação resumida, muito clara, pratica e precisa, que se publica annualmente na *Exporters Encyclopedia*.

O assumpto da factura consular, por maior que seja a sua fiscalização, offerece tambem communmente difficuldades e duvidas. Quando a falta se deve á inattenção dos embaixadores, é justo que estes paguem a consequencia. Mas o caso é que, e isto aconteceu frequentemente durante o anno, the toam impostas muitas vezes a quem não estavam obrigados

Um dos exemplos foi o da abreviação U. S. A., adoptada universalmente e por nós sempre accieita, a qual algumas de nossas alfândegas, de um dia para outro, resolveram recusar, com multa, porque as palavras United States of America deviam usar-se por extenso. Até o modelo da factura foi preciso alterar-se, e entretanto o Ministerio da Fazenda opinou posteriormente, que a abreviação era perfeitamente regular. No caso de volumes uniformes componentes de um mesmo lote de mercadorias embarcadas em grande quantidade taes como saccos de trigo, arroz, barricas de cimento etc., passou-se a multar os que não tivessem essa numeração, apesar de ser ella dispensada durante a guerra e, segundo telegramma do ministro da Fazenda, ainda achar-se em vigor essa dispensa. Neste caso, seria talvez conveniente a numeração autorizada de taes volumes por série por exemplo de 50 volumes cada uma, o que faz que as companhias de seguro concedam um abatimento nos seus premios.

A questão dos papeis exigidos para desembarques no Brasil é igualmente materia de monta, porque della depende nossa defesa contra os maus elementos estrangeiros. A actual administração federal tem posto em pratica algumas medidas efficazes, e quanto á saude publica o attestado da vacinação contra a varíola acompanha sempre o pedido de vista no passaporte. A execução daquellas medidas entretanto parece que contra a varíola acompanha sempre o pedido de visto no passaporte de se lhes pede, ás vezes, para o desembarque. A entrada pelo fronteira da terra, orincipalmente no sul, é, segundo o depoimento de outros viajantes, absolutamente franca. A este respeito recebeu a repartição instruções para remetter ás chefias de policia os nomes dos estrangeiros que nella tiverem visado, durante o mez, seus passaportes com destino ao Brasil. Para melhor attender aos intuitos da administração, determinei que todo o individuo que trouxer para o visto o passaporte, tem que encher uma fórmula com sua photographia, profissão, estado civil, fins da viagem, porto de destino, etc. E a colleção dessas formulas que mensalmente expede o consulado para a repartição de policia do Estado a que se destina o applicante. Cumpre notar, ainda nesta materia de passaporte, que nem sempre as autoridades brasileiras expdem taes documentos e outros papeis de identidade, com o necessario cuidado. Ha facilidades que cumpre corrigir tanto mais quanto a concessão de passaporte não está só nas mãos do Governo Federal e se faz também pelas dos governos dos Estados. Medida conveniente, parece-me, seria entregar essa materia, como nos Estados Unidos, sómente ao Governo Federal. E' aqui o State Department o unico competente para conceder e annular passaportes, e não as repartições de policia federaes ou estaduais como no Brasil.

Por ultimo, ponto que merece especial consideração do Governo e sobre o qual também insisti, é o do embarque das encomendas officiaes feitas nos Estados Unidos. Essas encomendas são expedidas, sempre, ao criterio das casas exportadoras, com grande prejuizo para a linha do Lloyd Brasileiro, e sem que o consulado possa intervir no sentido de dar a carga á companhia nacional, cujo frete (incluido o augmento do seguro, feito só para ella depois do naufragio do Uberaba) é, além do mais, inferior ao das outras linhas. Ordenasse a administração no Brasil que todas as suas ordens nos Estados Unidos fossem dados ao Lloyd Brasileiro, para seu transporte até o Brasil, autorizando o consul em Nova York a recusar o visto na factura consular que não contivesse essa preferença, e não estaria a agencia aqui a lidar com as difficuldades que todos sabem. Ainda agora não lhe tocou uma só tonelada dos enormes embarques de machinaria e material que se estão fazendo para os trabalhos da secca do norte.

VII — Productos e mercados — A parte de informação é pesquiza

Até aqui, a parte mais ou menos de rotina, também chamada administrativa. Foi ella que constituiu o peso maior de nossas attribuições, tal é seu caracter quotidiano e inadiavel.

Dirigiu-a como chefe da chancellaria, o consul adjunto João Carlos Muniz. Materia difficil, ella exige o conhecimento de nossas regulamentos, fiscaes e não fiscaes, de nossa legislação civil, processual, commercial, de nossas necessidades economicas e commerciaes. Um consul, a este geito, é como esses medicos que fazem a clinica geral, deve conhecer um pouco de tudo, sobre seu paiz, para informação estrangeira.

João Carlos Muniz trouxe para a repartição, onde serve ha mais de quatro annos sem repouso de um só dia, um completo conhecimento das leis e das cousas brasileiras. Aqui foi

elle adquirindo, no jogo das questões diarias, a pratica que só Nova York sabe dar e que o tornam insubstituivel. E ele coube, durante todo o anno, com a sua incansavel actividade, daí sahida ao expediente de ordem administrativa, ao mesmo tempo, que responder adequada e escriptulosamente a quanto se procurou saber sobre o Brasil, seu clima, seus recursos, suas riquezas, seu systema tributario, suas vias ferreas, seu estado financeiro, sua geographia, sua flora, seus rios, tudo, enfim que, nestla curiosidade crescente dos Estados Unidos sobre o Brasil, pôde constituir e de facto, constitue objecto de consulta diaria. Dous grossos volumes, de 1922 paginas formaram em 1920 materia dessa correspondencia, que seria muito mais vasta si se resenhassem também as convergências pessoais e de telephone. Em 1921 a mesma correspondencia ja forma cinco volumes, em um total de 2.749 paginas.

Tem encargo dessa correspondencia, na sua parte material, a tomada em stenographia, a expedição, o archiva-mento com aproveitamento que dão na America os cursos de tachigraphia e secretariado, a collaboradora Adèle B. Simon, nomeada em substituição a William Doherty. Eu quizera que nossas repartições no Brasil pudessem conhecer a effi-ciencia e presteza de trabalho desses modestos e excellentes auxiliares.

O serviço de informações sobre o Brasil completou-se com o de informação e pesquisa para o Brasil. Eu me propuzera estudar, ao lado de outras questões de não menor interesse, a dos mercados americanos relativamente aos nossos productos classicos de exportação. Isto exigia informações officiaes precisas, bem como indagações junto das grandes firmas importadoras do paiz. Foi o que fiz, tratando primeiramente do café, depois do cacão, em seguida dos couros, mais tarde da borracha, por fim do assucar. Deu-me a honra o Governo Federal de publicar esses relatorios no *Diário Official* e no Boletim do Ministerio das Relações Exteriores. Da lição qelles, no nosso desenvolvimento economico, tratarei em papel aparte, quando disoerir do commercio exterior dos Estados Unidos em 1921 e da parte que nelle teve o Brasil. Além disso, fundou-se a Camara Brasileira e Americana de Commercio em Nova York, informou-se ao Itamaraty sobre a crise do trabalho, o repatriamento gratis a bordo dos navios estrangeiros, o commercio exterior dos Estados Unidos em 1920 e a parte do Brasil, a emigração negra e o problema da raça, os Estados Unidos e a imigração em 1920, o Coffee Joint Trade Publicity Committee e a investigação scientifica sobre o café, a Pan American Advertising Association, a exposição do centenario, e a criação de novos vice-consulados.

Cobbe-nos, também, por mandato especial, outros encargos, que a localização do consulado no maior centro americano, seus trabalhos, naturalmente indicaram. Assim, assignei os titulos do emprestimo municipal do Rio de Janeiro, de 1919, no valor de 10 milhões de dollars e os do de São Paulo de 1920, no mesmo valor, como também os da municipalidade do Districto Federal, levantado recentemente, na importancia de 12 milhões de dollars, depois de ajustar no contracto definitivo as bases convencionadas no Rio, assignando esse contracto. A fiscalização da borracha, aqui depositada ha cerca de dous annos com 12.816 caixas de 4.378.110 libras peso, e hoje, reduzida, pelas vendas, a 2.817 caixas de 1.418.227 libras, conforme de tudo se vae dando conta ao Banco do Brasil, constituiu incumbencia não menos trabalhosa.

A liquidação do seguro da Estrada de Ferro Central do Brasil, perdido no vapor *Uberaba*, no valor de 139.500 dollars e consequente embarque do material, em substituição, nos deu, por sua vez, muito que fazer. Coberto pelas apolices de quatro diferentes companhias, essa liquidação demandou cuidados especiaes e muita paciencia, dada a reticancia no pagamento, protelado por um, dous, tres mezes, por uma das companhias, com escapatórias e dilatações de toda especie. Tanto nessa importante questão, como nas outras que nos tem tocado deslindar, a repartição a meu cargo agiu, com excepção de uma, por si só, com auxilio tecnico de fóra, o que poupou não poucas despesas aos que nol-aes confiaram. Tampouco se recebeu a menor comissão por isso. Por ultimo tocou-nos emprehever pesquisas sobre licenças, procurar graciosamente ajustar creditos brasileiros em mão de exportadores americanos e mui frequentemente fazer investigações sobre o paradeiro de patricios partidos do Brasil.

VIII — EXPANSÃO ECONOMICA E POLITICA COMMERCIAL

CONCLUSÃO

A expansão economica e a politica commercial do Brasil, além de outros requisitos relativos aos productos de exportação

ação precisa fazer-se no exterior pelo intermédio de órgãos adequados, que até agora não existiram ainda imperfeitamente. Pelas razões de economia e pelas, ainda mais ponderosas, de eficiência e êxito prático, esses órgãos naturais são, as repartições consulares, das de que se lixe de outro aparelhamento e se alterada, no Rio e nos Estados, as sugestões e os reclamos. Na expressão repartições consulares incluem os consules propriamente ditos, os addidos commerciaes e os inspectores consulares.

A criação de novos órgãos, tais como comissões de propaganda ou de expansão economica, produziram o necessario resultado si pudessem ter caracter permanente, possuíssem funcionarios treinados no serviço e não escolhidos por influencia politica e o que é mais importante, não se estivessem a crear e supprimir por obra de administrações que se succedem mas não se continuam. Guardo como uma das mais dolorosas surpresas no estrangeiro a supressão, vae para cinco annos, do melhor, do mais util, do menos oneroso, dos escriptorios federaes de informação, o de Paris, cujo raio de acção era immenso e cujas riquezas e colleções, resultado de um longo trabalho e muito dinheiro, se distribuíram graciosamente ou se venderam.

Expoz o Senador Bernardo Monteiro, em recente parecer, que o Ministerio do Exterior é o mais apto para a tarefa, pois dispõe de 107 repartições federaes, já funcionando ha longo tempo com elementos idoneos. "São 107 repartições, escreve S. Ex., que podem ser esplendidamente transformadas em 107 escriptorios de propaganda do Brasil, com a vantagem de serem dirigidas por um pessoal capaz, que já conhece as necessidades, os habitos e as preferencias dos paizes onde se acham acreditados. E, quanto custaria á nação esses 107 escriptorios de propaganda? Não custaria um vintem. Elles já existem. Já se acham installados. O que iríamos fazer seria apenas ampliar a sua esphera de attribuições".

Não é de hoje que venho lidando por essa ampliação das attribuições, libertando aos consulados da só preocupação da renda fiscal que o fazem cobradores e nada mais. Para a maioria delles, a ampliação está por fazer-se. Para alguns entretanto ella existe do facto pela força das circumstancias mas sem o necessario reconhecimento official. Tal o caso de Nova York. Somos na verdade, um alto commissario, sem os meios necessarios á sua acção. No desempenho de nosso encargo, só nós sabemos das difficuldades que vamos deparando. Ha faltas a reparar, lacunas a preencher, iniciativas a estimular. Ha, sobretudo, uma necessidade capital, a da mobilização geral de nosso aparelho administrativo, no Rio de Janeiro, nos Estados, sem a qual todas as perspectivas se desvanecem e o esforço se annulla.

Foi um representante diplomatico junto á corte do S. James que, suspeito de que llic não lessem na chancellaria de seu paiz os papeis e telegrammas, imaginou uma noticia sensacional, como o ataque á Casa dos Lords pela estatua de Cromwell, para galvanizar a administração exterior para elle entorpecida. Falava evidentemente, na satyra o jornalista jovial, de preferencia ao embaixador de tomo. Foi, aliás, com elegancia facieira, que diplomatas e consules sempre se queixaram, em todas as latitudes, do silencio governamental sobre seus papeis, para elles invariavelmente de indiscutivel relevancia.

Pondo de parte exaggeros, cumpre, entretanto, affirmar que, sem discriminação de ministerio, repartição, ou associação o Brasil muito teria a lucrar si todos dessemos nelle maior attenção aos negocios de sua politica commercial externa. Pelo que toca ao Itamaraty, órgão central dessa politica, elle está preparado, pelas pessoas e o trato das questões, para pôr em andamento todo um completo systema. Antes a um defeito de ordem geral que tocca á nação inteira, do que as fallias de organização administrativa, attribuo a condição em que estamos e de que precisamos sair. Lembrou-me certo dia Lauro Müller nos Estados Unidos "moços, quasi adolescentes ás vezes, dirigindo actividades praticas de industria e de commercio, manejando homens por milhares e capitales por milhões, ao passo que difficilmente se encontraria nelles "quem nessa idade pudessem ler catalogos com a tranquillidade e vaidosa satisfação de não deparar, entre autores de renome, livro não lido". Paiz de letrados, o Brasil não tem, tão cedo não terá, salvo uma pequena elite e eu falo da nação na sua totalidade, consciencia do papel do commercio, da agricultura, das industrias, dos destinos nacionaes. Passam os Estados Unidos por uma crise formidavel, mas vão vencel-a breve, já a estão vencendo, porque de norte a sul, de leste a oeste, ninguém ignora que sem commercio ex-

terno, sem marinha mercante, sem regimen normal do trabalho, o paiz succumbiria.

A precariedade de nosso aparelhamento economico no exterior é conhecida. Nunca deixei de a apontar, bradando por um correctivo, em Paris, em Londres, em Nova York. Alinhar neste posto, alguns exemplos? Reuniu o consulado em 1918 uma bibliotheca brasileira com que vae dando conta do seu recado. Dahi para cá, porém, tudo é fragmentario, incompleto. Estatisticas regulares só as da directoria do mesmo nome, no Districto Federal, e algumas de S. Paulo. Informações, cumpre retirá-las, e nem sempre satisfazem, do *Diario Official*, do Boletim do Ministerio do Exterior, sempre em atraso e com a edição ingleza suspensa, dos jornaes que excepcionalmente nos chegam quer em remessa graciosa, quer por assignatura particular. O *Paiz*, o *Jornal do Commercio*, o *Rio Jornal*, a *Gazeta da Bolsa*, o *Monitor Mercantil*, o *American Business*, o *Brasilián Business*, o *Economista Brasileiro*, os *Anuaes da Sociedade Rural*, o *Minas Geraes*, a *Informação Goyana*. A falta é tão grande que só particularmente pude obter para exhibir na repartição algumas raras vistas do Rio de Janeiro, e ter outras para distribuição. Para suppril-a seria mister desenvolver um plano completo de acção, que tivé occasião de esboçar em alguns de seus aspectos, a publicação de um livro em inglez, adaptado aos padrões americanos, a criação de projecções luminosas, cujos principaes quadros indiqui, para illustração de palestras sobre o Brasil, a organização de um movimento em todos os districtos consulares com mostruarios, pamphletos e um boletim mensal de divulgação, e, mais importante que tudo, o inicio de uma campanha de publicidade, cuja ausencia ninguém que tenha a peito os interesses do Brasil nos Estados Unidos deixa de deplorar fundamentalmente. Pela imprensa, pela revista, pelo magazine, muito se pôde fazer, graciosamente ou pelo meio de annuncio, sem o qual nada se obtem na America e do qual tiram os grandes órgãos de publicidade sua formidavel potencia financeira. E o dinheiro gasto nessa campanha nos seria retribuido, em beneficios, com juros capitalizados, em futuro não remoto.

Este é um ponto primordial, em que nunca deixarei de insistir. O Brasil, no seu interesse, ha de procurar conhecer-se aqui como se procura conhecer hoje o Oriente, mas para isso cumpre que trabalhemos. Uma pagina inteira do *Times*, ha dous dias, falava em grandes letras do Japão, e quem fazia a reclame, em um de seus numeros, era uma das mais acatadas revistas do paiz. Por que não lidarmos tambem para que o Brasil seja mais conhecido dos americanos? Isto só depende de nós, de nossa decisão, de nossa tenacidade, de nosso programma: Não conheço melhor terreno para plantar a boa semente.

Bem sei que o progresso realizado, deste particular, no ultimo lustro é consideravel, mas elle só serve para nos animar, porque é nada em relação ao que deve ser. O Estado do Rio Grande do Sul, para citar um só exemplo, o ultimo, veio a Nova York, como outros estados do Brasil, como a Europa, como a America, afim de buscar os recursos financeiros do que carece para melhoramentos materiaes de grande monta. São unicas suas condições de progresso, não tem divida externa, sua administração faz honra ao nosso nome no exterior e, no entanto, não levantou sinão 10 milhões de dollars porque não os poudé ter abaixo de 8 %. Pouco depois os mesmos banqueiros que lançaram o emprestimo do Districto Federal de 12 milhões de dollars, a 8 %, faziam fluctuar para Bordcos e Mareilha um de 45 milhões a 6 %. Será isto porque somos menos aptos, ou que, em contraste com a Europa, arruinada mereça pouco no credito americano nossa riqueza intacta? Nada menos. A razão é que não se conhece o Brasil como se devera, e é o publico, afinal, quem faz as subscipções. Não ha, hoje, paiz na terra que possa offerecer ao capital estrangeiro melhor emprego que o Brasil. Preserve-nos o destino, como nos tem preservado, das sedições e da guerra civil, e ninguém poderá competir connosco em fazer proliferar abondoadamente os milhões que nos chegarem. Acumulados nas arcas que desbordam, o ouro americano anseia por emigrar em applicações seguras, e nenhumaes iguaes ás de nossos campos, de nossas minas, de nossas fabricas, de nossas quedas d'agua, de nossas vias ferreas, de nossas industrias. Para isso, porém, é preciso que o digamos, apressadamente, mezes, annos consecutivos, dentro dos Estados Unidos, a abundancia de nossa riqueza, a garantia de nossa justiça e liberalismo de nossas tradições, o escrupulo que cumprimos, sempre a assignatura empenhada no estrangeiro.

Nova York, 10 de janeiro de 1922. — Helio Ebo, consual geral do Brasil.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente :

Foi tornada sem effeito a de 28 de dezembro ultimo, que nomeou o capitão tenente Arthur Eliziário Barbosa interinamente, o cargo de se da Defesa Minada dos P.

Foi promovido, no corpo de Sub-officiaes da Armada, por antiguidade, o enfermeiro naval de primeira classe, sargento ajudante, o de 2ª classe, 1º sargento Manoel Carneiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda :

N. 423 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia total de 2:587\$ a conta das sub-consignações abaixo declaradas da verba «8, Material», do orçamento de 1921, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações :

Ensino Naval — Expediente, etc.:

Para a Escola de Marinha Mercante do Pará.....	1:357\$100
Para as Escolas de Aprendizizes Marinheiros.....	1:229\$900
	<u>2:587\$000</u>

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão tenente graduado commissario José de Azevedo Maia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 424 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8, Material»—Ensino Naval, objectos de expediente, etc. Para a Escola Naval do orçamento de 1921, o pagamento da importancia total de 1:597\$300, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão-tenente graduado commissario José de Azevedo Maia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 425—Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 10:209\$100, á conta das sub-consignações abaixo declaradas da verba «8—Material», do orçamento de 1921, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações :

Para o Almirantado:

Impressões, etc.....	344\$200
Expediente.....	264\$900
Bibliotheca, Museu, Archivo e Imprensa Naval:	
Para attender as despesas de expediente.....	9:618\$100
	<u>10:209\$100</u>

O pagamento da importancia supramencionada deverá ser feito ao capitão-tenente commissario José de Azevedo Maia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 427—Tenho a honra de transmittir-vos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.275, na importancia de 290\$698, de que é credor o 1º tenente patrão-mór, reformado, José Antonio Bispo, afim de que vos dignéis de determinar o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 428 — A' vista do telegramma, cuja cópia a este acompanha, recebido por este ministerio do commando da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, tenho a honra de solicitar-vos dignéis de providenciar mediante ordem telegraphica no sentido de ser habilitada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, conforme o pedido constante do aviso n. 4.091, de 19 de novembro de 1921, reiterado pelo de n. 166, de 11 de janeiro proximo findo, com o credito na importancia total de 26:893\$557 á conta das verbas abaixo mencionadas, do orçamento de 1921, afim de attender ás despesas que correm por conta dessas verbas até o encerramento do exercicio, por insufficiencia das quantias distribuidas:

Verbas:

11—Munições de bocca:

Para attender ao actual encarcerramento dos generos alimenticios.....	26:408\$457
---	-------------

12—Classes inactivas:

Pessoal—Invalidos—Corno de Marinheiros Nacionais....	485\$100
	<u>26:893\$557</u>

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 429—Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias contido no aviso n. 266, de 18 de janeiro deste anno, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito na importancia de 1:396\$, á conta da verba 6ª—Superintendencia de Navegação—Pessoal—Estado de Maranhão—Pharol de Barreirinhos, 1 pharoleiro, do orçamento de 1921, afim de attender ao pagamento de vencimentos do 1º pharoleiro do pharol de Barreirinhos, naquella Estado, por ter sido insufficiente a quantia para esse fim distribuida.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade foi feita a necessaria annullação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 430—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 11:500\$988, á das sub-consignações abaixo mencionadas da verba 8ª «Material», do orçamento de 1921, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio Belmiro Rodrigues & Comp., 714\$; Borlido Maia & Comp., 418\$950; Companhia Brasileira Gazacumulador (AGA), 5:937\$478; G. Guida & Comp., 247\$800; Marques Couto & Comp., 2:220\$; Rocha Couto & Comp., 1:559\$300 e The

Gourock Ropework Export C; Ltd. 503\$460, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:

Combustivel.....	2:834\$000
Superintendencia de Navegação:	
Sobresalentes para pharões, etc.	9:729\$510
Construção e reconstrução, etc.....	5:937\$478
	<u>11:500\$988</u>

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas houve a urgencia a que se refere o art. 170. da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918,

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 432—Tendo em vista o disposto no art. 17 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro ultimo, relativamente aos Conselhos de Justiça Militar, recommendo-vos que providencieis sobre a remessa a este gabinete de uma relação dos officiaes cujo afastamento dos cargos ou commissões determine prejuizo ou inconvenientes ao serviço.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 420. — Tendo resolvido dispensar o capitão-tenente Raul Santiago Dantas das funções de auxiliar da Directoria de Armamento da Marinha, encarregado da linha de tiro, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 433. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, contida em officio n. 304, de 3 do corrente, ora resolvo pôr á disposição daquella companhia, afim de servir como commandante de um dos vapores de sua frota, o capitão de corveta Alfredo Buarque Pinto Guimarães.

N. 434. — Tendo em vista o disposto no art. 17 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro ultimo relativamente aos conselhos de justiça militar, recommendo-vos que providencieis sobre a remessa a este gabinete de uma relação dos officiaes cujo afastamento dos cargos ou commissões determine prejuizo ou inconvenientes ao serviço.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 435. — Tendo em vista o disposto no art. 17 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro ultimo, relativamente aos conselhos de justiça militar, recommendo-vos que providencieis sobre a remessa a este gabinete de uma relação dos officiaes cujo afastamento dos cargos ou commissões determine prejuizo ou inconvenientes ao serviço.

— Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 436. — Tendo em vista o disposto no art. 17 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro ultimo relativamente aos conselhos de justiça militar, recommendo-vos que providencieis sobre a remessa a este gabinete de uma relação dos officiaes cujo afastamento dos cargos ou commissões determine prejuizo ou inconvenientes ao serviço.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 437. — Tendo em vista o disposto no art. 17 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro ultimo relativamente aos conselhos de justiça militar, recommendo-vos que providencieis sobre a remessa a este gabinete de uma relação dos officiaes cujo afastamento dos cargos ou commissões determine prejuizo ou inconvenientes ao serviço.

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 439. — Tendo em vista o disposto no art. 17 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro ultimo, relativamente aos conselhos de justiça militar, recommendo-vos que providencieis sobre a remessa a este gabinete de uma relação dos officiaes cujo afastamento dos cargos ou comissões determine prejuizo ou inconvenientes ao serviço.

Sr. inspector de Saude Naval:

N. 439. — Tendo em vista o disposto no art. 17 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro ultimo relativamente aos conselhos de justiça militar, recommendo-vos que providencieis sobre a remessa a este gabinete de uma relação dos officiaes cujo afastamento dos cargos ou comissões determine prejuizo ou inconvenientes ao serviço.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 3 do corrente foram transferidos, na arma de cavallaria, os primeiros tenentes Ricardo de Freitas Evangelho, do 3º R. C. I. (S. Luiz) para o 5º C. T. (sem effectivo), e Luiz Gaudie Ley, deste corpo para aquelle regimento.

— Por outros de 4:

Foram mandados servir na 3ª e na 4ª regiões militares, respectivamente, o 1º tenente Agrippino Ayres Coelho e o 2º tenente Volney de Barros Castro, ambos veterinarios.

— Foram transferidos:

No corpo de intendentes, o 1º tenente intendente Jovino de Oliveira, do 9º regimento de cavallaria independente (Jaguarão) para o 3º corpo de trem (Rio Pardo);

Na arma de artilharia, o 1º tenente Oswaldo dos Santos Dias, da 5ª bateria de artilharia de costa (S. Luiz) para o quadro suplementar;

Na arma de cavallaria, os primeiros tenentes Waldemar Nunes Galvão, do 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja) para o 2º regimento de cavallaria divisionaria (Pirassununga), e Rubens do Rego Barros, deste regimento para aquelle.

— Por portarias de 4 de fevereiro corrente:

Foram nomeados:

Director da Escola de Veterinaria do Exercito o major medico Dr. Antonio Alves Cerqueira;

Inspector do Serviço de Veterinaria o major medico Dr. Joaquim Moreira Sampaio;

Adjuntos do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro os primeiros tenentes de artilharia Altair de Queiroz e Cleistenes Barbosa.

— Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude ao aprendiz de 1ª classe da officina de espingardeiros e armas brancas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Francisco Augusto Teixeira, de accordo com o artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1922

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores pedindo que se permita ao capitão medico Dr. Alberto Mariz Pinto frequentar o Laboratorio de Bromatologia do Departamento Nacional de Saude Publica, afim de se aperfeiçoar na parte pratica do curso de materias alimentares a seu cargo nas escolas de intendencia.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

A' delegacia fiscal na Bahia, de réis 106\$451 e 1:000\$, para pagamento aos Drs. Augusto Prisco Paraíso e Bernardino José de Souza (avisos ns. 53 e 55);

A' delegacia fiscal em S. Paulo, de 300\$ e 370\$, para despesas com o enterramento do major medico Dr. Cleomenes Lopes de Siqueira, 2º tenente João Baptista Pinto Junior e soldados Abrahão Barbosa de Oliveira e Elias Farah (avisos ns. 52 e 54).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 143\$303 ao 2º sargento corneteiro reformado Maximiano José dos Santos (aviso n. 56);

De 67\$040, ao soldado voluntario da Patria João Hilario dos Santos (aviso n. 57).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, declarando que, nos termos do aviso n. 49, de 17 de outubro findo, o alferes honorario Lauriano Germano de Aguiar Montarroyos, presidente da junta de alistamento militar do municipio de Gamelleira, sómente tem direito a vencimentos nos periodos de funcionamento da junta nelle indicados (1ª zona), isto é, de janeiro a julho e de setembro a novembro do anno findo, e não relativamente aos mezes de janeiro a abril e de julho a novembro do mesmo anno, conforme consta da informação prestada pela respectiva delegacia fiscal.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que, em vista do disposto nos arts. 4º, letra b, e 5º do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, o sorteado militar Paulino José da Silva Junior, em cumprimento de sentença na Casa de Detenção, está sujeito ao serviço militar, ficando, porém, sua incorporação dependente do cumprimento da pena respectiva.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é elevado a 18895 o valor de 14\$372 fixado, no corrente anno, para a etapa dos excluidos militares na fortaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro;

Que são designados o professor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Dr. Mario Guedes e os membros da missão militar franceza Drs. Marland e Bouisson para fazerem parte da comissão de estudos das rações de viveres e forragens em tempo de paz, conforme propoz o director de Saude da Guerra.

Ministerio da Guerra — N. 8 — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922:

Sr. commandante da Escola Militar — Declaro-vos que, em face do que dispõe o art. 10 da lei n. 4.889, de 18

do corrente, devem ser observadas as seguintes instrucções relativamente aos candidatos á matricula na Escola Militar:

1º, os requerimentos poderão dar entrada até 5 de fevereiro proximo futuro, devendo ser directamente entregues á referida escola, devidamente documentados, e só depois de informados subir a este ministerio;

2º, os candidatos sob o favor da disposição legislativa, uma vez approvados nos exames de admissão, serão relacionados em uma categoria á parte e admitidos nas vagas existentes, após a inclusão dos candidatos amparados pelas disposições do art. 44 do regulamento em vigor;

3º, para supprir em parte a lacuna decorrente da dispensa do estagio, o commandante da Escola Militar nomeará uma comissão de officiaes destinada a colher informações sobre a idoneidade moral dos concurentes.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Dia 31

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o sub-inspector da Policia Maritima, capitão Joaquim Vieira de Menezes, afim de servir na Junta do Alistamento Militar de Itaperuna.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que sejam dispensados livres de direitos:

Na Alfandega de Porto Alegre, tres volumes vindos da França no vapor *Bougainville*, contendo material destinado á Carta Geral da Republica, importado por intermedio de Barcellos Bertaso & Companhia (aviso n. 60);

Na Alfandega de Santos, doze volumes vindos pelo vapor *Miedwald*, contendo machinas e accessorios para a instalação de duas lavanderias (aviso n. 61);

Sejam distribuidos á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra as importancias dos creditos de 17:000\$, 150:000\$ e 10:974\$192, abertos pelos decretos numeros 15.195, 15.196 e 15.213, de 26 e 28 de dezembro ultimo (aviso n. 59);

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que não estão alistados na 1ª circumscripção de recrutamento os pescadores Guilherme Francisco de Oliveira, Levino Francisco dos Santos e Arlues Soares da Costa, dos quaes trata o seu aviso n. 160 de 10 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, declarando que o 2º tenente Arthur de Azevedo O'Reilly tem direito ao abono de 7\$, no periodo de 29 de março a 4 de julho de 1921, em que esteve dirigindo a construcção do stand e da um linha de tiro do 4º batalhão de caçadores.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, declarando que ao 2º sargento reformado Pedro Rodrigues deverá ser paga, pela Alfandega de Corumbá, a importância da gratificação adicional de 15 %, referente ao corrente exercicio, passando-se-lhe titulo de divida da parte referente a exercicios findos, em vista dos papéis que se enviam.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, mandando pôr á disposição do chefe da comissão de estudos da linha aerea Rio-Rio Grande do Sul, o 1º tenente Paulo Kruger da Cunha Cruz, em serviço na companhia de aviação da Escola de Aviação Militar.

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando que a 1ª brigada de

infantaria, 1º corpo de trem, 1º regimento de artilharia montada e 1º batalhão de engenharia, para os efeitos da instrução, são postos este anno á disposição do chefe do Estado-Maior do Exercito, afim de trabalhar com a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

— Ao Sr. commandante da 3ª região militar, declarando que, de accordo com o disposto no art. 26 do decreto numero 14.493, de 25 de novembro de 1920, ao 2º tenente da 2ª classe da reserva da 1ª linha Valencio Tribino, em serviço na junta de alistamento militar de Alegrete, desde 23 de março de 1921, competem os vencimentos militares do seu posto, durante o periodo de funcionamento da referida junta.

— Ao Sr. director do Material Bellico, mandando entregar ao capitão João Marcellino Ferreira e Silva, encarregado das obras do estadio do Exercito, duas locomotivas, seis vagonetes, trilhos e desvios existentes na fabrica de ferro de Ipanema.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que é dispensado Estevão Carlos de Mello, conforme pediu, do logar de interno de medicina do Hospital Central do Exercito, e que é nomeado para o dito logar o estudante de medicina José Joaquim de Almeida.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que Maria José Ribeiro, mulher do 3º sargento Juvenino Francisco Bezerra, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, tem direito ao abono de uma etapa, de accordo com a informação de 24 do corrente da repartição a seu cargo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é designado o 1º tenente Azeacio Gonçalves da Silva, para dirigir o serviço de experiencias do plantio de forragens no Campo dos Affonsos;

Que é dispensado o capitão José de Abreu Araújo, conforme pediu, do logar de auxiliar do serviço de material bellico do Quartel General da 1ª Região Militar;

Que é nomeado o capitão Manoel Tiburcio Cavalcante, auxiliar da commissão constructora da estrada de rodagem da fronteira do Paraguay;

Que fica marcada a data de 15 de fevereiro vindouro para o encerramento, na 1ª zona militar, das matriculas na escola de soldados de que trata o art. 32 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.104, de 17 de março de 1920, da Directoria Geral do Tiro de Guerra, alterado pelo de n. 15.283, de 12 do corrente;

Que o 3º sargento do 3º regimento de infantaria José Constantino Souto foi nomeado identificador da 7ª região militar, devendo porém ficar servindo no Estado do Maranhão para attender aos trabalhos da 2ª circumscripção judiciaria militar, e não como foi mencionado no aviso n. 64, de 26 do corrente;

Que são fixados em cinco o numero de officiaes candidatos ao curso de pilotagem e em setenta o de alumnos mecanicos da Escola de Aviação Militar, cujas matriculas deverão effectuar-se em 1 do mez proximo vindouro.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado do material bellico José Francisco da Silva, do estado-menor do corpo de alumnos da Escola Militar.

Ministerio da Guerra — N. 24 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.

Sr. commandante da 1ª região militar — Declaro-vos que fica sem effeito o despacho de 21 do corrente, approvando o processo da concorrência realizada pelo 1º grupo de obuzes para o fornecimento ao mesmo grupo de generos alimenticios, artigos de expediente, forragem, ferragem e outros durante o anno vigente, ficando o respectivo commandante autorizado a adquirir administrativamente os generos de subsistencia das praças e dos animaes, procedimento esse que se deve generalizar a todos os corpos dessa região.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 79 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que fica extensiva ás praças do contingente que acompanha a Commissão da Carta Geral da Republica a tabella de distribuição de fardamento para os dos destacamentos do Serviço de Remonta, publicada no Boletim do Exercito n. 400, de 15 de agosto de 1921, sendo porém, elevado a tres o numero de pares de borzeguins, visto serem identicos os serviços do contingente e destacamentos acima mencionados.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 56 — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922.

Sr. director geral da Contabilidade da Guerra — O art. 2º do decreto n. 15.341, de hontem, estabelece que «as despesas de material serão satisfeitas de conformidade com as clausulas de contractos que lhes forem referentes».

Por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.851, de 1 de junho de 1921, correm despesas contractuales, com prazos superiores ao exercicio financeiro proximo passado. Dessa forma e de accordo com o citado art. 2º o saldo existente do referido credito fica revigorado para attender aos compromissos assumidos.

Da mesma sorte, os saldos existentes de diversos creditos especiaes, com vigencia em 1921, ficam revigorados para satisfazer compromissos contractuales que nellos tenham os necessarios recursos.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 60 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.

Sr. director geral da Contabilidade da Guerra — Declaro-vos que officiaes designados para os exercicios praticos e trabalhos normaes de aereo-topographia, a cargo do Serviço Geographico Militar, devem ser considerados em effectivo serviço de aviação, para todos os efeitos, inclusive o da percepção da indemnização do risco do voo, segundo o criterio adoptado na Escola de Aviação Militar, por isso que os ditos officiaes desempenham função technica especial, equiparável á dos observadores daquella escola.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Florianio Brillante, José do Britto Carmelito, Mario Poppe de Figueiredo, Paulo Francisco Torres e Isnard Teixeira

ra Ribeiro, todos pedindo matricula na Escola Militar — Deferidos, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Arnobio Rosas de Farias Nobre, sargento, fazendo pedido identico. — Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares, e substituida pela certidão de idade a justificação que annexou.

Antonio da Piedade de Mattos, tenente-coronel, reformado; Ascanio Vianna, Agrippino Ayres Coelho, Homero Caceres, 1º tenentes; Antonio Orosimbo Soares Dutra, 2º tenente; Arthur Levy, alumno da E. M.; Athanasio Cavalcante Ramalho, auditor de guerra; Alfredo Nicolau de Souza, sargento; João Samuel de Amorim, Nathalino Bezerra Luiz Modesto de França, musicos; Juvenino de Oliveira Costa e Francisco Pinto de Araújo, soldados, todos pedindo passagens. — Concedo, para desconto.

Coronel Conrado Sebrão de Carvalho Lima. — Compareça, com urgência, á secretaria da Guerra.

Pedro Gonçalves Medeiros, José da Costa Nogueira e Lauro Fontoura, pedindo matricula na E. M. — Deferidos, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Antonio da Costa Felício, sorteado, pedindo transferencia de classe. — Indeferido; o peticionario, sendo insubmisso, depende das tribunaes militares.

Julio Olinto de Moraes, anspeçada, pedindo licença para prestar exames. — Deferido, nos termos do art. 51 do R. E. M.

Luiz Costa, soldado, pedindo rectificação de nome. — Faça prova em juizo competente.

Maria Eulalia Vieira Gomes, pedindo entrega de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Coaracy d'Oliveira Campello, soldado, pedindo matricula na E. M. — Indeferido.

Eleuterio Anastacio da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Honorato Pessoa Cavalcante, soldado, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Manoel Gomes Ferreira, pedindo asylo. — Indeferido, por não satisfazer plenamente as exigencias do aviso n. 39, de 6 setembro de 1909.

José Pereira Barreto Netto, sorteado, pedindo isenção. — Deferido, por aproveitar-se o art. 110 do R. S. M.

João Marianno de Souza, soldado V. da Patria, pedindo soldo vitalicio. P Expeça-se o titulo.

Heleodoro da Silva Nery, pedindo asylo. — Indeferido, em face do aviso n. 39 de 6 de junho de 1909.

Luiz N. Dutraer, respondendo comoram machinas impraticaveis. — Não conveni ao Ministerio da Guerra.

Djalma Castro Vianna, sorteado, pedindo transferencia. — Indeferido, por não haver em Bello oriente corpo de cavaliaria.

Gelicio de Almeida Passos, sargento, pedindo reinclusão no corpo de alumnos da Escola Militar. — Nos termos da informação da E. M., deferido.

Roberto Christovão Maciel, soldado, pedindo baixa. — Attender.

Luiz Carlos de Moura Accioly, pedindo nova caderneta. — De-se, mediante indemnização.

Cicero Cavalcante, anspeçada, pedindo matricula na E. M. — Indeferido.

Amilear da Costa Rubim, P Prove sua qualidade de reservista.

Celestino Garcia do Almeida, capitão da G. N., pedindo transferência para a 2ª linha. — Aguarde oportunidade.

Antonio Alves dos Santos, sargento, pedindo exclusão. — Indeferido, em face do aviso n. 772, de 26 dezembro de 1921.

Mariano Ferreira dos Santos, soldado, fazendo pedido identico. — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1922

Ao Sr. director do Collegio Militar do Barbaena, communicando, de ordem do Sr. ministro, que é transferida do dito collegio para o do Rio de Janeiro, a matricula do alumno Paulo Trajano Gomes da Silva, conforme pediu O. Daly Soares, tutor do mesmo alumno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

Dia 1 de fevereiro de 1922

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

«Um processo de fabricar tubos metallicos com revestimento interior», de Fernando Arens (deposito n. 19.287);

«Um novel aperfeiçoado para guardar generos alimenticios, denominado «Despensa Alexander», de Alexandre Dias (deposito n. 19.288);

«Aperfeiçoamentos em chatas, ou barcasas ou semelhantes», de Leon Reisman e John Cartner Dyer (deposito numero 19.289);

«Aplicação nova das fibras do corvã (Neozelazovia variegata) á fabricação de productos de fição e tecelagem», de Joseph Raynal e Leopoldo Afranio Bastos do Amaral (deposito n. 19.290);

«Aperfeiçoamentos relativos a pastas para fabrico de papel e a papéis», de Joseph Raynal e Leopoldo Afranio Bastos do Amaral (deposito n. 19.291).

Dia 2

«Um aparelho aperfeiçoado, conductor de terra e semelhantes, denominado «Urba-Mello», de Urbano C. de Mello e Souza (deposito n. 19.292);

«Uma machina para estampação em tecidos», de Raphael Salim José Pedro (deposito n. 19.293);

«Aperfeiçoamentos no tratamento da borracha bruta e substancias plasticas semelhantes», de Frederick George Maguire, Alfred Agar e Hugh Taylor Coulter (deposito n. 19.294);

«Um processo para transporte maritimo e fluvial de madeiras», de Emilio Julio Hess (deposito n. 19.295).

Dia 3

«Um novo liquido antiseptico», de Bodelho d'Abreu & Comp. (deposito numero 19.297);

«Uma machina descascadora e brumidora para o beneficio do arroz, denominada «Evaristo Eugenberg», de Evaristo Conrado Eugenberg (deposito n. 19.298);

«Aperfeiçoamentos em compressores de fluidos», de Jesus Doval (deposito n. 19.299);

«Uma serraria fluctuante», de Laurence S. Ross e Clifford E. Ross (deposito n. 19.300);

«Um processo para a fabricação de productos azotados», de Paul Andren e Rene Paquet (deposito n. 19.301);

«Um novo systema receptor radio-telegraphico ou radio-telephonico», da Radio Corporation of America, cessionaria de Harved Henry Beverage, Edwaid Washburn Kellogg e Chester Williams Rico (deposito n. 19.302);

«Um engate automatico para carros de estrada de ferro», de Fritz Haering (deposito n. 19.303).

Segunda secção

Por portaria de 14 de janeiro de 1922, foi concedida ao corretor de navios Anverino Floresta de Miranda, licença por seis mezes, para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1922

Declarou-se a Raymundo Augusto Maranhão que, havendo a Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, decidido ter em cada Estado um representante seu, foi resolvido dispensar-o das funções de delegado daquela comissão nos Estados do Piahy e Maranhão e designar-o e ao Dr. Victor Maria da Silva, para exercerem as mesmas funções, respectivamente, nos referidos Estados.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, em additamento ao aviso n. 1, de 2 do corrente, no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo Dr. Victor Maria da Silva e Raymundo Augusto Maranhão, delegados, respectivamente, da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, nos Estados do Maranhão e Piahy;

Ao mesmo, no sentido de ser posta á disposição da Delegacia da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, no Estado de Minas Geraes, a parte desocupada do edificio construido para a Alfandega da cidade de juiz de Fóra e que serve actualmente á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 14

Solicitaram-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, providencias no sentido de serem recebidos como officiaes, no corrente anno, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo Dr. Antonio Borges dos Santos, delegado, no Estado de Goyaz, da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922.

— Declarou-se:

A Amphilquio Marques da Silva, que, havendo a Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, decidido ter em cada Estado um representante seu, foi resolvido dispensar-o das funções de delegado daquela comissão nos Estados de Matto Grosso e Goyaz e designar-o e ao Dr. Antonio Borges dos Santos para exercerem, respectivamente, as mesmas funções nos ditos Estados;

A João Simões Lopes, Antonio Pinto Costa e José Narciso de Abreu e Silva, que foi resolvido designar-os para auxi-

liarem os trabalhos de collecta de elementos para a sub-comissão de Industria Pastorel da Comissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, os dous primeiros no Estado do Rio Grande do Sul e o ultimo nos Estados do Santa Catharina, Paraná, Rio de Janeiro, S. Paulo, Espirito Santo, Minas Geraes, Matto Grosso e Goyaz;

Aos Drs. Candido Mendes de Almeida e Francisco de Avellar Figueira do Mello, que foi resolvido designar-os para presidir e secretariar, respectivamente, a delegação brasileira junto ao 2º Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial a se reunir nesta Capital durante os dias 12 a 20 de outubro do corrente anno.

Requerimento despachado

Brazilian Rubber Refining Manufacturing Co., Inc., solicitando autorização para funcionar na Republica. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1922

Restituiu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, devidamente apostillado, o titulo de nomeação do chimico analysta daquela escola, engenheiro Alberto Barbosa da Silva.

Dia 20

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas que, segundo telegramma do Ministerio da Guerra, o commandante do 45º batalhão de caçadores, acantonada em Manaus, foi autorizado a receber os dous caixões de armamento existentes naquella escola.

Dia 23

Communicou-se ao director da Directoria Geral de Estatistica o fallecimento, a 3 do corrente, do compositor de 1ª classe, addido, da typographia, Tito Carlos da Rocha.

Dia 24

Communicou-se ao synco da Junta dos Corretores que, por portaria de 14 do corrente, o Sr. ministro concedeu ao corretor de navios, Anverino Floresta de Miranda, seis mezes de licença, para tratar de sua saúde.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista da Revisão das Tabelas de Vencimentos do Funcionismo Publico.

Memorias recebidos em 4 de fevereiro de 1922:

Do Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino sobre as funções do secretario e dactylographa-tenographa, do mesmo Conselho que merecem ser classificadas nas de director geral, ou na peor hypothese na de director de secção, e na mesma categoria dos tecelheiros officiaes, a ultima. O referido Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino absteve-se nesse memorial de tratar do cargo que lhe está confiado;

Do engenheiro auxiliar do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil,

pedindo pelas razões que expende, ou diminuição de vencimentos dos officiaes das Divisões ou augmento dos vencimentos dos tres engenheiros auxiliares; Do thesoureiro, pagadores e fieis do Thesouro Nacional, reclamando contra os vencimentos que lhes foram distribuidos na tabella publicada no *Diario Official*, de 18 de dezembro de 1921;

Dos agentes postaes de 2ª classe, urbanos do Districto Federal, pedindo que a fixação de seus vencimentos seja de 6:000\$ annuaes, aos agentes, e de 4:200\$ annuaes, aos ajudantes;

Do director do Observatorio Nacional, reclamando contra a nova tabella de vencimentos publicada no *Diario Official*, de 18 de agosto de 1921;

Dos continuos da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo sejam equiparados os seus vencimentos aos dos continuos do Ministerio da Viação;

Do ajudante da fiscalização das loterias do Governo da União, pedindo equiparação para todos os efeitos, aos funcionários da Inspectoria de Seguros;

Dos mestres de sellaria, carpintaria e ferraria do curso complementar dos Patronatos Agricolas, pedindo equiparação de suas categorias e vencimentos á dos professores primarios do mesmo curso (...).

Memorial recebido em 6 de fevereiro: Do almoxarife da Fabrica de Polvora sem Fumaça, pedindo equiparação de vencimentos aos do almoxarife do Hospital Central do Exercito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo do Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Para sciencia da interdicção de Roberto Cavalcanti Pereira da Silva

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber á todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que por sentença deste juizo, de 19 de julho do corrente anno, foi decretada a interdicção de Roberto Cavalcanti Pereira da Silva, o qual por esta forma se tornou incapaz de praticar quaesquer actos da vida civil sem audiencia de seu curador o coronel Enéas do Rego Barros Falcão, e autorização deste juizo, sob pena de nullidade dos mesmos actos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram expedidos este e mais dous do igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente cortidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1922. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o sub-screvi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*, Confer. — Pelo escrivão, *Oswald Machado*, escrevente juramentado. (783)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia de Pierre Pochat & Comp., na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Julio Paulino, socio da firma Pierre Pochat & Comp., lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Pierre Pochat & Companhia, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Julio Paulino, socio da firma Pierre Pochat & Comp., afim de pagar aos seus credores por saldo dos seus credits 20 % no prazo de dous mezes, a contar da data da homologação da concordata, em uma só prestação, mediante plena e geral quitação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1922. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o sub-screvi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (724)

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Suchorolsky & Irmãos

AVISO AOS INTERESSADOS
O major Barros, comunica aos interessados da fallencia de Suchorolsky & Irmão, que a assembléa foi adiada para o dia 7 de fevereiro de 1922. Rio, 24 de janeiro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (595)

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. S. Campos & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS
O major Barros, comunica aos interessados da fallencia de J. S. Campos & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 7 de fevereiro de 1922, ás 14 horas. Rio, 27 de janeiro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (594)

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

Edital na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que tendo sido processada a habilitação do fallido José Henrique Schayé, e tendo sido preenchidas as prescrições do artigo 1º da Lei de 1911, e o fallido Henrique Schayé, requerendo a sua habilitação, para ser pago integralmente todos os seus credits, insinuando o seu pedido com os documentos necessarios exigidos pela lei, e attendendo a que no processo fo-

ram observadas as prescripções da lei, tendo se manifestado de accordo com o requerido, o Dr. curador fiscal das Massas, como se vê de sua promoção a fls. 16; julgo, portanto, o fallido reabilitado, afim de que cessem contra o mesmo todos os efeitos da fallencia. Expeçam-se editaes para a publicação desta sentença, fazendo-se todas as communicações precisas, na forma da lei. Custas, pelo requerente. Rio, vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e dous. — Antonio Paulino da Silva. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que vae ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o sub-screvi. — Antonio Paulino da Silva, Confer. — José Candido de Barros, escrivão. (781)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Camera

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Camera, á rua Tobias Barreto n. 96, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo e devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Camera, por sentença deste juizo de 16 de janeiro de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais de 2 do dezembro de 1921. Foi nomeado syndico a credora Paula Martins de Lima, residente á rua Monte Alegre n. 135, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, no prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a devida dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, a ser celebrada no dia 17 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e 204 da Lei de 1911. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. E eu, José Candido de Barros, o sub-screvi. Antonio Paulino da Silva, Confer. — José Candido de Barros, escrivão. (776)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que a requerimento de Amândio Azevedo, nos autos de concordata foi deferido o deposito dos credits dos seguintes credores:

Hermano Barcellos & Comp.	61\$500
Boettcher & Comp.	88\$100
Irmãos Guimarães & Comp.	45\$000

Gabriel Lopes de Azevedo...	618500
José C. Cabral.....	345800
José Fonseca & Comp.....	258485
M. Gerin & Comp.....	843573
Ayres de Souza & Comp....	298700
Sociedade Minicula Portu- guêza	508000
Fonseca Souza & Comp.....	408050
Theodoro de Souza Louro..	678590
Antonio Bruno	248165
Roque de Moraes Costa.....	1358000
Figueiredo Abreu & Comp....	188905
Companhia Commercial	258500
Sebrão & Comp.....	158000
Pereira Irmão & Comp.....	3258500
A. D. Salgueiro & Comp.....	618875
Gomes Ribeiro & Comp.....	78500
Martins Conti & Irmão.....	182000
Alves & Rocha.....	418250
Vasconcellos Pinto & Comp..	68840
Treves & Abreu.....	278000
Companhia Commercial Hol- landeza	238555
J. Dantas & Comp.....	68300
Ribeiro Salgado & Comp.....	378500
Dolomite Irmão & Comp.....	1088000
Pedro Marino & Comp.....	228500
Francisco	3008000

Total..... 2:022\$078

depósito que effectivamente foi feito no cofre dos Depósitos Publicos em tres de dezembro de 1921, pelo conhecimento sob n. 1.703. E como queira o fallido reabilitar-se, passou o presente, pelo qual se dá sciencia aos referidos credores ao conhecimento de todos a quem imprazo legal requeiram o que for em geral de seus direitos, proseguindo-se nos termos regulares. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, vai ser este affixado e publicado na forma da lei. Aos 13 de dezembro de 1921. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (788)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Moutinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Montinho & Comp., á rua Tenente Coronel Agostinho n. 37, Campo Grande, na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de J. Micucio, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Moutinho & Comp., por sentença deste juizo de 4 de fevereiro de 1922, fixando o seu termo para os effectos legais de 2 de dezembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores J. Micucio, residente á rua de Lavradio n. 72, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de março de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo de termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e

seus §§, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros, o escrivão. (778)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de F. Castilho & Comp., estabelecidos nesta praça com camisaria e roupas brancas finas á Avenida Rio Branco n. 161 e quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar, no dia 2 de março de 1922, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 452, afim de deliberar sobre o mesmo pedido.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores dos negociantes F. Castilho & Comp., estabelecidos nesta praça com camisaria e roupas brancas finas, á Avenida Rio Branco n. 161, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 25 % divididos em tres prestações iguaes, a 1ª dentro de seis meses da data da homologação, a 2ª dentro de 12 mezes da mesma data e a 3ª dentro de 18 mezes daquella data offerendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Jayme Barbosa, Antonio Francisco Alves, Araujo Corrêa & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effectos da concordata.

Outrossim pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 2 de março de 1922, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1922. E eu, Antonio Rêilo de Paula Araujo, escrivente juramentado, o subscrevi no impedimento do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (784)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Klingenberg & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Klingenberg & Comp., que a assembléa foi adiada

para o dia 22 do corrente mez, ás 13 horas e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrivente juramentado. (745)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Skoglands Linge, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de £ 180. ou seja a importancia de réis 14:577\$420, correspondente ao valor das libras e mais despesas: devendo, dentro desse prazo apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (768)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de J. da Costa & Fernandes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario, communica aos credores da fallencia de J. da Costa & Fernandes, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — O escrivão, Dario Cunha. (721)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados da fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Joseph Khattar contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 2.500; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 12 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (779)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados da fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Dib Khattar contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 2.500, bem como sete titulos do Emprestimo Francez de 1920; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 12 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (779)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por D. Rogelia Pequeno contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importância de 3:636\$800; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 2 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (786).

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por dona Regina Michand contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importância de 84:569\$100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (786).

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Dr. Roberto Ribeiro Gomes contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importância de frs. 27.500,00; devendo dentro desse prazo apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (786).

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Berthe Dessayer contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importância de 18:340\$700; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (786).

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Charles Akvacuarina contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importância de 10:214\$650, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. — Rio, 1 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (786).

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Eugene Roger contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importância de 1:031\$700, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. — Rio, 1 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (786).

Juiz da Sexta Pretoria Cível

De citação ao occupante incerto do terreno situado á rua Souza Barros, ao lado esquerdo do predio de n. 35, na forma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscrive, se processa uma acção de despejo a requerimento de Oscar da Graça Fagundes, para o fim de ser despejado o terreno na rua Souza Barros, situado ao lado esquerdo do predio n. 35, que tambem dá frente para a rua Minas, sendo esse pedido deferido, de accordo com o decreto n. 4.403, de dezembro de 1921. Em virtude do que, se expediu o presente edital, pelo qual é citado o occupante incerto ou desconhecido, do terreno acima referido, seja elle locatario, sub-locatario ou pseudo possuidor, para no prazo de 20 dias, que lhe será assignado em audiencia, desocupar o dito terreno, sob pena de ser feito o despejo judicialmente e á sua custa; ficando sciente de que as audiencias deste Juiz tem logar ás 12 horas das segundas e quintas-feiras, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210, Meyer. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria, em 18 de janeiro de 1922. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (716)

Juiz da Sexta Pretoria Cível**PROCLAMAS**

Faço saber que estão se habilitando para casar: José Brochado com Alcina Vasques Alvares, Nelson Goulart da Cunha Caldas com Maria José Ramalho, Sabino Maciel Monteiro de Mattos com Ondina de Cantuária, Francisco Xavier da Graça com Irene Santiago Bondim, Francisco José de Moraes com Maria Cecilia Domingues, Arthur de Andrade Rodrigues com Maria Duarte Leite, Antonio Alves da Silva Guedes com Marciana Ribeiro Cirne, Paulo Magalhães com Aurea Ximenes Braga.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Sexta Pretoria Cível, 3 de fevereiro de 1922. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juiz da Oitava Pretoria Cível

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, primeiro supplente de juiz, em exercicio da Oitava Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e que interessar possa que, durante o periodo de férias forenses, as audiencias deste Juiz terão logar aos sabbados, ás 12 horas. Dado e passado nesta 8ª Pretoria Cível, aos 4 de fevereiro de 1922. Eu, Orestes Magalhães, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro.*

ESTADQ DO RIO DE JANEIRO**COMARCA DE CAMPOS**

Fallencia de Domingos Vianna & Comp.
Edital de decretação de fallencia, como abaixo se declara:

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da Primeira Vara da Comarca de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que visto e examinado o requerimento de fallencia, feito a este Juiz por Manoel José Vieira, em que são requeridos Domingos Vianna & Comp., e attendendo a que os supplicados commerciantes e industriaes neste municipio, deixaram de pagar no seu vencimento sem relevante razão de direito, obrigação mercantil liquida e certa como é o titulo (nota promissoria), a folhas 3 dos autos de requerimento, emitido por elles devidamente protestado; attendendo a que devidamente citados os supplicados vieram a Juiz e confessaram o seu estado de fallencia, como se vê do termo respectivo nos autos; julguei procedente o pedido para declarar como declarar, aberta, hoje a fallencia dos supplicados Domingos Vianna & Comp., commerciantes e industriaes, estabelecidos neste municipio em fabrica de assucar e aguardante no Engenho Central «Saturnino Braga» e Fazenda Velha, segundo o terceiro districto e escriptorio nesta cidade á praça S. Salvador n. 11, bem como dos respectivos socios solidarios Domingos Vianna e Amador Pinheiro da Silva, retrotrahindo os efeitos da fallencia a 5 de outubro do anno proximo findo. Marquei o prazo de trinta dias para os credores justificarem os seus creditos e designei o dia 16 de março seguinte para a respectiva assembléa ás treze horas, na sala das audiencias deste Juiz e Casa da Camara Municipal. Nomeei syndicos os credores Machado Vianna & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade á rua Barão de Cotegipe n. 15. Notifiquei a todos os credores, na forma do n. 2 do artigo 18 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, para dentro do prazo acima marcado apresentarem aos syndicos a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, convocando-os por este mesmo meio para a primeira assembléa que terá logar no dia, logar e hora já acima mencionados. Para o que se passou o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1922. Eu, Chrysantho de Miranda Sá Sobral, escrivão o escrevi. — *A Grain.* Por copia, está conforme. — O escrivão *Chrysantho Sobral.* (720).

NOTICIÁRIO

No Palácio Rio Negro foram hontem recebidos em audiências pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Senador Alvaro de Carvalho, Deputado Raymundo de Miranda, Dr. Leoncio Correia e capitão Euclides Hermes.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda as seguintes felicitações por motivo do veto opposto á Lei da Despeza: dos Srs. engenheiro João Francisco de Lacerda Coutinho; Dr. A. Raposo Filho, de Santos; Alberto Lecomte Perriaz; Trajano Teixeira de Almeida, de Nova Friburgo, no Estado do Rio; J. P. do Rego Barros, de Curitiba; J. Alfredo de Marsillac Motta; Ayres Martins Torres; Dr. Lamartino Guimarães, de Uberaba; Dr. Eugenio Neiva, delegado Fiscal em Macaé; de Therezopolis, dos Srs. Antonio Santiago, Fernando Clausen, Fonseca Ribeiro, Francisco Silveira, Antonio Reis, Rubens Oliveira e Raul Alves; tenente-coronel Luiz Americano, por si e pelos velleiros do Paraguary residentes em São Paulo; Dr. Humboldt Fontanilha pela *Revista do Supremo Tribunal Federal*; Dr. Alfredo Backer; Sergio Aquino Fonseca de Araujo, 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco; Dra. Myrthes de Campos; Waldomiro Lobo da Costa, prefeito do Jundiaby.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Resultado dos exames do sexto anno: 1º grupo (infantaria — gymnastica e tiro ao alvo) — Aprovado plenamente, grão nove: Ignacio de Azambuja; grão oito: Augusto Luiz P. de Lima, Constancia D. Cavalcanti, Sylvio L. da Cunha, Abilio C. Miranda, José P. de Camargo; grão sete: Oswaldo P. Matoso Maia, Sylvio Cordeiro do Faria, Euclides Floury, Humberto Paoliello, Luiz A. Silveira, Romão Faria Leal, Benjamin Masson Jacques, José A. Vieira Sobrinho, Jorgefox A. Silvado; grão seis: João Rozauro de Almeida, Antonio Nobrega, João A. Vieira Filho, Salomon Abitam, Oriot Benites C. Lima, Ulysses Veiga, Denizard Moreira Sampaio, Frederico O. C. Monteiro, Oswaldo Wagner; simplesmente, grão cinco: Cornelio José Fernandes Netto, Alexandre Bayma P. Guimarães, Manoel V. Filho, Oswaldo Paes, José L. J. Mello, Fabio Faria da Veiga, Alberto A. Guimarães, Gilberto Candido Muricy, Paulo Verlangiere, Henrique A. Silva, Alvaro F. S. Pereira, Manoel F. Palheiros, José Euclides Cravo, Ary M. Carvalho, Djalma G. Fonseca, Carlos Eugenio Almeida Magalhães, Joaquim A. de Oliveira; grão quatro: Alcides de Lima Mendes, Eduardo G. M. de Souza, Lauro de Menezes, Helio A. de Lima, Bias Moura de Faria, Alfredo L. da Silva, Osiris Dittencourt Coelho, Marino Freire Gameiro, Alonso de Azevedo, Ivo Guilhon Pereira de Mello, Ary Brasil e Francisco Viriato Thomé de Saloya.

Deverão comparecer a este Collegio quarta-feira, 8 do corrente, ás 11 horas, todos os candidatos á matricula na Escola Militar, afim de fazerem a prova escripta do portuguez.

Outrosim, os mesmos candidatos deverão trazer o respectivo material,

— Rectificação — Resultado dos exames do 4º anno publicado no *Diário Official* de 2 do corrente:

Declara-se que o resultado dos exames do 4º anno deste Collegio publicado no *Diário Official* de 2 do corrente, foi por equívoco publicado como o do Collegio Pedro II, rectificando-se assim a publicação feita naquella dia.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — ligeiramente instavel com raros chuvisqueiros, passando a bom com nebulosidade variavel.

Temperatura — ligeiro declinio á noite. Ligeira ascensão de dia.

Ventos — predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo — Ligeiramente instavel com raros chuvisqueiros passado a bom em todo o Estado, salvo na região leste onde continuará instavel com chuvas.

Temperatura — ligeiro declinio á noite e ligeira ascensão de dia, salvo na região leste, onde manter-se-ha mais baixa.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira — bom com nebulosidade variavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 6) De accordo com a previsão feita o tempo foi em geral, instavel, sendo o periodo mais accentuado desta instabilidade á noite, quando o céu esteve quasi que totalmente encoberto, as 21h.30m. foram observados chuviscos inapreciaveis no centro da cidade, e chuvas fracas intermitentes, entre 19 e 22 horas, nos suburbios, não tendo registrado as trovoadas previstas; de dia o tempo foi em geral bom com nebulosidade variavel, á NW foram registrados cumulos mais ou menos elevados. A temperatura foi estavel á noite declinando de dia, a maxima foi registrada ás 10h.50m, com 27º.0 e a maxima ás 4h.50m, com 23º.0. Os ventos sopraram de S a SW de 18 ás 3 horas, quando rondaram para W, WNW e NW e assim se mantiveram até 7h.20m, hora em que novamente sopraram de Sul.

Em todo o paiz — (até 9 horas do dia 6) — Zona Norte — Devido á falta de serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel e temperatura em ligeiro declinio. Hontem houve chuvas e trovoadas geraes em toda esta zona.

Zona Sul — Tempo em geral bom, salvo alguns pontos de S. Paulo e Santa Catharina em que foi instavel. Chueu e trovejou, hontem, em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura em geral foi estavel.

Estações de aguas: O tempo esteve instavel em Caxambú, Passa Quatro e Araxá; bom em Poços de Caldas; Choveu hontem durante o dia nessas quatro estações e a temperatura foi estavel. A temperatura maxima em Caxambú e Araxá foi 26º.0; em Poços de Caldas 23º.0 e em Passa Quatro 25º.0.

Maiores temperaturas: 34º.0 em Luiz de Caceres, Goyaz, Itaperuna e Pirapora e 33º.0 em S. Bento das Lages Montes Claros e Cuyabá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 6: 60 m/m em Bomsuccesso (Minas) e 33 m/m 6 em Viçosa.

Estado do mar na costa do paiz: vagas de Ebbia para e Sul do Paiz, salvo no Rio de Janeiro e São Paulo em que foi chio e tranquillo.

Regiões sem chuvas. Ha mais de 15 dias Caitité; ha mais de 30 dias; Joazeiro.

Dados aerologicos — Corrente de Sul a superficie com velocidade de 7 metros, seguindo-se corrente de SSW até 600 metros com velocidade de 7 metros e de WSW até 4.700 metros, com velocidade maxima de 21 metros. O balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 161 kilometros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Manter-se-ha instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite, ainda elevada de dia.

Ventos — Sul a sudoeste a principio, normalizando-se após.

Estado do Rio — Tempo — Manter-se-ha instavel com chuvas e trovoadas.

Temperaturas — Ligeiro declinio á noite, ainda elevada de dia.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — (Até 15 horas do dia 5) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi instavel, com chuvas fracas e trovoadas na cidade e em alguns arrabaldes, á noite e pela manhã; em Villa Isabel, as chuvas foram mais fortes, pela manhã, e tiveram curta duração. A temperatura subiu ligeiramente á noite e desceu de dia embora se mantivesse ainda elevada; a maxima foi registrada ás 11 horas e 55 minutos com 29º.3 e a minima ás 0 horas e 50 minutos com 23º.8. Os ventos foram variaveis e frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 5) — Zona Norte — Devido á falta de serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona. Zona centro. Em Goyaz e alguns pontos do Estado do Rio o tempo esteve bom; no resto desta zona esteve instavel. A temperatura subiu. Chuvas geraes, e trovoadas, hontem. Zona sul. Em S. Paulo, o tempo esteve incerto; nos demais Estados esteve bom. Chuvas e trovoadas, hontem, em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Estações de aguas — Tempo bom em Caxambú e Araxá; instavel em Passa Quatro. A temperatura subiu, ligeiramente, nessas tres estações. A temperatura maxima em Caxambú foi de 27º.0, em Passa Quatro, 25º.0 e em Araxá 28º.0. De Poços de Caldas não recebemos nosso despacho telegraphico.

Maiores temperaturas — 37º.0 em Arassuahy e 36º.0 em Itaperuna.

Maiores chuvas recolhidas no dia 5 — 24 m/m 7, em Ouro Fino e 28 m/m 8, em Rio d'Ouro.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em S. Paulo; chio e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Caitité; ha mais de 30 dias: Joazeiro.

Dados aerologicos — Corrente sul á superficie com a velocidade de 9 metros. Ventos de SSW, SW e WSW, até 700 metros de altitude com a velocidade de 4.4 metros. Desta ultima altura até 3.700 metros, onde o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 9.500 metros, corrente de W, com a velocidade maxima de 15 metros.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse de tempo em todo Brasil a ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1922

Zona Norte — Devido á falta de serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Em Goyaz e alguns pontos do Estado do Rio o tempo esteve bom; no resto desta zona esteve instavel. A temperatura subio. Chuvas geraes, e trovoadas, hontem.

Zona Sul — Em S. Paulo o tempo esteve incerto; nos demais Estados esteve bom. Chuvas e trovoadas, hontem em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	61.5	29.0	—	E	4	4	—	B.	30.0	27.0		
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú(X).....												
Bahia(X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	57.2	22.0	1.5	NW	2	8	—	B. (b. manhã).	26.5	18.4	1.0	C. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	59.0	22.0	1.0	W	9	1	—	B. (o. b. man.)	30.0	26.0	—	R. pm.
Caxambú.....	57.4	22.0	2.0	NE	2	10	—	B. (o. b. man.)	24.0	17.0	6.8	Ag. am. pm.
Poços de Caldas (X).												
Goyaz.....	58.4	28.0	—	NE	1	2	—	B.	34.0	18.0		
Santa Luzia.....	53.0	27.0	—	C	0	4	—	B.	32.0	13.0		
Cuyabá.....	57.0	27.0	—	N	2	9	—	—	32.0	24.0	3.8	C. t. r. pm.
Corumbá.....	56.0	27.0	0.0	N	1	8	—	B. (o. manhã.)	34.0	23.0		
Victoria.....	55.8	31.0	4.5	C	0	7	Chão.	B.	33.0	24.5		
Capital Federal (In- stituto Central)...	56.4	26.1	0.6	NNE	6	8	Tranquillo.	I. (chs. l. m.)	26.4	23.8	2.4	T. r. pm.
Campos.....	56.1	26.0	2.0	SW	4	9	—	B. (b. manhã).	30.0	22.0	5.0	R. pm.
Friburgo.....	55.3	26.0	4.0	C	0	6	—	I. (ns. manhã.)	26.0	17.0	2.3	C. t. pm.
Petropolis.....	60.0	22.5	1.0	NE	2	8	—	B. (o. nt. m.)	26.0	18.1	12.8	C. t. pm.
Rezende.....	59.0	26.0	4.0	C	0	6	—	B. (b. manhã).	30.0	20.0	18.6	T. pm.
Cabo Frio.....	55.1	29.0	1.0	SW	3	2	Peqs. vagas.	B. (b. manhã.)	33.0	23.0	—	Chs. t pm
Therezopolis.....	54.5	21.5	0.5	N	2	7	—	I. (b. manhã.)	25.0	17.0	10.4	C. t. r. pm
S. Paulo.....	57.7	22.5	0.5	SW	2	9	—	I. (c. manhã.)	29.0	19.4	0.2	Chs. r. p.n.
Santos.....	57.0	27.0	-3.0	SW	2	3	Vagas.	B. (b. manhã.)	32.0	23.0	2.0	Ag. am. pm.
Paranaguá.....	57.5	27.0	-1.0	C	0	6	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	30.0	19.0	—	T. pm.
Guarapuava.....	—	21.0	—	C	0	3	—	B. (nt. manhã.)	25.0	17.0	—	I. am. pm.
Curytiba.....	57.4	22.0	2.0	C	0	2	—	B. (o. n. man.)	28.0	17.0	—	B. r. pm.
Florianopolis.....	57.9	25.7	-0.7	C	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	25.4	25.6	—	B. am. pm.
Lages.....	—	14.9	-2.7	SW.	3	0	—	B. nt.	—	6.8	—	
Porto Alegre.....	58.0	22.0	-0.5	C	0	6	—	B. (ns. o. b. m.)	31.0	20.0	—	R. pm.
Uruguayana.....	57.5	27.0	3.0	E	2	0	—	B. (b. o. man.)	32.0	21.0	—	I. am. pm.
Montevideo (X)...												
Buenos Aires (X)....												

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 5 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 4 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Encantado.....	11.7	34.2	23.1	Corcovado—Temperatura do ar: 24.1. Humidade relativa: 85% Vento: SW 8.			
Rio Comprido.....	—	34.4	22.4				
Nitheroy.....	2.5	35.1	21.4				
Gavea.....	0.5	33.0	22.0				
Tijuca.....	—	—	—				

Nota—(X) Não veiu telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de fevereiro de 1922

Zona norte — Devido á falta de serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo instavel e temperatura em ligeiro declinio. Hontem houve chuvas e trovoadas geraes em toda esta zona.

Zona sul — Tempo em geral bom; salvo alguns pontos de S. Paulo e Santa Catharina em que foi instavel. Choveu e trovejou hontem, em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura em geral foi estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de fevereiro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X).....												
Bahia.....	56.9	29.0	—	NW	2	9	Peqs. vagas.	I. (chs. mad.)	29.0	23.0	1.8	T. r. pm.
Caetité.....												
Januaria.....	58.0	23.0	—	C	0	10	—	C. (c. manhã)	34.0	19.0	34.5	C. t. v. pm.
Bello Horizonte.....	58.0	21.0	-1.0	C	0	9	—	I. (c. manhã.)	28.0	19.0	13.0	C. t. pm.
Theonilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	57.0	23.0	1.0	W	1	7	—	B.(sn.o.b.md.)	29.0	19.0	3.6	C. t. pm.
Caxambú.....	57.0	21.0	-1.0	NE	2	3	—	B.	26.0	20.0	2.3	Ag. am. pm.
Poços de Caldas....	60.7	19.0	—	NE	1	5	—	B. (b. manhã).	23.0	26.0	8.5	C. pm.
Goyaz.....	59.4	25.0	-3.0	C	0	10	—	I.	34.0	19.0		
Santa Luzia.....	54.0	25.0	-2.0	C	0	6	—	B.	31.0	12.0	15.0	C. pm.
Cuyabá.....	57.0	25.0	—	NE	4	10	—	B. (o. manhã.)	33.0	22.0	15.8	R. pm.
Corumbá.....	55.5	26.0	-1.0	NW	1	10	—	I.(b. manhã).	32.0	23.0	—	B. am. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	58.0	26.0	-6.1	S	3	8	Chão,	B. (i. manhã).	29.2	23.0	1.5	C. pm.
Campos.....	57.6	26.0	0/0	SW	3	9	—	I. (chs. mad.)	30.0	21.0	15.6	C. t. r. pm.
Friburgo.....	57.7	23.0	-3.0	C	0	5	—	I.	27.0	17.0	—	C. pm.
Petropolis.....	62.9	19.5	-3.0	SW	1	5	—	I. (c. manhã).	26.0	18.0	4.4	C. pm.
Rezende.....	57.5	23.0	-3.0	SW	1	5	—	B. (b. manhã).	31.0	21.0	6.1	C. pm.
Cabo Frio.....	55.6	27.0	-2.0	SW	3	5	Chão.	B. (b. manhã).	31.0	23.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	56.0	22.0	0.5	S	3	9	—	B. (t. manhã).	23.5	17.0	21.0	C. t. pm.
S. Paulo.....	58.5	23.0	0.5	S	2	4	—	B.	31.0	18.0	4.5	C. t. pm.
Santos.....	59.5	26.0	-1.0	SW	2	5	Vagas.	B. (b. manhã).	30.0	23.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	59.5	26.0	-1.0	C	0	5	Tranquillo.	—	29.0	18.0	—	C. pm.
Guaranuava (X).....												
Curityba.....	59.4	20.0	-2.0	E	1	4	—	B. o. (manhã.)	28.0	16.0	0.7	C. pm.
Florianopolis.....	59.6	25.2	-0.5	SSW	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	24.6	24.3	—	B. am. pm.
Lages.....	—	12.3	-2.6	E	2	10	—	I.	—	15.6		
Porto Alegre.....	69.5	23.0	1.0	N	1	0	—	B. (b. manhã).	30.0	17.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Ayres (X)...												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; nd, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	0.5	30.7	23.3	Encantado.....	6.0	31.4	23.0
Gavea.....	0/0	28.8	22.8	Rio Comprido.....	—	32.7	22.8
Nitheroy.....	0.3	28.9	22.8				

Nota —(X) Não veio telegramma.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, sexto dia útil, as seguintes folhas:

Arquivo Nacional, Saude Publica, reformados do Corpo de Bombeiros e Directoria de Industria Pastoral.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Commandatuba*, para Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Amanhã:

Pelo *Itauba*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itaipava*, para S. Sebastião, Santos e mais cortos do sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Tomaso di Savoia*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *American Legion*, para Nova York, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o exterior até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Cordoba*, para Dakar, Las Palmas e Marselle, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 35ª loteria do plano I, 11ª extracção do anno de 1922, realizada em 6 de fevereiro de 1922, em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 26 de junho de 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

35.417.....	100\$000
10.474.....	100\$000
5.505.....	100\$000
2.468.....	20:000\$000
36.034.....	100\$000
859.....	200\$000
26.958.....	100\$000
27.579.....	100\$000
35.259.....	100\$000

42.729.....	100\$000
37.753.....	100\$000
559.....	100\$000
46.852.....	100\$000
37.827.....	100\$000
22.694.....	100\$000
14.333.....	100\$000
15.452.....	100\$000
39.758.....	200\$000
41.149.....	100\$000
27.339.....	100\$000
11.642.....	100\$000
53.187.....	200\$000
46.530.....	100\$000
7.594.....	200\$000
39.143.....	200\$000
40.837.....	200\$000
53.550.....	100\$000
11.433.....	100\$000
47.691.....	100\$000
21.355.....	200\$000
25.088.....	100\$000
57.090.....	200\$000
39.688.....	200\$000
42.918.....	200\$000
49.534.....	100\$000
17.770.....	100\$000
39.601.....	100\$000
59.186.....	200\$000
3.564.....	100\$000
55.924.....	500\$000
7.317.....	100\$000
45.071.....	200\$000
4.391.....	200\$000
32.786.....	1:000\$000
52.623.....	500\$000
7.429.....	100\$000
55.592.....	100\$000
799.....	100\$000
34.891.....	200\$000
4.757.....	1:000\$000
41.355.....	100\$000
38.222.....	100\$000
32.751.....	100\$000
36.565.....	200\$000
6.430.....	200\$000
8.813.....	100\$000
35.905.....	100\$000
29.324.....	100\$000
10.516.....	200\$000
37.643.....	200\$000
29.827.....	1:000\$000
8.333.....	100\$000
8.135.....	100\$000
47.106.....	100\$000
56.184.....	100\$000
9.429.....	100\$000
25.851.....	100\$000
40.272.....	100\$000
48.107.....	2:000\$000
43.383.....	100\$000
28.053.....	200\$000

Approximações

2.467 e 2.469.....	200\$000
48.106 e 48.108.....	100\$000

Dezenas

2.461 a 2.470.....	30\$000
48.101 a 48.110.....	10\$000

Centenas

1.401 a 2.500.....	10\$000
48.101 a 48.200.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 68 teem 4\$ e os terminados em 8 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 68.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cautuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 31/64	7 27/64
Sobre Paris.....	\$642	\$648
Sobre Hamburgo.....	—	\$641
Sobre Italia.....	—	\$363
Sobre Portugal.....	\$590	\$612
Sobre Nova York.....	—	7\$679
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	2\$773
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	6\$300
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	6\$015
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$191
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$548
Sobre Belgica (francos).....	—	\$622
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$892
Sobre Japão (yen).....	—	3\$720
Sobre Dinamarca.....	—	1\$580
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$070
Sobre Austria.....	—	3 1/2

Moedas

Liras (papel).....	\$365
Escudos (papel).....	\$680
Libras (papel).....	34\$000
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, miudas, nom.....	790\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	761\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	760\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom.....	180\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	162\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	160\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	172\$500
Apolices Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 5 %, port. (1ª serie)...	79\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	780\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$500
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	65\$000
Banco do Brasil.....	274\$500
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	25\$000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....	49\$000
Companhia Petropolitana.....	262\$500
Companhia Docas de Santos, nom.....	432\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 4 de fevereiro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	2 19\$050	19\$000	—	2.000 saccas
Março.....	1 19\$200	19\$150	—	1.000 saccas
Abril.....	—	19\$250	—	—
Maio.....	—	19\$250	—	—
Junho.....	1 19\$300	19\$250	—	1.000 saccas
Julho.....	—	19\$300	—	—
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	4.000	—	—	4.000 saccas

Mercado: — 1ª cotação: firme; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 19\$500.

Mercado, firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 4.212 saccas.

Vendas, total, 7.268 saccas.

O syndico, *Camming Young*.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 30 de janeiro a 4 de fevereiro de 1922

	1ª cotação	Termo	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro....	18\$900 a 19\$050	18\$900 a 19\$000	—	—	7.000 saccas
Março.....	19\$100 a 19\$200	19\$100 a 19\$200	—	—	3.000 saccas
Abril.....	19\$150 a 19\$250	19\$100 a 19\$250	—	—	2.000 saccas
Maio.....	19\$150 a 19\$250	19\$100 a 19\$300	—	—	2.000 saccas
Junho.....	19\$150 a 19\$300	19\$150 a 19\$300	—	—	2.000 saccas
Julho.....	19\$250 a 19\$300	19\$150 a 19\$300	—	—	—
	saccas	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	11.000	5.000	—	—	16.000

Mercado — 1ª cotação: abriu calmo e fechou firme; 2ª cotação: fechou paralisado e fechou calmo.

Disponível base tipo 7, 19\$400 a 19\$500.

Mercado, abriu e fechou firme.

Vendas: 47.653 saccas.

O syndico, *Camming Young*.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia de 6 fevereiro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	1 19\$100	2 19\$200	—	3.000 saccas
Março.....	—	19\$250	—	1.000 saccas
Abril.....	1 19\$300	19\$250	—	—
Maio.....	—	19\$350	—	1.000 saccas
Junho.....	1 19\$350	19\$300	—	—
Julho.....	—	19\$300	—	1.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	3.000	2.000	—	5.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 19\$500.

Mercado, firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 7.161 saccas.

Vendas, total, 10.414 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 23 de janeiro de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os reputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o suplente Bráulio e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Edital do juiz de direito da 4ª Vara Cível, decretando a fallencia da firma Klingenberg & Comp., estabelecida à rua do Rosario n. 108, com o commercio de bacalhão. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Albino Ferreira da Costa, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Passe-se carta;

De Jesus & Jarque, para o registro da marca «Vida Domestica», que distingue trabalhos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Deferido;

De Bernardo Pinto Filho, para o registro da marca «Bigenoa», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De H. Carlborn, para o registro da marca «Prime Portland Cement», com a cabeça de um boi que distingue cimento de sua fabricação. — Deferido.

De Broad & Comp., para o registro da marca «Terra», com a figura de um homem, que distingue films cinematographicos de seu commercio. — Deferido.

De José Maria Athors & Comp., para o registro da marca «Suave», que dis-

tingue botas, botinas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Wright Bindley & Gail, Ltd., Inglaterra, para o registro da marca, constando da representação de uma chave de porca que distingue material em bruto de sua fabricação. — Deferido.

De Rheinisch Westfälische Sprengstoff A. G., Alemanha, para o registro da marca «R. W. S.», que distingue celluloides, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De A. J. White, Ltd., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Vestal Brand», que distingue medicamentos de sua fabricação. — Deferido.

De Antonio Freixas, Republica Argentina, para o registro da marca «Lucy de Los 8 Hermanos», que distingue azulejos de sua fabricação. — Deferido.

De The Ohio Suspenders Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Dixie», que distingue suspensórios, ligas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Custodio Fernandes & Comp., para o registro de sete marcas «Palmaço», «F. & C.», «Perigo», «Perfeito», «Octavio», «Panthera» e «Verão», que distingue tecidos e roupas de seu commercio. — Deferido.

De A Companhia Nacional de Tabacos, para o registro da marca «Bisa», que distingue cigarros, charutos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Alexandre Rodrigues & Comp., para o registro da marca «Perfumarie Nancy», que distingue perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De J. D. Santos para o registro da marca «Rubio», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De A Companhia Cerâmica Brasileira, para o registro da marca «A. Lodo», que distingue telhas de sua fabricação. — Deferido.

De A. da Silva, para o registro da marca «Armazem Para Todos», que distingue banha, manteiga, etc., de seu commercio. — Deferido.

De A Companhia Souza Cruz, para o registro da marca «Baccarat», que distingue fumo, cigarros, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Soares de Sampaio & Comp., Ltda., para o registro da marca «Columetas», que distingue cimentos de seu commercio. — Deferido.

De Soares de Sampaio & Comp., Ltda., para o registro da marca «Columetas», que distingue trilhos, vigas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De M. Pires & Comp., para o registro de duas marcas: «Tamarindo» e «Refrigerante de Tamarindo», que distinguem uma bebida de sua fabricação. — Deferido.

De The Red Star Co., para o registro da marca «Rodaplano», que distingue automoveis de tracção aerea de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De E. Botti, para o registro da marca «Solco», que distingue um preparado para limpeza de soalho de sua fabricação. — Indeferido por falta de prova de industria e commercio.

De Sylvio de Almeida Sampaio, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Maleitol», que distingue um preparado pharmaceutico. — Deferido.

De A. Wantuil Freitas, para o registro da marca «Elixir de Marinho», que distingue um preparado pharmaceutico. — Deferido.

De Pasqual Martorelli, Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Garage Martorelli», automoveis. — Deferido.

De E. Manograsso & Comp., Estado de S. Paulo, para o depósito da marca «Cognac», com um monogramma que distingue uma bebida. — Deferido.

De Elias Derani, Estado de S. Paulo, para o depósito da marca «Calçado Derani», que distingue calçados. — Deferido.

De A. Finacato Filho & Comp., Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Balas Melindrosas», que distingue balas, doces, etc. — Deferido.

De S. A. Companhia Guataparã, Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Guataparã», que distingue café, arroz, etc. — Deferido.

De M. Viotti, Estado de São Paulo, para o depósito das marcas: «Venerino», e «Presilha Borboleta», uma constando de uma estrela e outra, que distingue fitas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De S. Paulo Alpargatas Co., Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Frontão», que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido.

De J. Cima & Comp., Estado do Paraná, para o depósito da marca «La Morocha», que distingue matte, de seu commercio. — Deferido.

De S. Paulo Alpargatas Co., Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Conquistador», que distingue calçados. — Deferido.

De S. Paulo Alpargatas Co., Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Space», que distingue calçados. — Deferido.

De Gomes & Silva, Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Padaria e Confeitaria Inglesa», que distingue vinhos, bebidas. — Deferido.

De Oliveira & Freitas, Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Padaria e Confeitaria Almirante Barroso», que distingue confeitaria. — Deferido.

De Francisco C. de Souza Pinto, Estado do Paraná, para o depósito da marca «Onix», que distingue tintas. — Deferido.

De Ismael Libanio, Estado de Minas Geraes, para o depósito da marca «Brião Americano», que distingue um producto de sua fabricação. — Deferido.

De Viuva Ricci de Souza, Minas Geraes, para o depósito da marca «Fintu-garia Guarani», que distingue artigos de tinturaria. — Deferido.

De Saborido & Schmidt, São Paulo, para o depósito da marca «Phosphoros Reclame», que distingue phosphoros. — Deferido.

De Leão Junior & Comp., Paraná, para o depósito de 2 marcas: «Guarany» e «Arlequim», que distinguem productos de beneficiar herva matte. — Deferido.

De Junqueira, Mello & Comp., Paraná, para o depósito de 3 marcas: «Elephas», «Majestic» e «Jomaga», que distinguem productos de beneficiar herva matte. — Deferido.

De S. A. Garge Real, para o archi-vamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Armazens Geraes, para o archi-vamento de banners. — Archive-se.

Do Banco de Crédito Geral, para o archi-vamento de lista de socios. — Deferido.

De Guimarães, Pereira & Comp., para o archi-vamento do regulamento interno e tarifas. — Matriculada a firma sup-

plicante, expeça-se o edital, na forma da lei.

De Moraes & Fonseca, M. R. Marques & Comp., Guimarães & Macedo, Aklander & Comp., Panaro & Comp., Joaquim de Oliveira Gomes & Comp., Diniz & Cabral, Soares & Lis, Keller & Roy, Cerqueira & Giannini, Manoel Jubilado & Comp., Luiz Monteiro & Comp., M. Isla & Comp., D. Lopes & Souza, J. D. Silva & Comp., Moraes & Machado, A. A. Lima & Comp., A. Spoori & Comp., Castro & Alves, para o archi-vamento de seus contractos. — Deferidos.

De G. Rodrigues & Comp., para o archi-vamento de seu contracto. — Modifique-se a firma por haver identica.

De J. da Silva Arcos & Comp., para o archi-vamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Delphin Rodrigues & Comp., Krause Martens & Comp., Ltda., para o archi-vamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Angelo & Miguel, Cardoso & Cesar, Rocha, Dias & Comp., Soofano & Primo, para o archi-vamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De D. Barbosa & Comp., para o archi-vamento da alteração de seu contracto. — Juntam procuração.

De Schuback, Braun & Comp., J. Castro & Oliveira, Salinas Thomé & Comp., Leoni Vigato & Comp., Azevedo Ferreira & Bastos, Ferreira, Guerra & Comp., Bicalho & Laboriau, Carvalho & Meleiros, M. Vieira & Fernandes, Brandão Sobrinho, & Comp., Marques & Chaves, para o archi-vamento de seus distractos. — Deferidos.

De Marques & Rodrigues, para o archi-vamento de seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

De W. Kneifeli & Comp., para anotação no registro da firma da abertura de filial. — Deferido.

De Vicente Rodrigues Campos, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Passe-se carta.

Nos autos de agravo em que são agravantes Warner Godfrey & Comp., e agravada a Junta, mandou esta tomar por termo o recurso e dar vista ás partes.

Nos autos de agravo em que são agravantes Silva & Reis e agravados o Dr. German Cantuaria, a Junta mandou baixar os autos ao escrivão para que faça cumprir a exigencia do Sr. director.

De Antonio de Padua Menezes, Antonio Martins Junior, A. A. de Queiroz, Adão Soares Leite, A. de Queiroz Petiz & Comp., Cardoso & Corrêa, Bernardino Estevão, Casimiro, Pinto & Comp., Cândido Monteiro de Queiroz, Diogo Corrêa, F. C. de Souza, Ferreira Burel & Comp., Erosio do Espirito Santo, Lydia Bacellar, Melhem Abdalla & Comp., M. Fernandez & Dominguez, Miguel Tancredi, M. Carvalho Machado & Comp., M. Araújo & Comp., Machado & irmão, Sady de Oliveira & Comp., Vicente Cáruso, Walter Torres & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Elvira Victorina Gomes, Elias Ibrahim, para os registros de suas firmas. — Declarem as nacionalidades.

De Eduardo Sucena e João do Valle, para os registros de suas firmas. — Modifique-se a firma por haver identica.

De Lydia Bacellar, para o registro de sua firma. — Declare e estado civil.

De Paley & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1922. — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações, das sociedades organizadas, nessa praca e archivados por despacho da Junta em sessão de 23 de janeiro de 1922.

Contractos:

De Moraes & Machado, firma composta dos socios solidarios Antonio de Moraes Ferreira, e José Rodrigues Machado, para o commercio de casa de pasto, á rua S. Christovão n. 56, com o capital de 15:000\$000;

De Moraes & Fonseca, firma composta dos socios solidarios Guilherme Moraes d'Almeida e Luiz Maria da Fonseca, para o commercio de ourivesaria, á Avenida Passos n. 32, com o capital de 60:000\$000;

De M. R. Marques & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Ribeiro Marques e Annibal de Almeida, para o commercio de fumos, á rua Fernão Cardim ns. 23 e 25, com o capital de 30:000\$000;

De Cerqueira & Giannini, firma composta dos socios solidarios José Cerqueira e Carlos Giannini, para o commercio de chapéus, á rua General Camara n. 263, com o capital de 100:000\$000;

De A. Spoori & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto Spoori, Joaquim Marques Lopes e do commanditario Arnaldo Spoori, para o commercio de arame, á rua do Cattete n. 8, com o capital de 50:000\$000;

De Joaquim de Oliveira Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim de Oliveira Gomes e Francisco Mendes, para o commercio de latoaria á rua dos Andrades n. 118, com o capital de 18:000\$000;

De Soares & Lis, firma composta dos socios solidarios Adelmiro Soares Pires e Manoel Lis, para o commercio de secos e molhados, á rua Dr. Bulhões numero 160, com o capital de 6:000\$000;

De A. A. Lima & Comp., firma composta do socio solidario Amaro Antonio Lima e do commanditario Augusto José Hoffmann, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 10:000\$000;

De Aklander & Comp., firma composta dos socios solidarios Boris Aklander e Lerner & Guerstein, para o commercio de moveis, á avenida Mem de Sá n. 349, com o capital de 40:000\$000;

De Manoel Jubilado & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Jubilado, Antonio Moreira Pinto e Arnaldo Villares, para o commercio de ourivesaria, á rua General Camara n. 252, com o capital de 12:000\$000;

De M. Isla & Comp., firma composta dos socios solidarios Mercedes Echeverria Isla e Joaquim Salgado, para o commercio de fazendas, á rua Estrada da Penha n. 743, com o capital de 10:000\$000;

De Guimarães & Macedo, firma composta dos socios solidarios Oscar Guimarães Rodrigues e Simão da Costa Macedo, para o commercio de botecoim, á rua Bella de São João n. 236, com o capital de 8:213\$600;

De Panaro & Comp., firma composta dos socios solidarios Salvatore Panaro &

Serivano & Comp., para o commercio de secos e molhados, á rua Hadock Lobo, com o capital de 5:000\$000;

De Diniz & Cabral, firma composta dos socios solidarios Almachio Diniz e Castellar da Gama Cabral, para o commercio de um jornal, á rua Senador Alencar n. 157, com o capital de 20:000\$000;

De Keller & Rey, firma composta dos socios solidarios Antonio dos Reis Xeljer e Olga Maria Laura Rey, para o commercio de pensão, á rua Praia de Botafogo n. 172, com o capital de 20:000\$;

De Luiz Monteiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz do Rego Monteiro e do commanditario Tobias do Rego Monteiro, para o commercio de typographia, com o capital de 55:000\$000;

De D. Lopes & Souza, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Dias Lopes e Manoel Hygino Ferreira de Souza, para o commercio de cambio, com o capital de 4:000\$000;

De J. D. Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Pedro Domingues da Silva e João Candido Domingues da Silva, para o commercio de planos, á rua Gonçalves Dias n. 80, com o capital de 100:000\$000;

De Castro & Alves, firma composta dos socios solidarios João de Castro e João Alves do Carvalho, para o commercio de secos e molhados, á rua Becco Savão Lobato n. 18, com o capital de 4:000\$.

Alterações:

De Angelo & Miguel, que fica alterada na parte relativa á gerencia;

De Cardoso & Cesar, pela redução do seu capital para 3:000\$000;

De Rocha, Dias & Comp., pela retirada do socio Franklin Rodrigues Mourão, recebendo a quantia de 30:000\$000, e do admittido o Socio Malaquias Gomes de Faria, com o capital de 30:000\$000;

De Scofano & Primo, que fica alterada na parte relativa ao balanço.

Distractos:

De Azevedo Ferreira & Bastos, que se dissolve pela retirada do socio Joaquim Marinho Teixeira Bastos, recebendo a quantia de 5:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio José de Azevedo Ferreira, no valor de 10:000\$000;

De Marques & Chaves, que se dissolve pela retirada do socio Reynaldo Chaves, recebendo a quantia de 9:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Manoel Marques Borges, no valor de 9:000\$000;

De Brandão Sobrinho & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Manoel de Oliveira Brandão Filho, recebendo a quantia de 17:792\$520, ficando o activo e passivo á cargo do socio Manoel de Oliveira Brandão, Sobrinho, no valor de 30:000\$000;

De M. Vieira & Fernandes, que se dissolve pela retirada do socio Antonio Fernandes Leitão, recebendo a quantia de 1:815\$985, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Mario José Vieira no valor de 10:815\$985;

De Schuback, Braun & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios Hermann Schuback, Hugo C. Braun e A. Charles Kiefer, recebendo cada um a quantia de 33:333\$333 e mais de 16:000\$ de lucros;

De J. Castro & Oliveira, que se dissolve pela retirada do socio Julio Danças de Castro, recebendo a quantia de 5:000\$, ficando o activo e passivo da

firma á cargo do socio Alfredo Alyes de Oliveira, no valor de 5:000\$000;

De Salinas Thomé & Comp., pela retirada do socio Antonio Joaquim de Miranda Corrêa, recebendo a quantia de 15:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Francisco Salinas e Manoel Thomé da Rocha, no valor de 20:000\$000;

De Leoni Vigato & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Domingos Lucente, recebendo a quantia de réis 7:270\$162, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Leoni Vigato, no valor de 10:000\$000;

De Ferreira, Guerra & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios Theodomiro Ferreira, recebendo a quantia de 5:452\$900, Albino Ferreira Martins a quantia de 2:500\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Francisco Martins Guerra, no valor de 10:301\$900;

De Bicalho & Laboriau, que se dissolve pela retirada do socio Ferdinando Laboriau, recebendo a quantia de réis 7:500\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Francisco de Paula Bicalho Filho, no valor de réis 15:000\$000;

De Carvalho & Ribeiro, que se dissolve pela retirada de ambos os socios sem nada receberem.

Secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1922.
— G. Barbedo, 3º official.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.475 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em bombas de ar, para que pretende privilegio George Albert Mortier, domiciliado em Burnley, Condado de Lancaster, Inglaterra

Refere-se esta invenção a bombas de ar adaptadas a serem operadas á mão ou por pedal, e é especialmente applicavel ás bombas usadas para encher camaras de aros pneumaticos. O objecto desta invenção é obter uma acção maior da bomba para um dado golpe da alavanca operativa em uma bomba em que o movimento relativo do embolo e cylindro é obtido por uma alavanca de pedal ou manual que faz uma junta de toggle com o embolo no cylindro.

Segundo esta invenção o cylindro da bomba está montado ou arranjado, de modo a avançar ao encontro do embolo no golpe de expulsão. Em um arranjo, isto é, effectuado pivotando-se o cylindro da bomba excentricamente, e em outro arranjo por um fusil de tracção ou por movimento de cremalheira a sector, podendo qualquer destas modificações ser combinadas com o primeiro arranjo. Pondo-se em execução a invenção, a bomba comprehende uma base em que está pivotada uma alavanca dupla cujos dous braços são ligados um ao outro por um pino ou barra transversal na qual está pivotado o extremo livre da haste do embolo, trabalhando as partes da barra transversal adjacente aos braços da alavanca em fendas ou guias, que podem ser formados por um prolongamento cylindrico aberto com o cylindro da bomba e que apresenta esperas para limitar o curso do embolo.

O cylindro da bomba está pivotado excentricamente ou montado movelme-

te em uma posição abaixo da sua linha axial, sendo os eixos ou outras montagens situados de preferencia a um nivel abaixo do attingido pelo fundo do cylindro oscillante da bomba na parte mais baixa da sua oscillação. Por exemplo, os eixos ou munhões em que o cylindro da bomba oscilla podem ser situados em cada lado da base em pontos tangenciaes á circumferencia do cylindro da bomba; ou este cylindro pode ser munido de semi-eixos excentricos que tomam cremalheiras na base; ou o extremo do cylindro da bomba pode ser pivotado em um pino adaptado a correr em fendas, na base, estando uma barra de tracção ligada ao cylindro e á base de modo a puxar para a frente o cylindro durante o golpe de expulsão, e a fazel-o voltar para traz durante o golpe de indução ou ascendente. No dito golpe interno a alavanca operativa é actuada em todos os casos automaticamente por uma mola ou por molas, por exemplo, uma mola confinada entre a alavanca e a base ou uma mola que cerca o pino em que está articulada a alavanca.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma elevação lateral da forma mais simples de bomba prompta para uso. A fig. 2 representa a mesma com a alavanca operativa abaixada parcialmente e a fig. 3 representa a mesma na posição em que está completado o golpe de expulsão. A fig. 4 é uma vista tomada na direcção da flexa na fig. 1. A fig. 5 é uma elevação trazeira correspondente á fig. 3. A fig. 6 representa em perspectiva uma variante dos guias fendidos. As figs. 7 e 8 representam variantes em que o cylindro da bomba está montado movelmente.

Referindo-me primeiramente ás figuras 1 a 5, os ns. 1 e 2 indicam os trilhos lateraes da base fixados conjuntamente por esteios transversaes 3 e 4 e incluindo eixos de articulação 5 e 6. Nos eixos 5 trabalham dous braços de alavanca directos 7 e 8 que supportam um pedal ou chapa de pressão 9. Os braços 7 e 8 são tambem munidos de um esteio transversal fixo 10 e de um pino ou barra transversal 11. No cylindro 12 da bomba ha orelhas 14 e 15 montadas para girar no pino 6, e em um prolongamento dianteiro deste cylindro ha fendas 16 em que partes articuladas da barra transversal 11 podem mover-se sem fricção prejudicial; a haste 17 do embolo está articulada na barra transversal 11. Um tubo de ar flexivel pode ser ligado em 18. Uma mola 19 cerca o eixo 5, os seus dous extremos tornam o esteio 3 e uma parte central saliente toma o esteio 10. Quando se applica pressão na direcção da flexa 20 á chapa 9, a cruzeta 11 é movida nas fendas 16, fazendo avançar o embolo no cylindro da bomba, e ao mesmo tempo o cylindro desce e avança ao encontro do embolo, até ser attingida a posição das partes representada na figura 3, tendo-se assim effectuado um movimento composto de alavancas articuladas. A chapa 9 é então libertada da pressão, e a mola 19 actua sobre a alavanca operativa por meio do esteio 10 nesta alavanca, e faz voltar as partes ás posições representadas na fig. 1.

Referindo-me á fig. 6, podem ser empregados os guias 21 em vez do prolongamento fendido do cylindro da bomba.

Referindo-me á fig. 7, o pino ou eixo 6 está collocado em uma fenda 22 na base, e uma barra ou haste 23 está pi-

voltar na base e na frente do prolongamento do cylindro da bomba. Uma fenda e uma barra similares são montadas no outro lado do aparelho. Quando o cylindro da bomba é abaixado, a frente da barra 23 move-se em uma curva representada em linhas pontuadas, e puxa para a frente o cylindro da bomba. O pino 6 move-se para a frente na fenda. Quando, depois de completado o golpe de expulsão, a mola 19 faz voltar a posição normal a alavanca e o cylindro da bomba é levantado, a acção da barra 23 é invertida de modo que o pino 6 se move para trás.

Referindo-me á fig. 8, a orelha 11 a e a orelha correspondente no outro lado do cylindro da bomba são munidas de dentes engrenados em cremalheiras formadas na barra. O pino ou eixo 6 passa através de uma cadeia 24, que é capaz de um movimento alternativo longitudinal curto em relação com a base. O abaixamento e o levantamento do cylindro da bomba, como se disse acima, tal-o-ha assim avançar e recuar. A cadeia trabalha em canceluras ou guias na base.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. uma bomba de ar do tipo mencionado em primeiro lugar, em que o cylindro ou corpo da bomba é actuado para avançar ao encontro do embolo do golpe de expulsão;

2. uma bomba de ar segundo a reivindicação 1, em que o cylindro da bomba está pivotado, excentricamente em posição tal que é actuado para avançar ao encontro do embolo no golpe de expulsão;

3. uma bomba de ar segundo a reivindicação 1 ou 2, em que o cylindro da bomba é actuado para avançar ao encontro do embolo no golpe de expulsão, pela acção de um fusil de tracção, ou movimento de cremalheira e sector, substancialmente como se descreveu;

4. uma bomba de ar que compreendendo em combinação: uma base, uma alavanca dupla direita pivotada na base, uma barra transversal ou cruzeta que liga os dois braços á dita alavanca, um cylindro oscilante da bomba, um embolo que trabalha neste cylindro e pivotado na dita cruzeta, e guias fendidos no dito cylindro, nos quaes a dita cruzeta é forçada a mover-se quando a dita alavanca é actuada;

5. uma bomba de ar, construída, arranjada e operando substancialmente como se descreveu com referencia ás figs. 1 a 5, e para os fins especificados;

6. uma bomba de ar segundo a reivindicação 1, operando substancialmente como se descreveu com referencia á fig. 7, ou á fig. 8.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1921.
— Por procuração, *Leclerc & C.* (725)

N. 12.758 — Memorial descriptivo da invenção de "Aperfeiçoamentos em rascadores para tubos", para que pretenda privilegio Louis Hippolyte Auguste Incaisse, domiciliado no Estado de Repinshaw, condado de Alexandria, provincia de Natal, União Africana do Sul.

Referê-se a presente invenção a rascadores para remover incrustações do interior de tubos de caldeiras, evaporadores e semelhantes, e está representada nos desenhos juntos, nos quaes: a fig. 1 representa uma forma de rascador, a fig. 2 uma vista terminal do mesmo, a fig. 3 uma vista lateral da

beira cortante, a fig. 4 uma secção pela linha A-A, fig. 5 a fig. 6 representa outra forma. A fig. 6 representa outra forma de construção.

Segundo a presente invenção, o rascador é formado com beiras cortantes curvas dispostas angularmente com o eixo do tubo, e adaptadas a apoiar-se contra a superficie curva interna no tubo. De ordinario o rascador é munido de diversas beiras cortantes, que podem ser dispostas em sentidos oppostos, de modo a serem operativas nas duas direcções.

As beiras cortantes são de preferencia formadas com prolongamentos dirigidos para fóra de barras longitudinaes ligadas a um supporte, sendo as ditas partes supportadas elasticamente no supporte, de modo a cederem a desigualdades no tubo.

O rascador é operado impellindo-se o mesmo através do tubo para que as beiras curvas cortantes separem as incrustações da superficie interna do tubo.

Com referencia mais particularmente á construção representada nas figs. 1 a IV, 1 indica um supporte formado com furos 2 para ser ligado por parafusos a um tubo comprido. Uma barra cortante 3 de aço elastico está ligada por rebites a cada lado do supporte, e é espaçada desta por uma peça de espaçamento 4. Estas barras cortantes estão dispostas no sentido longitudinal do supporte, mas podem divergir um pouco nos seus extremos livres para pôr as beiras cortantes em contacto com o tubo.

As beiras cortantes 5 são formadas virando-se para fóra o extremo livre 6 de cada barra 3 num plano transversal que fórma um angulo com o eixo longitudinal do tubo. Este extremo virado para fóra tem a forma de um arco para se applicar approximadamente contra a superficie interna de um tubo (indicado por linhas pontuadas 12 na fig. 11), do tamanho para que o rascador fôr destinado. A beira 6 também biselada como se vê na fig. 4.

Em uso, o aparelho é impellido para dentro do tubo 12 a limpar, e então as beiras cortantes 5 entram em contacto com as incrustações no interior do tubo. O aparelho é puxado para traz e para a frente e também posto em rotação para que as beiras cortantes cortem e separem as incrustações.

A construção acima descripta corta em uma direcção somente. Pôde ser feita para cortar tanto nos movimentos para a frente como para traz, biselando-se as duas beiras 5 oppostas uma á outra, ou prolongando-se cada uma das barras cortantes 3 para traz das suas conexões com o supporte, como se vê em linhas pontuadas.

Uma modificação destinada a cortar nas duas direcções e também adaptada para trabalho mais pesado está representada na fig. V. Neste caso cada barra cortante 3 é formada em cada extremo com uma beira cortante 5, sendo as beiras cortantes da mesma barra de preferencia dispostas em sentidos oppostos como se vê no desenho. As barras 3 estão fixadas por rebites centralmente no supporte e os seus extremos livres são desviados para fóra, para fazer contacto com o tubo por molas 7, sendo o supporte perfurado em 8 para permittir que a mola trazeira 7 passa através delle. Cavilhas 9 passam através dos extremos das facas, e são munidas de porcas 10 por cujo meio as beiras 5 podem ser ajustadas exactamente ao diametro interno do tubo, para permittir que as molas 7 comprimam

as facas contra as incrustações, mas impedindo que exerçam pressão desnecessaria contra a superficie interna do tubo depois da remoção das incrustações.

Em vez de serem integraes com as barras 3, como no caso com a construção da fig. 1, as beiras cortantes 5 estão representadas como formadas em facas separadas 7, fixadas nas barras 3. Algumas das beiras cortantes são dentadas ou formadas similarmente como se vê em 8, para facilitar o corte das incrustações e dar passagens a estas.

Na forma representada na fig. VI as barras cortantes 3 são supportadas em cavilhas 9 que passam através das ditas barras 3 e da barra do supporte 1, de modo que as barras cortantes podem no seu conjunto appoximarem-se e afastarem-se da barra do supporte. As barras cortantes são comprimidas para fóra por molas, por exemplo mola 7, que são supportadas nas cavilhas 9. O movimento externo das barras é limitado pelas porcas 10 e os parafusos 9.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um rascador para tubos formado com beiras cortantes curvas dispostas angularmente com eixo de figura do tubo;

2º, um rascador para tubos segundo a reivindicação 1, em que as beiras cortantes são supportadas elasticamente;

3º, em um rascador para tubos, em combinação: um supporte, uma barra cortante em cada lado do supporte e disposta no sentido longitudinal do mesmo, sendo a barra cortante munida de beiras cortantes curvas, dirigidas fóra e disposta angularmente com o eixo de movimento da barra e sendo a barra cortante supportada elasticamente pelo supporte;

4º, em um rascador para tubos construído, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (725)

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.256

The Red Star Milling Company, estabelecida em Wichita, Estado de Kansas, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kansas», disposta em perspectiva sobre a representação de um campo de trigo, lendo-se abaixo as palavras «Farina de Trigo», que se não reivindicam em separado da marca, estando o todo encerrado em um circulo. Esta marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Wernick* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 6 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 8.253 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.304

Hinks, Wells & Co., estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste nos nomes «Hinks, Wells & Co.». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pennas de aço e canetas, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 4 de fevereiro de 1907, sob n. 1.764. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922.—27/1/1922. Por procuração, **Leclerc & C.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 27 de janeiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.304, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.566

Santos Velho, Hungria & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua do Carmo n. 47, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma roda alada. Acima do desenho vê-se a palavra «Agencia», na aza esquerda a palavra «Nacional» e na direita a palavra «Transportes». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir carros, caminhões, automoveis, vehiculos em geral e embarcações para o serviço de transporte e bem assim a dita marca será usada em impressos, annuncios e papeis commerciaes de uso do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921.—Santos Velho, Hungria & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 28 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.566 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (785)

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria do Districto Federal**

Renda arrecadada de 1 a 4 fevereiro de 1922.....	1.469:135\$596
Renda arrecadada em 6 de fevereiro de 1922....	337:284\$749
	1.826:420\$345
Em igual periodo de 1921..	1.616:859\$602
Diferença para mais em 1922	209:560\$243

Alfandega do Rio de Janeiro**MEZ DE FEVEREIRO DE 1922**

Renda arrecadada hoje, 6 de fevereiro:	
Em ouro.....	110:233\$251
Em papel.....	99:770\$716
Total.....	210:003\$970
Renda arrecadada de 1 a 6 de fevereiro.....	934:788\$428
Em igual periodo de 1921..	1.146:917\$414
Diferença a maior em 1921	212:128\$980

EDITAES E AVISOS**Tribunal do Jury**

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados oito suppleentes para completarem o numero legal de 22 jurados que teem de servir na sessão do jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste Tribunal á rua dos Invalidos n. 152, no dia 8 e seguintes, ás 12 horas, cujos nomes são os seguintes:

Dr. José Lopes Pontes.
Dr. Francisco Cassiano Gomes Corregio de Castro.
Dr. Faustino Esposel.
Luiz Cardoso de Cerqueira.
Dr. Eugenio do Espirito Santo de Menezes.
Dr. Edmundo Franca do Amaral.
Dr. Abel Tavares de Lacerda.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1922. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, subscrevi.—Eurico Torres Cruz.

RELAÇÃO DE ELEITORES EXCLUIDOS DO ALISTAMENTO ELEITORAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO, DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1922.

6.982. Luiz Mattos de Araujo, Tijuca.
5.592. Salvador Lopes dos Santos Ferreira, Andarahy.
5.341. Carlos da Veiga Cabral, Andarahy.
7.037. Pedro Pereira de Carvalho, Andarahy.
9.680. Ernesto de Oliveira, Andarahy.
1.044. Agenor de Souza Mendes, Tijuca.
6.900. Mario Monteiro Alves Barbosa, Tijuca.
5.131. Augusto Andrade Silva, Tijuca.
4.688. Adail Madureira Nogueira, Tijuca.
4.431. José Francisco Vianna Macedo, Tijuca.
11.470. Octavio Antonio de Oliveira, Tijuca.
2.563. Tertuliano Marques de Santa Rosa, Tijuca.
2.949. Arthur Galvão Werneck, Tijuca.
6.667. Sebastião Bispo Figueiredo, Andarahy.
10.530. Manoel Vicente da Luz, Andarahy.
9.071. Seraphim Pacheco, Andarahy.
13.705. Isidoro Francisco, Andarahy.
14.942. Waldemar Marques Camillo, Andarahy.
7.093. Alceu da Costa Mattos, Andarahy.
7.096. Theodoro Xavier Nabuco Cirne, Andarahy.
14.714. José de Araujo, Andarahy.
5.094. Joaquim Barbosa Cordeiro de Faria, Andarahy.
4.301. Frederico Duarte de Oliveira, Andarahy.
4.721. Blandino Augusto de Brito, Andarahy.
13.949. Jorge Barbosa dos Santos, Engenho Novo.
6.425. Abel Pinto Ferreira Firmo, Engenho Novo.

9.000. Antonio Zeferino de Freitas, Engenho Novo.
4.636. Americo Felismino Cordeiro, Engenho Novo.
9.510. José Pereira da Silva, Engenho Novo.
5.824. José Galdino de Castro Junior, Engenho Novo.
2.892. Cecilio de Carvalho, Engenho Novo.
11.572. Pergentino Muniz Pontes, Engenho Novo.
10.499. Manoel Antonio da Silva, Engenho Novo.
9.969. Annibal da Fonseca, Engenho Novo.
9.918. Alberto Rodrigues Gomes, Engenho Novo.
15.463. Antonio Moreira Ferreira, Espirito Santo.
15.281. Claudio Livio Gomes, Espirito Santo.
14.315. Amaro Ferreira Guimarães, Espirito Santo.
14.066. Manoel Dias dos Santos, Espirito Santo.
14.873. Domingos da Silva, Espirito Santo.
10.674. Agenor Teixeira do Nascimento, Espirito Santo.
15.251. Manoel Galdino da Silva.
14.955. Marinho Silva.
3.799. Isaac Pereira da Costa.
675. Alfredo de Souza Lobo.
14.221. Antonio Ferreira de Carvalho.
5.863. Manoel Firmino Moreira, Espirito Santo.
8.067. Jorge Claudino de Oliveira Cruz, S. Christovão.
13.410. Jayme Poggi de Figueiredo (Dr.), S. Christovão.
11.074. João Soares Ferreira, S. Christovão.
1.473. Milton Vaz da Motta, S. Christovão.
13.972. Nestor Campos Mello, S. Christovão.
9.566. Affonso Pinheiro, S. Christovão.
9.829. José da Rocha Ferreira S. Christovão.
1.698. Abilio Antonio dos Santos, São Christovão.
1.164. Alvaro Meirelles Garcia, São Christovão.
13.913. Oscar Chaves, S. Christovão.
4.398. Aristides Tavares de Rezende, S. Christovão.
3.363. Joaquim Francisco dos Santos, S. Christovão.
4.170. Manoel Ferreira da Costa, São Christovão.
2.374. José Calheiros, S. Christovão.
13.937. Amaro Ferreira de Souza, São Christovão.
5.470. Claudionor Belmiro dos Santos, S. Christovão.
2.729. Manoel João da Cruz, S. Christovão.
8.057. Djalma Lucio de Menezes, São Christovão.
11.041. Augusto de Rezende Reis, São Christovão.
13.247. Gladstone da Rocha e Silva, São Christovão.
13.846. Joaquim Cardoso Gaspar, São Christovão.
13.841. Virgilio Waldemiro da Silva, S. Christovão.
13.828. João Baptista de Azevedo, São Christovão.
13.823. Eurico Luiz Ennes, S. Christovão.
13.821. José Julio Cardoso Junior, São Christovão.

- 13.220. Honorato Soares de Noronha, S. Christovão.
 13.213. Antonio da Silva Pereira, São Christovão.
 13.203. João Pereira Barroso, S. Christovão.
 13.198. Tancredo Vespucio Corrêa, São Christovão.
 14.011. Henrique de Moraes Antunes, S. Christovão.
 2.030. Oscar de Siqueira Amazonas, Meyer.
 3.161. Cornelio José da Silva, Tijuca.
 1.233. Antenor José Corrêa, S. Christovão.
 4.025. João Ernesto de Souza, Engenho Novo.
 10.251. Francisco Antonio Fonseca e Cunha, Meyer.
 5.388. Cicero Ribeiro de Castro, Tijuca.
 14.686. Arthur Bastos, Meyer.
 13.391. Octacilio Alves Ferreira, Engenho Novo.
 1.847. Tibureio Lourenço Carneiro, Meyer.
 11.190. Wilton de Aguiar Nunes, Engenho Novo.
 7.319. José Alfredo de Mello, Meyer.
 1.920. Luiz da Silveira Dutra, Meyer.
 10.116. Galileu da Silva Mendes, Engenho Novo.
 9.457. Raul Medrado, Engenho Novo.
 9.054. Antonio Filgueiras Linhares, Engenho Velho.
 14.658. Bento de Lucena Netto, Meyer.
 6.023. José Coghão de Brito Filho, Meyer.
 8.819. José Antonio Teixeira, Meyer.
 9.052. Antonio José Mauricio, Meyer.
- ELEITORES INCLUIDOS NO ALISTAMENTO, DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1922
- 16.023. Gênesio d'Alcantara Ramalho, rua S. Luiz Gonzaga n. 293, S. Christovão.

Rio, 1 de fevereiro de 1922. — O es-
 crevivo, *Olympio da Silva Pereira*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-
 agente do Correio do Alto de Theresopolis,
 no Estado do Rio de Janeiro, Carmen Terra
 Pereira, para, no prazo de 30 dias, contados
 da primeira publicação deste, allegar o que
 tiver a bem de seu direito e produzir do-
 cumento, relativamente ao alcance de réis
 830\$636, verificado no processo de tomada
 de suas contas, referente ao periodo de 10
 de janeiro de 1912 a 4 de junho de 1918, sob
 pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Con-
 tas, 31 de janeiro de 1922. — *Francisco José
 Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-
 agente do Correio de S. Braz de Mangara-
 tiba, no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Fer-
 reira dos Santos, para, no prazo de 30 dias,
 contados da primeira publicação deste,
 allegar o que tiver a bem de seu direito e
 produzir documento, relativamente ao al-
 cance de 19\$800, verificado no processo de
 tomada de suas contas, referente ao pe-
 riodo de 1 de janeiro de 1896 a 31 de maio
 de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas,
 1 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pereira
 d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os
 herdeiros do ex-agente do Correio de Salto
 Grande, no Estado de S. Paulo, Julio Ba-
 rona, para, no prazo de 30 dias, contados
 da primeira publicação deste, allegar o
 que tiverem a bem de seu direito e pro-
 duzirem documentos, relativamente ao al-
 cance de 15\$500, verificado no processo de
 tomada de contas do referido ex-agente, re-
 ferente ao periodo de 13 de junho de 1916
 a 11 de fevereiro de 1918, sob pena de re-
 velia.

Terceira Directoria do Tribunal de Con-
 tas, 1 de fevereiro de 1922. — *Francisco José
 Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-
 agente do Correio de Pirajú, no Estado de
 S. Paulo, José Hygino da Motta, para, no
 prazo de trinta dias, contados da primeira
 publicação deste, allegar o que tiver a bem
 do seu direito e produzir documento, rela-
 tivamente ao alcance de 63\$993, verificado no
 processo de tomada de suas contas, refe-
 rente ao periodo de 25 de abril de 1916 a 4
 de agosto de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Con-
 tas, 1 de fevereiro de 1922. — *Francisco José
 Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-
 agente do Correio de Itapolis, no Estado de
 S. Paulo, Victor Antonio Celli, para, no
 prazo de trinta dias, contados da primeira
 publicação deste, allegar o que tiver a bem
 de seu direito e produzir documento, rela-
 tivamente ao alcance de 144\$382, verificado
 no processo de tomada de suas contas refe-
 rente ao periodo de 30 de janeiro de 1917,
 sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Con-
 tas, 31 de janeiro de 1922. — *Francisco José
 Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-
 agente do Correio de Sapé, no Estado de
 S. Paulo, Anna Ernestina de Araujo Soares,
 para, no prazo de 30 dias, contados da pri-
 meira publicação desta, allegar o que tiver
 a bem de seu direito e produzir documento,
 relativamente ao alcance de 603\$272 verifi-
 cado no processo de tomada de suas contas,
 referente ao periodo de 18 de março de 1907
 a 15 de outubro de 1915, sob pena de re-
 velia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas,
 31 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pe-
 reira d'Oliveira*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado a
 apolice da divida publica interna, fun-
 dada, do juro annual de 5 %, papel,
 antigo 6 /, valor nominal de 500\$, nu-
 mero 9.892, emitida em 1879 e pertencente,
 em usufructo, a Lucinda Alves da Costa,
 vae ser expedido novo titulo se, dentro do
 prazo de quinze dias, não houver reclama-
 ção em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de fevereiro de
 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brígido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DE APLICAÇÃO DO PAPEL
 IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EM-
 PREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega
 convido os Srs. proprietarios dos jornaes,
 revistas e periodicos que despacharam papel

livre de direitos em 1921, a virem compro-
 var a sua applicação até 30 de março do
 corrente anno, sob pena de cobrança ex-
 cutiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de feve-
 reiro de 1922. — *Luiz Vicente de Affonseca*,
 fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, ficam
 intimadas as firmas abaixo mencionadas, a
 apresentarem na mesma secção no prazo de
 oito dias as facturas consulares que se obri-
 garam nos termos abaixo indicados:

- A. Thun & Com., livro 4, fls. 210, 1921.
 Leonardo F. Irmão, livro 4, fls. 211, 1921.
 Preiana & Co, livro 4, fls. 217, 1921.
 J. Waltean, livro 4, fls. 218, 1921.
 E. Salathé & C., livro 4, fls. 219, 1921.
 Z. de Araujo, livro 4, fls. 222, 1921.
 Wilson Sons & C., livro 4, fls. 226, 1921.
 F. Horta & C., livro 4, fls. 232, 1921.
 N. Moreira, livro 4, fls. 235, 1921.
 F. Moneró, livro 4, fls. 239, 1921.
 Lavanderia Confiança, livro 4, fls. 240,
 1921.
 W. Wermith, livro 4, fls. 241, 1921.
 Guilherme G. Montes, livro 4, fls. 242,
 1921.
 Jockey Club, livro 4, fls. 243, 1921.
 Banco Nacional Ultramarino, livro 4, fls.
 244, 1921.
 Soares Bastos & C., livro 4, fls. 247, 1921.
 A. Marques, livro 4, fls. 251, 1921.
 M. A. Corrêa, livro 4, fls. 253, 1921.
 W. J. Mc. Clelland C., livro 4, fls. 250,
 1921.
 E. Salathé C., livro 4, fls. 261, 1921.
 London Brazilian Bank, livro 4, fls. 263,
 1921.
 Os liquidatarios de Adolpho J. Bergen,
 livro 4, fls. 265, 1921.
 Ferraz irmão, livro 4, fls. 269, 1921.
 G. M. Petigean, livro 4, fls. 271, 1921.
 Erich Muller, livro 4, fls. 277, 1921.
 Erich Muller, livro 4, fls. 278, 1921.
 G. M. Petigean, livro 4, fls. 281, 1921.
 Casero Almeida & Comp., livro 4, fls. 181,
 1921.
 Gonçalves Cabral & Comp., livro 4
 fls. 282, 1921.
 C. Polvanini & Comp., livro 4, fls. 231,
 1921.
 Companhia Suft Brasil, livro 4, fls. 285,
 1921.
 Moreira Barboza & Comp., livro 4, fls. 286,
 1921.
 A. Ribeiro Alves & Comp., livro 4, fls. 287,
 1921.
 Victor Senec, livro 4, fls. 288, 1921.
 Migloria Valverde & Comp., livro 4,
 fls. 289, 1921.
 S. Carvalho & Comp., livro 4, fls. 290,
 1921.
 Ribeiro Costa & Comp., livro 4, fls. 291,
 1921.
 J. J. Silva Torres, livro 4, fls. 292, 1921.
 Henrique Mattos, livro 4, fls. 294, 1921.
 Gomes de Castro & Comp., livro 4,
 fls. 295, 1921.
 Fenrrich & Comp., livro 4, fls. 298, 1921.
 Primeira secção, 4 de fevereiro de 1922.
 — *Augusto Drummond*, 4º escripturario.

Imprensa Nacional

FORNECIMENTO DE CARVÃO

Tendo esta repartição necessidade de
 abastecer-se de combustível para suas ma-
 chinas, avaliando o seu consumo em 52 to-
 neladas de carvão, annuaes, das quaes duas
 para as forjas, precisa conhece os preços
 por unidade de cada uma das quantidades:
 Nacional,
 Cardiff,

New Castle, accetando, em o prazo de 10 dias as propostas que os interessados queiram apresentar, em carta fechada, até as 12 horas do dia 7 de fevereiro proximo. Secção Central, 27 de janeiro de 1922. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

Imprensa Nacional

FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, se ão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento dos artigos de expediente constantes da relação que, em seguida, vac publicada.

As propostas serão apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades indicadas na relação, porquanto não serão tomados em consideração os preços dados aquelles artigos cujas unidades forem alteradas.

Secção Central, 2 de fevereiro de 1922. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

Relação do material de expediente a que se refere o edital supra

Lapis pretos Johann Faber n. 2, duzia.
Lapis bicolor, grossos, Faber n. 864, duzia.
Lapis de borracha, quadrados, Faber numero 484 V, duzia.
Lapis graphite H B, duzia.
Tinta azul preta Sardinha, litro.
Tinta azul preta Stephens, litro.
Tinta Carmim Carters, vidro.
Gomma arabica, vidro grande, vidro.
Tinteiro duplo, de vidro, um.
Tinteiro de vidro, uma tinta, um.
Canetas Faber, superiores, duzia.
Regua de borracha de 060, uma.
Escalas para contagem de linhas (tres), officina de composição, uma.
Sabonetes, um.
Papel abasso, superior, pautado, resma.
Papel abasso, comum, pautado, resma.
Papel mata-borrão, grosso, folha.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Pennas Mallat n. 12, caixa.
Pennas M. Turnor J (globo), caixa.
Pennas Leonardt 505, douradas, caixa.
Pennas Perry Pyramid ns. 251 e 420, caixa.
Pennas Perry Naval Séries 1.406, douradas, caixa.
Colchetes Sell ns. 42, 44 e 46, caixa.
Grampos, marca Niagara, caixa.
Grampos, marca Owe Clins n. 3, caixa.
Alfinetes i-glezes, caixa de tolha, caixa.
Carimbos de borracha, completos, um.
Fitas pa a machinas Regminton e Underwood, uma.
Papel carbonu, superior, para machina, caixa.
Colchetes, marca OK, amarells, caixa.
Cestas para papeis servidos, uma.
Timpanos para cima de mesa, um.
Tesouras para papel, n. 025, uma.
Machina Climax para aparat lapis, uma.
Esponjeiras com esponja de borracha, uma.
Escovas para limpeza de machina de escrever, uma.
Borrachas com escovas para machinas, uma.
Berços mata-borrão, um.
Óleo para machina de escrever, vidro.
Pasta de couro para papeis, uma.
Caixa de percevejos de aço, uma.
Vetros de vidro para papel, um.
Curadores para papel, um.
Tinta Maurin para carimbo de borracha, vidro.

Bloks estreitos (33X11), pautados, um.
Bobinas para machina de sommar, uma.
Barbante grosso, pardo, novello.
Barbante de cores, fino, novello.
Colchetes Holmes para papel, caixa.
Papelreira de madeira, uma.
Raespadeiras Rodgers, cabo de osso, uma.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO A JOSÉ DE FIGUEIREDO SOUTINHO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, tendo terminado, em 22 de dezembro ultimo, a licença concedida ao empregado José de Figueiredo. Soutinho, ficolle marcado o prazo de 30 dias, contado de hoje, para apresentar-se a esta repartição, sob pena de ser exonerado por abandono do emprego.

Secção Central, 27 de janeiro de 1922. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

Inspectoria de Seguros

Tenho a Forsikring Aktieselskabet «Skandinavia», com sede em Copenhague, Dinamarca, autorisada pelo decreto numero 13 654, de 25 de junho de 1919 a funcionar no Brasil em seguros marítimos e terrestres, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, por ter sido cassada pelo decreto n. 15 024, de 25 de setembro de 1921, a autorização para funcionar no Brasil, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser aprese tados nesta Capital, a Inspectoria de Seguros, e em S. Salvador, Estado da Bahia, ao Delegado Regional, que funciona na delegacia fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 23 de janeiro de 1922. — Sergio Barreto, secretario. (477) (.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Commissão Executiva do Centenario (Edital n. 16)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PAVILHÕES DESTINADOS A VENDA DE COMESTIVEIS, BEBIDAS E OBJECTOS DIVERSOS NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO NACIONAL.

Na conformidade do que determinou a Commissão Executiva do Centenario, em sessão de 21 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 15 dias, para a construção e exploração de pavilhões no recinto da Exposição Nacional, destinados á venda dos seguintes artigos:

- I — Cervejas e comidas frias;
- II — Café e bebidas;
- III — Refrescos, sorvetes, aguas mine-
raes, chá e chocolate;
- IV — Fructas, doces, bonbons e balas;
- V — Caldo de canna;
- VI — Leite (lactínicos e derivados);
- VII — Artigos do charutaria;
- VIII — Flores;
- IX — Jornaes, revistas, albums e ou-
tras publicações não officiaes;
- X — Objectos lembranças da Expo-
sição.

Para cada qual dos grupos acima ha-
verá uma concorrência distincta e pro-
postas igualmente distinctas, devendo te-

das preencher as exigencias constantes das clausulas seguintes:

1ª

As propostas serão encerradas, em en-
volueros fechados, com a declaração do
objecto da concorrência e nome do con-
currente e serão acompanhadas de do-
cumentos que provem a idoneidade do
candidato e do recibo de dous contos do
réis (2:000\$), para garantia da assigna-
tura do contracto, caução que deverá ser
feita em dinheiro ou em apolices fe-
deraes da divida publica, na thesouraria
da Commissão Executiva, á rua do Mer-
cado n. 12. A entrega das propostas far-
se-ha no dia 7 de fevereiro de 1922, ás
15 horas, neste escriptorio official —
Bibliotheca Nacional — á Avenida Rio
Grande.

2ª

Só serão abertas as propostas dos con-
currentes julgados idoneos.

3ª

Os concorrentes obrigar-se-hão:

a) a construir a sua custa, nos locais
indicados pela Secção de Obras da Expo-
sição, o pavilhão ou os pavilhões neces-
sarios ao fim de que se trata;

b) a submeter oportunamente á ap-
provação da commissão os projectos dos
pavilhões, os quaes deverão ser comple-
tos em cores e com desenhos que permit-
tam julgar da esthetica, dimensões e es-
tabilidade dos incisos, com especifica-
ções e orçamentos;

c) a explorar a venda dos artigos que
constituem objecto da concorrência du-
rante todo o tempo em que estiver abert-
ta a Exposição, observando os preços
correntes na praça, mediante uma ta-
bella que será oportunamente submet-
tida á aprovação da Commissão Exe-
cutiva;

d) a pagar o aluguel do terreno desti-
nado aos mesmos pavilhões, de accordo
com a tabella do Regulamento Geral,
além da porcentagem de que trata a
clausula quarta;

e) a sujeitar-se á fiscalização da Com-
missão Executiva, não só durante a exe-
cução das obras como no periodo da ex-
ploração dos serviços arrendados, e bem
assim quanto ao abastecimento dos pa-
vilhões dos generos necessarios;

f) a manter os preços da tabella, se-
jam quaes forem as oscillações do mer-
cado durante o tempo da Exposição;

g) a manter caixas registradoras para
qualquer especie de recebimento, as
quaes só serão abertas para apuração
em presença do fiscal designado pela
Commissão Executiva;

h) a vender ao publico artigos de to-
das as marcas nacionaes idoneas e de
notoria accitação.

4ª

A concorrência versará apenas sobre
a maior percentagem da renda bruta ofe-
recida em favor dos cofres da Exposi-
ção, não podendo ser inferior a dez por-
cento (10 %). A percentagem será paga
semanalmente, ou como melhor convier,
á Commissão Executiva.

5ª

Ficam assegurados ao concorrente ac-
ceito os direitos de exclusividade, para
a venda dos artigos comprehendidos no
respectivo grupo, no recinto da Expo-
sição Nacional, exceptuando-se:

a) os pavilhões dos expositores na-
cionaes, cujo custo não tenha sido infe-
rior a 25:000\$, caso em que fica sal-
vo ao expositor o direito de vender os pre-

ductos de sua industria, sendo a percentagem a pagar pelo expositor igual á do concorrente acceto, ou, na falta deste, de 15 % sobre a venda dos artigos sobre os quaes versa a concorrência;

b) os pavilhões officiaes estrangeiros.

6ª

Os artigos não expressamente citados neste edital poderão ser vendidos no grupo em que devam figurar, consoante a respectiva natureza e mediante autorização da Comissão Executiva.

Os grupos IX e X não comprehendem cartões postaes, nem medalhas vendidas por meio deapparelhos automaticos.

7ª

No acto da assignatura do contracto o concorrente acceto elevará o deposito feito a dez contos de réis (10:000\$), si se tratar de algum dos tres primeiros grupos (I a III) e a cinco contos de réis si se tratar de qualquer dos sete restantes (IV a X).

Esse deposito responderá pela fiel execução do contracto e pelas multas em que, porventura, incorrer o contractante, nos termos das clausulas do mesmo contracto.

Esse deposito será restituído ao contractante após a expiração do contracto e o cumprimento de todas as exigencias no mesmo estipuladas.

Escritorio official da Comissão Executiva do Centenario, em 23 de janeiro de 1922. — *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o art. 13 das Instruções baixadas para execução do disposto no art. 673 do Codigo Civil, faço publico que durante o mez de janeiro ultimo foram registradas na secretaria deste Instituto as seguintes composições musicas:

N. 591 — «Foi ella que me deixou», samba carnavalesco, original de Luiz Nunes Sampaio.

N. 592 — «Não se ganha p'ra comer», tango carnavalesco, original de José Luiz de Moraes.

Instituto Nacional de Musica, 6 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Gastão Jcolás*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA Esgotos de aguas pluvias

O Sr. inspector de engenharia sanitaria faz saber aos Srs. proprietarios e constructores de predios que os apparelhos de esgoto installados pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements nas casas novas só são ligados á rede geral depois de executado pelos proprietarios dos predios o esgoto das aguas pluvias, devendo este serviço obedecer ás seguintes instruções:

Tanto as aguas que cahem nos telhados, como as provenientes de areas, patios e jardins, devem ser recolhidas, por meio de sarjetas, em ralos com deposito de areia, os quaes serão ligados á sarjeta da via publica ou rua de avenida por canalização de 4" passando por baixo do passeio.

Somente depois que este serviço esteja executado, e nunca por antecipação, deverão os Srs. proprietarios requerer

a esta inspectoría a conclusão das obras de esgoto a cargo da Companhia City Improvements.

A fiel execução destas instruções por parte dos Srs. proprietarios permittirá a esta inspectoría attender com promptidão ao exame das canalizações de aguas pluvias, evitando assim delongas prejudiciaes.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1922.
— *Octaviano Felix de Carvalho*, 2º official

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, será sujeita á vistoria sanitaria no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, a cocheira n. 70 da rua Soares Cabral, Laranjeiras, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ella, querendo, o proprietario da referida cocheira ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 4 de fevereiro de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA CAIXA BENEFICENTE

De accôrdo com a resolução do Conselho Administrativo, reunido em sessão de 30 de janeiro findo, foram eliminados do numero do contribuintes desta Caixa, na fórma do art. 603 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 mezes as ex-praças abaixo declaradas: Joviniano Ribeiro Vianna, Roldão Gomes de Siqueira, Carlos Tito Pereira, Americo Gomes da Silva, Manoel Monteiro dos Reis, André da Silva Braga, Henrique Sabino dos Santos, Antonio Nery de Miranda, Waldemar Miguel Ferreira, Antonio Farias Passos, Isaac Penha Castro, João Graciano Rosa, Antonio de Carvalho, Abilio Gomes de Oliveira, Joveniano Rodrigues da Costa, Alfredo Xavier, Mario Pereira Demas, Glycerio de Souza Machado, Amaro Rodrigues Bastos, Alfredo Marques, Damaso Januario de Souza, Raul Wamoyt, Ascendino Freitas de Aguiar, Celso Pereira da Silva, Luiz Gonzaga de Macedo, João Burik dos Santos, Accacio José da Cunha, Waldomiro de Albuquerque, José Ribeiro Gonçalves, Sebastião Mendes de Pinho, Lourival de Assumpção Alves, Manoel Francisco da Conceição, Roberto Antonio da Silva, Feliciano Ferreira dos Santos, Manoel Barbosa, Julio Anselmo de Oliveira, Glaudston Lacerda Batalha, Ludgero Severino do Nascimento, Mariano José Joaquim de Assumpção, Wacrenio Pereira Fontany, Quintino Bacillet, Antonio Pinto, Herculano Celestino Belleza, Antonio Marques da Silva, João Candido de Oliveira, Raul dos Santos, José Nicolau da Rosa, Ezaú Mascarenhas, Olympio José de Freitas, Antonio Rangel da Silva, José Carlos de Sant'Anna, Walfango Pinheiro, Mario Orlando Teixeira de Souza, Ernesto Alves de Carvalho, Carlos Pacheco Ferreira, Raul Alves Martins, Mathias Targino Nogueira Barbosa, Accylio Antonio Rodrigues, Antonio de Aguiar e Silva, Epiphany Macario do Nascimento, Antonio de Carvalho Coelho, Aristides Antonio de Olivei-

ra, Antonio de Araujo Pereira, Seraphim Soares da Fonseca, Renato Celosino do Rosario, Anorelino Augusto Lopes, Estanislau Buscinsk, Antonio Pedro de Mattos, Eduardo Cardoso de Oliveira, Joaquim Athayde de Almeida, Manoel Soares da Rocha, Feliciano Antonio dos Reis, José Joaquim do Nascimento, Manoel Soares dos Santos, Altamiro Galdino, Augusto Leite de Vasconcellos, José Tavares da Silva, Humberto de Mello Campello, Armando Luiz de Souza, Porfirio Cardoso de Oliveira, Sylvio José de Oliveira, Joaquim de Abreu, Luiz de Oliveira, Djalma Cardoso Mendes, José de Albuquerque Maia, Lincoln Soares, Henrique de Farias, Lucio Machado da Costa, Roque José Vieira, Waldemar Pires, Henrique Legge, João Tavares da Silva, Renato Monteiro Piquet, Antenor da Silva Dessat, Moacyr Marques da Silva, Manoel Fido da Rocha, Luiz Antonio Cordeiro, Jovenal Rodrigues dos Santos, Prisco Salgado, Julio Francisco da Silva, Lourenço Sena, Boaventura José Ferreira, João José Moraes, João Thomaz de Oliveira Junior, Clemente Mendes da Silva, Antonio Alves Pimenta e Antonio Filgueiras.

Secção de Pensões da Contabilidade, em 1 de fevereiro de 1922. — *Antonio Pessoa Cavalcanti*, capitão encarregado da secção. — Major Fontes, fiscal.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que o n. 8 do art. 581 do regulamento, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas si não satisfizerem ou seus herdeiros as contribuições atrazadas até o dia 1 de julho do corrente anno, a saber: Pedro da Motta, Arlindo Marques de Oliveira, Antonio Peixoto, José Amancio da Costa, José Raul Lucena da Cunha, Flodernaldo de Assumpção Costa, Antonio Ferreira Lyra, Carlos Luiz Cordeiro, Armando Pinto Ribeiro, Ignacio Machado de Magalhães, Arthur Gonçalves, Laurentino de Sant'Anna, Manoel Pereira da Silva, Alcides Gomes da Silva, José da Silva Pereira, Francisco Vaz Telles, Valentin Antonio dos Santos, Odilon Barbosa de Oliveira, Raul Agapito da Costa, Raulino Antonio da Silva Pessoa, Annibal Torres de Senna Dias, Ascendino de Oliveira Sampaio.

Secção de Pensões da Contadoria, 1 de fevereiro de 1922. — Major Fontes, fiscal. — *Antonio Pessoa Cavalcanti*, capitão encarregado da secção.

Colonia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

Pelo facto de terem sido annulladas a primeira e a segunda concorrência, visto apresentar-se de cada vez um licitante, faço sciente aos Srs. interessados que, de ordem do doutor director desta colonia, serão recebidas nesta secretaria até o dia cinco (5) de fevereiro proximo, propostas para fornecimento de carne verde de vacca, durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital abaixo publicado. As propostas devem ser feitas em tres vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou

reservas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo a contractar-se. Cada proponente cautionará na secretaria da colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), em moeda corrente, perdendo direito a ella, em favor do cofre da colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto. Os Srs. interessados deverão juntar ás propostas documentos que comprovem achar-se em dia com todos os impostos.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a Lei do Sello em vigor, o qual será cobrado no respectivo contracto.

Tercera — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almoarifado da Colonia a custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almoarifado da Colonia até ás oito horas da manhã, diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de canoa, o sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no Almoarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quinhentos réis (1\$500) o kilogramma, e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 179, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, visados pelo escripturario e rubricados pelo director.

Sétima — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Oitava — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Nona — As multas impostas ao contractante pela Directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe do Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes, no acto do ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, comunicadas ao Exmo. Sr. chefe do Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula sétima, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional de Caus Rios, 20 de Janeiro de 1922. — *Maria J. Silva*, escripturaria.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Raul de Carvalho é convidado a comparecer ao Ministerio das Relações Exteriores, Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares, para tratar de assumpto de seu interesse.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — Director geral, *Raul A. de Campos*.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que no dia 20 do corrente mez, ás 14 horas, na secretaria deste Arsenal, serão recebidas propostas para a reconstrução da ponte da Fortaleza de Willegagnon, de accordo com as bases e especificações organizadas pela Directoria de Obras Hydraulicas e orçadas em 102:946:000

BASES

I

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolveros fechados, com o nome do proponente. Este envolvero será acompanhado de outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação dos impostos, tanto federaes, como municipais, a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão designados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão por parte do Ministerio da Marinha, serão publicadas no *Diario Official*.

Fica reservado ao Ministerio da Marinha o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha a seus interesses.

A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas, não dará direito a reclamação posterior de nenhum dos concorrentes ou a indemnização de especie alguma por prejuizo ou lucros cessantes como causados pela escolha de qualquer proposta ou pela annullação da concorrência, si esta se der em virtude de resolução do governo, quaesquer que sejam os motivos que a determinem.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração, não podendo conter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas, offertas de vantagens nelle não previstas o nem uma redução sobre a proposta mais barata.

II

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, a qual será em dinheiro ou titulos da divida publica federal, até a vespera do dia da abertura das propostas, mediante guia expedida pela Inspectoria do Arsenal de Marinha, para garantia da assignatura do contracto, revertendo a mencionada caução em favor dos cofres publicos si o propo-

nente preferido recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de dez dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim, o qual tambem será publicado no *Diario Official*.

A caução será de um conto de réis (1:000\$000).

III

Os contractantes no caso de acceptarem o projecto approvedo comprometter-se a executar as obras de accordo com os desenhos e especificações que farão parte integrante do contracto, não podendo modificá-lo, e si por parte do contractante forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados materiais que não sejam da primeira qualidade será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo para isso reciba ordem. Em caso de recusa, o Ministerio da Marinha, por si ou por outrem fará esses trabalhos correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

Os contractantes têm a liberdade de apresentarem projectos seus, neste caso, justificados e illustrados tecnicamente, desde que o possam fazer por preços mais economicos e subordinados aos mesmos coefficients resistentes do projecto approvedo da duração idênticas sem impedir seu desenvolvimento futuro.

IV

O proponente accepto será obrigado a reforçar sua caução na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para o valor de dois por cento (2%) de sua proposta.

V

O Governo fornecerá ao proponente preferido livre de qualquer onus, o local conveniente na Fortaleza de Willegagnon necessario á execução das obras contractadas.

VI

Fica subentendido que o contracto se fará lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após o pronunciamiento no Tribunal de Contas.

VII

As obras serão dirigidas pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização das obras ou que não se subordine ao regimen militar na Fortaleza de Willegagnon.

VIII

A inobservancia ao cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará a intimação por escripto do fiscal para desmanchar demolir, reconstruir o reparar a obra ou parte della, de accordo com o contracto.

IX

No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submittido á decisão do inspector do Arsenal da

Marinha com recurso para o ministro da Marinha.

No correr das obras o Governo poderá fazer nella as codificações que julgar necessárias desde que o valor destas não exceda do orçamento.

XI

Na falta do cumprimento de qualquer cláusula do contracto a lavar-se haverá uma multa de cincoenta mil réis (500\$) á dois contos de réis (2:000\$), imposta pela Directoria de Obras Hydraulicas ou por proposta do fiscal nomeado pelo Governo submettido á decisão do inspector do Arsenal de Marinha com recurso para o ministro da Marinha.

No caso de reincidência ficará sem effeito o contracto perdendo o contratante o direito a caução e o que tiver a receber.

XII

O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de material e pessoal e outros serviços exigidos para a execução das obras; e bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que se dorem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, em consequencia de impericia ou defeito do seus empregados na execução de qualquer serviço.

XIII

O pagamento será feito em duas prestações, sendo a primeira de 50 % e a segunda tambem de 50 % quando, a juizo da fiscalização, tenha o contractante realizado as obras no valor proporcional ao pagamento.

XIV

Fica subentendido que as quantidades constantes das especificações sendo estimativas, não darão direito a nenhuma indemnização ou desconto, caso durante a execução se verifique haver alguma differença nas quantidades.

XV

O preço maximo admittido será de cento e dois contos novecentos e dezeses mil réis (102:916\$000).

XVI

As propostas mencionarão:
a) o preço em moeda nacional;
b) o prazo maximo para o inicio e conclusão dos trabalhos.

Especificações

Tubos de concreto armado conforme o desenho de argamassa do traço de 1:3:5:4, sendo a densidade do cimento de 1.400 por metro cubico e armado com vergalhões de secção de 1.1/2 e 1.1/4 de ferro assente no logar do emprego com auxilio de ar comprimido de modo que a sua base tenha engastamento sufficiente para assegurar um trabalho a compressão nunca inferior a quatro kilos por cm quadrado, com altura normal média de 12m,00, de accordo com o desenho. O interior do tubo será cheio de alvenaria cyclopica com 40 % de pedra e argamassa do traço de 1:4:8, cinco tubos 5 T.

Bloco de concreto em arcadas de accordo com o desenho do projecto annexo de traço de 1:3:6 de cimento, areia e pe-

dra britada com a respectiva escada de desembarque com cerca de oitenta e tres metros cubicos 83m3,00

Desmonte e apeamento do soalho, barrotes, diagonaes, longarinas, guias cruces, etc., com todo o cuidado, afim de se aproveitarem novamente as madeiras não apodrecidas da parte a demolir, 48m.000 X 8m.20, trescentos e noventa e quatro metros quadrados 391m2,00

Arrancar sete estacas que se acham podres e transportar-as até o cães 7 E.

Recolocar as longarinas retiradas depois do convenientemente preparadas: 6 X 21m1,20, cento e vinte e sete metros e vinte centimetros linear ... 127m1,20

Fornecer e collocar 11 pares de diagonaes em cruz de peroba de Campos, para travamento do estrado, medindo cada braço 3m,50 X 0m,23 X 0m,11 e pregados com pernetes de metal de 0,23 X 0m,15, onze pares 11 P.

Fornecer e collocar 23 barrotes de peroba de Campos, medindo:

8m,40 X 0m,23 X 0m,10 e pregados com pernetes de metal de 0m,30 X 0m,020, vinte e tres barrotes, 23 B.

Recolocar 39 barrotes dos retirados, pregados com os acima, 39 B.

Fornecer e collocar 14 barrotes (Chapins de balaustrada) de peroba de Campos, medindo cada um 8m,00 X 0m,15 X 0m,10 e pregados com pernetes de 0m,15 X 0m,015, quatorze barrotes, 14 B.

Fornecer e collocar 14 peças de peroba de Campos aparelhadas nas quatro faces e medindo cada uma 8m,00 X 0m,15 X 0m,10 para corrimões, quatorze 14 C.

Fornecer e collocar 50 peças para as cruces de balaustrada de peroba de Campos e medindo cada peça 7,00 X 0m,08 X 0m,08, cinquenta peças, 50 P.

Fornecer meios redondos nas abas, formando almofadas e constituídas por 15 peças de peroba de Campos de 7m,00 X 0m,07 X 0m,045, quinze peças, 15 P.

Fornecer e collocar soalho de peroba de Campos, formado de 510 peças aparelhadas por uma face com duas juntas, medindo cada uma 7m,00 X 0m,11 X 0m,08, pregadas com pernetes de ferro zincado entarugados, trezentos e cincoenta metros quadrados, 350m2,00.

Fornecer e collocar 20 abas de peroba de Campos, aparelhadas por uma face, com uma junta e medindo cada uma 6m,00 X 0m,32 X 0m,045, cento e vinte metros linear 120m,00.

Substituição de rodapés da parte coberta, medindo 0m,22 X 0m,025, oitenta e oito metros lineares, 88m,00.

Pintura a oleo a tres demão das peças novas, incluindo a face inferior do soalho, setecentos e quarenta e tres metros quadrados, 743m2,00.

Todos os materiaes serão de primeira qualidade e obedecerão ás seguintes especificações:

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxido de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel. A perda ao fogo não exceder de 3 %. Grão de pulverização: o cimento deverá deixar no maximo 30 % do seu peso na peneira de 4,900 malhas e 10 % na de 900. A pega do cimento não deverá terminar entre 2 e 12 horas após o ammassamento. A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao de sete dias, e 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras

de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo a sete dias e de 45 kilos a 28 dias. Deformação da quente — O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10mm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo de fiscal das obras, sendo sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada. Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa. Será permitido o uso de agua salgada nas construções submersas.

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de brancos, nós, fondas, ventos, furros de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centimetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas. A pedra britada para cimento armado, obedecendo ás outras especificações, deverá poder passar em aneis de tres centimetros de diametro.

Todos os ferros empregados serão perfilados de accordo com a natureza do seu emprego apresentando uma carga de ruptura por extensão nunca inferior a 35 kilos por millimetros quadrados e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com duas de mãos.

As argamassas serão preparadas sob coberta enxuta e em tableiros. A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4. A mistura do cimento com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme. A agua será adicionada, pouco a pouco, do modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa. Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começo a endurecer, sendo vedado reamassar-a, após humedecimento. Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas. As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas. A medição dos componentes dos concretos, será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4. O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa. Os concretos serão empregados logo após a sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo. Cada

câmara será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior; para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber nova camada de concreto.

As demais informações bem como especificações e planos serão fornecidos aos Srs. proponentes pela Directoria do Obras Hydraulicas do Arsenal da Marinha, onde ser-lhes-hão também fornecidas as necessárias indicações, para poderem visitar o local.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1922. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de fevereiro ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha no edificio do Deposito Naval, ilha das Cobras, serão abertas propostas para o fornecimento, dentro do prazo estipulado neste edital, do artigo abaixo mencionado, que faz parte do grupo 5 — *Fazendas, alfaiataria e aviamentos*.

Nomenclatura do artigo — Quantidade — Unidade — Preço

Brim de algodão kaki, inglez, largura 0,70, conforme a amostra 13.960,00, metro..... 3\$000

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4.º Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$) para o fornecimento dos artigos constantes do Grupo 5 — *Fazendas, Alfaiataria e Aviamentos*; perdendo a mesma caução de tres contos de réis integralmente, se deixarem de comparecer a concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho.

6.º As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

7.º O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia da execução do contracto, no limite maximo de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

8.º Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654, de 9 de maio de 1921.

9.º A entrega da mercadoria será feita na secção de recebimento do Deposito Naval, onde ficará sujeita a verificação de quantidade e exame de qualidade.

10. Será pedida a isenção de direitos de importação da mercadoria constante deste edital, ficando apenas a cargo do contractante as despesas que, por costume, ficam sempre sob sua responsabilidade.

11. A entrega será feita de uma só vez ou em duas partes.

12. O prazo da entrega de uma só vez ou da primeira parte, será de quatro mezes, contados da data do respectivo contracto.

13. A amostra acha-se desde já, no mostruario do Deposito Naval, á disposição dos pretendentes que queiram examinal-a.

Secretaria do conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maia*, capitão de corporação commissario, reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, avisa-se ás Sras. costureiras que serão recebidas no Deposito Naval, ás terças, quintas e sabbados, até o dia 25 de fevereiro, inclusive, matriculas da 3.ª e 4.ª categorias, acompanhadas das respectivas cartas de fianças conforme o modelo distribuido, afim de serem reformadas. E nesses dias acima indicados também serão recebidas, para o mesmo fim, as da 1.ª e 2.ª categorias que ainda não foram substituidas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1922. — *Mario de Segadas*, capitão-tenente, sub-director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, director, avisa-se ás senhoras costureiras, matriculadas na 1.ª e 2.ª categorias que nas terças, quintas e sabbados, a contar do dia 17 do corrente, serão chamadas afim de assignarem as respectivas matriculas já reformadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *Mario de Segadas*, capitão-tenente, sub-director interino.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e do accordo com as instruções publicadas no boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exército para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo do seus direitos civis, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta do reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esta requisito será comprovado em inspecção do saude nesta Capital, perante a Junta Superior do Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 31 de dezembro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Abreu*, coronel chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR—22.º DISTRICITO DE ALISTAMENTO

Notificação de insubmissos das 1.ª e 2.ª chamadas da classe de 1900

O 2.º tenente Francisco Freire Barreto, presidente da junta do 22.º districto de Campo Grande, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que tendo terminado a 31 de dezembro proximo findo o prazo de incorporação dos sorteados das 1.ª e 2.ª chamadas, deixaram de attender os reiterados convites feitos por este districto os sorteados constantes da relação abaixo, pelo que ficam os mesmos considerados *insubmissos*, estando, assim, sujeitos a prisão e processo, na forma do estatuido no Código Judiciario e Processo Militar. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que porventura conheçam o paradeiro dos convocados abaixo mencionados, providenciarem sobre a sua captura e os façam apresentar nesta junta, com sede na antiga Pharmacia da Escola Militar do Realengo, ou á chefia do Recrutamento, no Quartel General. E, para sciencia dos interessados, faz o presente que assigno com o presidente e vac de publico no *Diário Officjal*. — *João de Albuquerque Pereira*, secretario.

Junta do 22.º Districto em Realengo, 2 de fevereiro de 1922. — *Francisco Freire Barreto*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

CLASSE DE 1900 (2.ª CONVOCAÇÃO)

22.º districto de Campo Grande

Relação nominal dos cidadãos sorteados, declarados insubmissos a 1 de janeiro de 1922, por não terem se apresentado para a incorporação até 31 de dezembro do anno findo.

Numero do alistamento—Numero do sortido.—Nomes—Residencia

1. 177. Acilio, filho de Candido da Costa Magalhães, registro civil.
4. 293. Adalberto, filho de Jovino Alfonso Ferreira, registro civil.
5. 243. Adelino, filho de Mario Dias Leal, registro civil.
6. 291. Adniz, filho de Luiz Francisco da Silva, registro civil.
8. 774. Agenor, filho de Firmino Rosa da Conceição, registro civil.
9. 230. Agenor, filho de Gregorio Moraes, registro civil.
11. 198. Alberto, filho de Avelino Carvalho de Souza, registro civil.
13. 276. Alceo Sampaio Diniz, registro civil.
16. 162. Alcido, filho de Manoel Ribeiro da Silva, registro civil.
17. 132. Alcides Marques da Silva, registro civil.
20. 283. Alfredo, filho de Samuel Lunger, registro civil.

21. 110.	Alinazor, filho de Francisca Maria Rosa, registro civil.	122. 278.	Firino, filho de Maria Rosa do E. Santo, registro civil.	221. 262.	Leonor, filho de Manoel da Costa Neves, registro civil.
22. 122.	Almicar, filho de José Julio do Valle, registro civil.	123. 217.	Francellino, filho de Francisco José Barbosa, registro civil.	222. 180.	Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Lima, registro civil.
29. 273.	Alvaro, filho de José Xavier Simões, registro civil.	128. 270.	Francisco de Mattos, registro civil.	226. 146.	Manoel, filho de Adelia Augusta da Silva, registro civil.
30. 218.	Angelino, filho de Julio Scardilha, registro civil.	129. 249.	Francisco José de Oliveira, registro civil.	227. 294.	Manoel, filho de Alcina Maria de Jesus, registro civil.
31. 281.	Antonio Alberto Osorio Cardoso, rua Visconde de Saboia n. 17.	132. 234.	Francisco Fernandes dos Santos, registro civil.	228. 147.	Manoel, filho de Eduardo Ceylão Rangel, registro civil.
35. 263.	Antonio Martinho, registro civil.	435. 245.	Germano Arthur Otto, registro civil.	229. 195.	Manoel, filho de Joaquim da Costa Carvalho, registro civil.
36. 241.	Antonio Teixeira da Silva, rua Freire n. 23, Bangü.	137. 186.	Geraldino, filho de Joaquina Maria da Conceição, registro civil.	230. 268.	Manoel, filho de João Gonçalves de Oliveira, registro civil.
38. 181.	Antonio da Silva Mello, rio da Prata.	158. 221.	Gregorio, filho de Joaquim Mariano da Fonseca, registro civil.	232. 139.	Manoel, filho de João Manoel da Silva Castro, registro civil.
39. 290.	Antonio Villares Teixeira, rua Vieira Dantas sem numero, Campo Grande.	140. 260.	Henrique Romen, Guaratiba, companhia de bondes.	234. 202.	Manoel, filho de José Magarino registro civil.
40. 235.	Antonio, filho de Antonio José Seabra, registro civil.	141. 161.	Heitor, filho de Mario Dias Cardoso, registro civil.	236. 215.	Manoel Ferreira, registro civil.
41. 210.	Antonio, filho de Candida Maria da Conceição, registro civil.	144. 266.	Horacio Garcia Ferreira.	237. 259.	Manoel, filho de Francisco Telles Barbosa de Noronha, registro civil.
42. 97.	Antonio, filho de Amelia Gomes da Silva, registro civil.	145. 190.	Hugo, filho de Rosa Maria da Conceição, registro civil.	238. 216.	Manoel Francisco Pereira, registro civil.
43. 171.	Antonio, filho de Avelina Aranha, registro civil.	147. 203.	Hygino, filho de Agapito Fabricio, registro civil.	239. 164.	Manoel Francisco Vieira, registro civil.
45. 237.	Antonio, filho de Francisco Telles Barbosa, registro civil.	149. 253.	Isaac, filho de Bento Marques da Silva, registro civil.	240. 192.	Manoel, filho de Thereza Maria da Conceição, registro civil.
47. 222.	Antonio, filho de Henrique De-lack, registro civil.	151. 232.	Isaltina, filho de Gabriel Rodrigues dos Santos, registro civil.	244. 143.	Manoel, filho de Maria Francisca da Gorda, registro civil.
51. 133.	Antonio, filho de José Váikoni, registro civil.	152. 105.	João Gualberto Pereira da Silva, registro civil.	245. 176.	Manoel, filho de Maria Pereira de Jesus, registro civil.
52. 221.	Antonio, filho de Julio Teixeira da Silva, registro civil.	154. 99.	João Joaquim, registro civil.	246. 265.	Manoel, filho de Leocadia Maria da Silva, registro civil.
55. 113.	Antonio, filho de Magdalena da Conceição, registro civil.	155. 204.	João, filho de Guilhermina Clara de Menezes, registro civil.	247. 148.	Manoel, filho de Maria Luiza da Conceição, registro civil.
56. 154.	Antonio, filho de Manoel Antonio da Rosa, registro civil.	156. 156.	João Florismundo, registro civil.	248. 145.	Manoel Januario Ferreira, registro civil.
57. 124.	Antonio, filho de Manoel Moreira de Souza, registro civil.	158. 225.	João, filho de Joanna Martha de Sant'Anna, registro civil.	249. 286.	Manoel Ramos, registro civil.
58. 151.	Antonio, filho de Manoel Pereira, registro civil.	160. 123.	João, filho de José Bento, registro civil.	251. 163.	Marcos Luiz Japão, registro civil.
60. 233.	Anair das Chagas Ramos, registro civil.	164. 188.	João, filho de Carmen Scorzelle Estrella, registro civil.	252. 155.	Marcelino, filho de Antonio João Rodrigues, registro civil.
81. 272.	Aureliano, filho de Manoel Dias Lima, registro civil.	168. 237.	João Custodio Arantes, Rea-lengo.	254. 209.	Mario, filho de Ernestina Teixeira de Amorim, registro civil.
85. 119.	Benedicto, filho de Antonio Joaquim dos Santos, registro civil.	170. 280.	João Constantino Filho, Rea-lengo.	256. 129.	Mario, filho de Manoel Pereira de Lemos, registro civil.
86. 208.	Benedicto, filho Aldança de Jesus Andrade, registro civil.	171. 136.	João de Deus Alves, Estrada de Santa Cruz n. 60.	260. 197.	Miguel, filho de Placido Meirelles de Almeida, registro civil.
88. 112.	Benedicto, filho de Candido Baptista.	178. 175.	Joaquim, filho de Joaquim Alves do Amaral, registro civil.	262. 135.	Miramor, filho de José Antonio da Silva, registro civil.
89. 219.	Bento, filho de Bento Ferreira de Vasconcellos, registro civil.	180. 282.	Juventino, filho de Luiz Antonio de Aguiar, registro civil.	270. 224.	Olympio, filho de Mario Thereza da Conceição, registro civil.
91. 292.	Candido, filho de Isidoro Assis Godoy, registro civil.	181. 260.	José Antonio de Souza, registro civil.	271. 213.	Onilio, filho de Alberto Vieira, registro civil.
98. 153.	Claudionor, filho de Sebastião Antunes de Moraes, registro civil.	182. 141.	José Antonio dos Santos.	272. 240.	Orias, filho de Maria Luiza de Souza, registro civil.
102. 142.	Euphrasio, filho de Justino José de Sant'Anna, registro civil.	183. 201.	José Benedicto Bento, rua São Pedro de Alcantara n. 15.	275. 261.	Osman, filho de Candido José Martins, registro civil.
105. 196.	Eduardo, filho de Geraldo Ribeiro Junior, registro civil.	184. 120.	José Francisco Gama, registro civil.	279. 137.	Paulo José da Rosa, registro civil.
107. 248.	Euripes, filho de Alfredo José Chaves, registro civil.	185. 123.	José Gonçalves, registro civil.	280. 234.	Pedro, filho de José da Silva Gesteira, registro civil.
108. 206.	Estevão, filho de Manoel Antonio de Oliveira, registro civil.	188. 205.	José Ramos Santa.	281. 121.	Ponciano, filho de Josephina Maria da Conceição, registro civil.
111. 109.	Euclides, filho de Pedro da Silva Valente, registro civil.	193. 287.	José, filho de Amaro Marques de Almeida.	282. 160.	Pedro, filho de Miguel Angelo Meilancessi, registro civil.
112. 220.	David, filho de Margarida Rosa de Jesus, registro civil.	197. 159.	José, filho de Julio Telles de Moraes, registro civil.	283. 275.	Prudencio, filho de Angellina Francisca do Nascimento, registro civil.
117. 140.	Ernestino, filho de Antonia Francisca Lopes, registro civil.	199. 254.	José, filho de Joaquina Palheiro, registro civil.	284. 214.	Rubens da Silva Fernandes, registro civil.
118. 251.	Felix, filho de Felix Joaquim Lopes, registro civil.	200. 247.	José, filho de José João da Silva, registro civil.	285. 257.	Rubens, filho de Arthur Moreira, registro civil.
119. 168.	Florianio, filho de Marcolina Antonia de Castro, registro civil.	202. 100.	José, filho de Luiz Severiano Villas Boas, registro civil.	286. 158.	Romulo, filho de João Leabonde, registro civil.
		206. 165.	José Vicente Teixeira, registro civil.	288. 169.	Sabino, filho de Luiza da Silva, registro civil.
		207. 126.	José, filho de Tertuliana Brasileira da Silva, registro civil.	289. 289.	Santiago, filho de Pedro da Silva, registro civil.
		208. 274.	José, filho de Sebastião Ruiz de Azevedo, registro civil.	291. 269.	Sebastião, filho de Adelaide Candida Barbosa, registro civil.
		210. 285.	Jayne, filho de Feliciano Pinto Teixeira, registro civil.		
		212. 248.	Jorge, filho de João Baptista Dutra, registro civil.		
		214. 236.	Juliano, filho de Francisco Solano de Araújo, registro civil.		
		220. 255.	Leopoldo, filho de Luiza Pereira da Motta, registro civil.		

292. 194. Sebastião, filho de Luiz Marques dos Santos, registro civil.
295. 238. Sebastião, filho de Balduino Antunes da Silva, registro civil.
297. 198. Sebastião, filho de Antonio José da Silva Barros, registro civil.
299. 277. Trajano Figueiredo Mascarenhas, registro civil.
303. 327. Waldemar, filho de Florisbella Messias Machado da Cunha.
61. 212. Annibal Francisco Barrote.
62. 258. André, filho de Leocadia Maria da Conceição.
63. 115. Airlo, filho de Jovita de Mello.
55. 250. Aristoteles, filho de Antonio Cardoso Fonseca, registro civil.
68. 144. Arlindo, filho de Antonio Pedro da Silva Deiró, registro civil.
69. 207. Arlindo, filho de Ananias José da Silva, registro civil.
70. 127. Arlindo, filho de Carolina Maria da Silva, registro civil.
74. 226. Argemiro, filho de Constantino Gomes de Oliveira, registro civil.
79. 164. Augusto, filho de Manoel Joaquim Barbosa, registro civil.
80. 257. Augusto, filho de Samuel Lonzner, registro civil.

Francisco Freire Barreto, 2º tenente presidente.

Alistamento militar

QUINTO DISTRITO — SANTO ANTONIO

Relação nominal dos cidadãos alistados durante a semana de 30 de janeiro a 4 de fevereiro de 1922

Luiz Moreira.
Adolpho Cunha.
Alfredo Aguiar.
Aristeu de Mattos.
Alvaro Daniel Carneiro.
Antonio Francisco de Oliveira,

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. —
João Cândido da Silva, secretario.

Ministério da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO E PLATAFORMA DE DEODORO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 11

Do ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 23 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação e plataforma de Deodoro, de accordo com os desenhos 345/920, 346/920 e 347/920 e o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º) Ser constructor matriculado na

Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º) Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente autenticados. Essa prova poderá ser designada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconhecida competencia;

3.º) Estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão do modo claro e conciso;

1.º) O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º) O compromisso de entregar a obra concluida até 31 de agosto do corrente anno;

3.º) O compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º) O compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção do edificio, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveres fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 4.º

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação da propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesauraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos de divida publica federal no valor de sete contos de réis (7:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluido o recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão

classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1º) As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º;

2º) As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º) As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º;

4º) As offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º) As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido, que é 151:316\$076.

Art. 8.º A concorrência versará apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paraphrago unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4.º

Art. 12. O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta, ou entregar a obra a outro constructor;

3º) Si o contractante empregar na obra materias de inferior qualidade e,

sendo intimado a substituí-los se recusar a fazê-lo;

4º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de accôrdo com o art. 13, importa na perda da caução de que trata o art. 4º, § 2º, a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido à aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1ª na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa ocasião restituída a caução de que trata o art. 2º, § 4º.

CAPITULO VI

Prescripções geraes

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accôrdo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por ocasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circunstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1º. Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluido no projecto, o contractante obriga-se a executar-a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2º. Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo accepta reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO E PLATAFORMA DE TAUBATÉ 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação e plataforma de Taubaté, de accôrdo com os desenhos 160/920 e 161/920 e o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1º. Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º) Ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde fôr estabelecido;

2º) Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente autenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa construtora de reconhecida competencia;

3º) Estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2º. As propostas indicando a residencia ou sêdo commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso:

1º) O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2º) O compromisso de entregar a obra concluída até 31 de agosto do corrente anno;

3º) O compromisso de sujeitar-se as prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º) O compromisso de acceptar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3º. As propostas serão entregues em tres vias, em envoltóros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse envoltoro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1º, e o recibo da caução, para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 4º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4º. Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$).

em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concorrência o escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2º. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de oito contos de réis (8:000\$000).

§ 3º. Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o art. 17º.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5º. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6º. A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 7º. Não serão tomadas em consideração:

1º) As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accôrdo com o art. 1º.

2º) As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3º) As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 2º.

4º) As offerias de vantagens não previstas nas presentes bases.

5º) As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 172:229\$037.

Art. 8º. A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9º. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paragrapho unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4º.

Art. 12. O concorrente escolhido, apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista

do contractante direito a reclamação de especie alguma:

1º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificada, a juizo da directoria da estrada;

2º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso, será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando a estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor;

3º) Si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade e, sendo intimado a substituí-los, se recusar a fazê-lo;

4º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 1º, importa na perda da caução de que trata o art. 4º, § 2º, a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido a aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17. A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1ª, na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa ocasião restituída a caução de que trata o art. 2º, § 4º.

CAPITULO IV

Prescrições gerais

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por ocasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as; o contractante sujeitar-se-á a essas alterações, executando-as desde que para isso reciba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obrigase a executá-la pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior quali-

dade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão de contracto, de conformidade com o art. 13, § 3º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente da negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretari da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

(Primeira correção do edital de 21 de janeiro de 1922.)

Concurrencia n.º 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 moirões de aroeira do serião, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo 2 metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne. Um dos topos terminará em bisel e a-extremidade oposta em ponta. Preço maximo de um..... 1\$800

A entrega será a margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de junho do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o moirão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão

entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separação, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter mais uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em conta as propostas, offertas de vantaja não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE ALUGUEIRO E APROVEITAMENTO DA ESTACÃO DE APPARECIDA, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n.º 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de

aproveitamento da estação do Apparecida, incluindo a plataforma, de accordo com os desenhos ns. 339/921 e 339 A/921 C o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º) Ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º) Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juízo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconhecida competencia;

3.º) Estar quito para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º) O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º) O compromisso de entregar a obra concluída até 31 de agosto do corrente anno.

3.º) O compromisso de sujeitar-se as prescripções estabelecidas pelas presentes bases.

4.º) O compromisso de accoitar o cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção do edificio, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 4.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e re-

cebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o art. 17.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º) As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º.

2.º) As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.º) As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º.

4.º) As offeras de vantagens não previstas nas presentes bases.

5.º) As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 102:683\$197.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito, de não accoitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paraphrasis unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4.º.

Art. 12. O concorrente escolhido, apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juízo da directoria da estrada.

2.º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor.

3.º) Si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade e, sendo intimado a substitui-los se recusar a fazê-lo.

4.º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, o se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado (desenhos ns. 339 e 339 A/921).

5.º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 13, importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º, a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a installação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido á approvação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO V

Do pagamento

Art. 17. O pagamento da construção contractada será effectuado em 4 prestações, da seguinte forma: A 1.ª na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, o 4.ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 2.º, § 4.º.

CAPITULO VI

Prescripções gerais

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executar a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo aceita reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade, importará na rescisão do contracto de conformidade com o art. 13, § 3.º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E DELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

Do ordem da directoria, faço publica que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involueros fechados com a declaração por fora, cada involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido o montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos patios de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na thesauraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

- 1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
- 2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparehos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparehos de sinais necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoços e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparehos de sinais e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no maneo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electricificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os tipos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concorrência dentro do

prazo da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos 6 grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para as materias a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offercidos na concorrência. Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 10 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se á directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conformo entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pátio da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pátio do Deposito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso á estação Maritima e as do respectivo pátio;
 - e) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;
 - g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);
 - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);
 - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);
 - k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;
 - l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigar, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cycles.
- As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structures especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessórios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar o cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, o l será pago pela Estada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos lugares em que fôr possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer prego por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necesarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a óleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cycles, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos do grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do relays fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do typo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger effizientemente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste, volante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do typo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotiva necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o apparelho de manobra do freio e dos areieiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do typo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallel.

Os collectores do typo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos do acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, volímetros, manometros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado, ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar, como variante dispositivos de transmissão pneumática ou eléctrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão também de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção do carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valores prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros, que consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem das estações terminais para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de sinais

O trecho a bloquear comprehendendo as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações do interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e sinais que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e sinais no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e sinais de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e sinais do pateo de Belém.

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito do trilho (trackcircuit).

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para passagem de chaves e travessias.

Os sinais serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras do pateo e travessias (interlocking).

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

A instalação comprehenderá todos os quadros, aparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamento igual á que estiver em funcionamento.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v. 160 c. para accionamento dos sinais e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

As linhas dos transformadores dos trilhos, destes aos relais e aos sinais serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falta de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os sinais assumam automaticamente a posição de parar.

A signalação será feita por meio de sinais de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

A proposta para o fornecimento dos sinais deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos sinais e custo das respectivas instalações:

a) emprego de sinais de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastreos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos sinais luminosos de cor (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

A propostas para o fornecimento dos sinais comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

Os relais serão resguardados em calhas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tacs conexões satisfirão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino, Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, etc.).

recha) Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para atender a extensão máxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação sera equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessários a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos deapparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atencções».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios secantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, tais dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e ralaes necessários á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformacção para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produccção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinacção com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a connexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduacção, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e graduacção, e quando necessários de dispositivos do isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios tais como: colectores de si-

gnaes, desengagere, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralaes, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanquidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portatéis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento do todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga além das exigências acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associacção.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificacção dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligacções e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postos serão, porém, collocados prevendo a electrificacção de todas as linhas;

b) as duas sub-estacções, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe..... 110

Carros motores de 2ª classe..... 8

Equipamento para reboques..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2,

3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as

installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça do aço com 13m.0	934
Postes de treliça do aço com 11m.0	26
Postes de treliça do aço com 10m.0	195
Postes simples de aço com 11m.0	3.367
Postes simples de aço com 10m.0	426
Vigas transversaes de aço em treliça para vão de 36m.00	15
Vigas transversaes de aço em linha cheia para	
16m.00 com	
os postes	225

Vigas transversaes do aço, alma cheia, para vão do 22m,00, com escoras sobre os postes 243
 Braços do aço do 3m,60, com tirante 185
 Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes 448
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes 480
 Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{3}{8}$ " metros 8.649
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros 208.639
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{4}$ " metros 83.057
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $1\frac{1}{4}$ " metros 16.034
 Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ " 1.074
 Garras para cabo de $\frac{3}{8}$ " 66.675
 Garras para cabo de $\frac{1}{4}$ " 3.983
 Isoladores de porcelana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{3}{8}$ " 404
 Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ " 2.539
 Isoladores de tensão, de porcelana, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 10.418
 Idem, idem, de $\frac{1}{4}$ " 1.984
 Barras de ancoragem de $\frac{3}{8}$ " 3.714
 Sapatinhas em coração, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 3.714
 Collares com olhal simples 2.948
 Idem, idem duplo 689
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.920
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 74.950
 Suprtes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de de $\frac{3}{8}$ " 3.197
 Peças para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098
 Encurvadores com acessórios 3.816
 Fio de cobre 4/0 metros 358.227
 Luvas para ligação das pontas do fio de cobre 230
 Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0 1.920

Relação do material para os aparelhos de sinais (3º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
 Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.
 Um quadro de marmore da distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automatica de corrente.
 Um porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido do espigão para ser enterrado.
 Uma bracedeira metallica, sinzela a 60m,70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com bracedeiras para ser fixado nas pontas de sinais.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18 c. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilho tipo C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,09 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
 Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcelana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 1/2".
 Um, idem, idem de 3" x 2".
 Um idem, idem de 4" x 2".
 Um idem, idem de 6" x 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 1/2".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 1/2".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 1/2".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 2/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
 Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
 Um idem de 11m,00.
 Um mastreo para signal de 1m,00 a 1m,50.
 Um idem de 3m,00.
 Um idem, idem de 5m,00.
 Um idem, invertido, 1m,00.
 Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.
 Um idem, idem, para motor na base do mastro.
 Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
 Um aparelho de controle de circuito para signal.
 Um mastro com aparelho para sinais luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.
 Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).
 Um idem (parte a fixar na locomotiva).
 Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
 Um grupo motor a gazolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.
 Um aparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.
 Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.
 Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.
 Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.
 Um idem, idem com lockbar.
 Um selector electrico de sinais.
 Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com sinais de interlocking.
 Um detonador com dispositivo de accionamento.
 Uma desencarriladeira com aparelho electrico de manobra.
 Um motor car.
 Um voltmetro portatil, de precisão.
 Um idem, commum.
 Um ammeter de precisão.
 Um ammeter commum.
 Um aparelho para medição de cyclagem.
 Um milheiro de channel pins.
 Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.
 A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:
 Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.
 Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro logar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.
 Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1922

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da intendencia, por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores á 14\$ para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto.

I. Fica o contractante obrigado a atender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

III. A execução deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1922. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA AS DIVISÕES 2ª e 4ª, EM 1922

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2ª divisão

Material electrico

Arame de cobre duro:

1.300 kilos de 0ª,001.

2.500 kilos de 0ª,002.

400 kilos de 0ª,003.

200 kilos de 0ª,004.

Preço médio de kilo..... \$ 0.46

Arame de ferro, galvanizado

duplo:

1.500 kilos de 0ª,002.

1.500 kilos de 0ª,0025.

200 kilos de 0ª,003.

7.000 kilos de 0ª,004.

Preço médio de kilo..... \$ 0.13

200 abat-jours de porcellana,

chatos, de 10", para lam-

padas incandescentes, um..... \$ 0.20

20 aparelhos telegraphicos, para estações intermedia-
rias, dos fabricantes Si-
emens, Halske, Siemens
Brothers ou L. M. Eric-
son, completos, identicos,
quer nos mecanismos e
quantidade de peças, quer
nas diversas ligações, ad-
modo que se acha á dis-
posição dos interessados,
na chefia do Telegrapho,

um..... \$ 170.00

50 armações completas, para
lampadas incandescentes
de 800 velas, uma..... \$ 9.00

300 box-complings, rectos, para
conduite de 1/2", um.... \$ 0.10

200 box-complings, rectos, para
conduite de 3/4", um.... \$ 0.15

50 campanulas para transmis-
sor de aparelho telefo-
nico Ericsson, uma..... \$ 0.80

7.000 kilos de chlorhydrato de
animonea, em pó, kilo..... \$ 0.20

50 metros de cabo duplo, en-
volto em chumbo, n. 12,
metro..... \$ 0.28

900 metros de cabo duplo, en-
volto em chumbo, n. 14,
metro..... \$ 0.18

5.000 pares de carvões agglome-
rados, de 0ª, 120X30, 045X
X0ª,020, para pilhas Le-
clanché, par..... \$ 0.30

20 chaves triphasicas, fazas,
para 12.000 volts, para
tempo, um..... \$ 10.00

110 chaves monophasicas, para
30 amperes, com fusíveis
rolha, uma..... \$ 1.00

20 chaves triphasicas para 60
amperes, com fusíveis car-
tucco, uma..... \$ 3.70

Fio com isolamento de al-
godo:

300 kilos n. 8, W. P.

200 kilos n. 10, W. P.

200 kilos n. 12, W. P.

400 kilos n. 14, W. P.

100 kilos n. 16, W. P.

Preço médio de kilo..... \$ 0.70

Fio com isolamento de bor-
rachá e algodão:

30 kilos n. 10

40 kilos n. 12

80 kilos n. 14

Preço médio de kilo..... \$ 0.80

2.800 fusíveis rolha, de 15, 20, 25
e 30 amperes, partes
iguais, um..... \$ 0.05

3.000 interiores porosos de 0ª,270
para pilhas Leclanché,
um..... \$ 0.45

5.200 interiores porosos de 0ª,170
para pilhas Leclanché,
um..... \$ 0.32

3.000 isoladores de vidro para
baixa tensão, Petit Coat,
um..... \$ 0.15

3.500 pilhas secças Siemens &
Halske n. L. T. 2, ou
red Seal, uma..... \$ 0.30

1.000 pilhas de acco e zinco cir-
cular Leclanché de 0ª,160,
uma..... \$ 1.00

25 peças para mesa telefo-
nica Ericsson, uma..... \$ 2.00

2 transformadores triphasicos
de 6.000X220 de 5 Kw.,
um..... \$ 320.00

8.300 zinhos laminados de 0ª,170
para pilhas Leclanché,
um..... \$ 0.10

1.000 zinhos laminados de 0ª,270
para pilhas Leclanché,
um..... \$ 0.20

4ª DIVISÃO

Material electrico

500 metros de cabo armado numero 14, para lampada portatil, com revestimento metallico, metro.....	\$0.33
Cabo com isolamento de bor-racha:	
600 metros n. 2, metro.....	\$0.40
500 metros n. 4, metro.....	\$0.30
500 metros n. 6, metro.....	\$0.25
200 metros n. 8, metro.....	\$0.20
500 metros n. 10, metro.....	\$0.15
200 metros n. 12, metro.....	\$0.10
Cabo W. P.:	
1.000 metros n. 0000,	
500 metros n. 4,	
500 metros n. 6,	
500 metros n. 8,	
1.000 metros n. 10,	
Peso total, mais ou menos,	
2.530 kilos,	
Preço médio, kilo.....	\$0.95
16 chaves triphasicas de 50 ampères, uma.....	\$1.40
10 chaves de 1 polo effeito para 25 ampères, uma...	\$1.00
Cabo R. C.:	
125 metros n. 2, B. S., metro.	\$0.40
125 metros n. 4, B. S., metro.	\$0.30
375 metros n. 6, B. S., metro.	\$0.25
225 metros n. 8, B. S., metro.	\$0.20
125 metros n. 10, B. S., metro.	\$0.15
25 metros n. 12, B. S., metro.	\$0.10
125 metros n. 14, B. S., metro.	\$0.08
25 metros n. 16, B. S., metro.	\$0.04
Cabo D. R. C.—B. S.:	
100 metros com sete fios n. 8, metro.....	\$0.20
250 metros n. 000, metro.....	\$1.30
250 metros n. 00, metro.....	\$0.90
250 metros n. 1, metro.....	\$0.70
50 metros de cabo isolado D. R. C. n. 10 B. S., metro	\$0.15
500 metros de cabo concreto n. 12, duplo, para lampada portatil, metro.....	\$0.40
250 metros de cabo W. P. n. 6 B. S., peso approximado 125 kilos, kilo.....	\$0.95
16 chaves monophasicas, para 30 amperes, com fusives de rolha, uma.....	\$ 0.60
550 metros de cabo concreto n. 14, para lampada portatil, metro.....	\$ 0.35
Fio D. R. C.:	
300 metros n. 8, metro.....	\$ 0.20
300 metros n. 10, metro.....	\$ 0.15
300 metros n. 12, metro.....	\$ 0.10
300 metros n. 14, metro.....	\$ 0.08
Fio magnetico com isolamento de algodão duplo B. S.:	
50 kilos n. 17, kilo.....	\$ 2.00
8 kilos n. 20, kilo.....	\$ 2.00
30 kilos n. 21, kilo.....	\$ 2.00
7 kilos n. 22, kilo.....	\$ 2.00
20 kilos n. 23, kilo.....	\$ 2.00
20 kilos n. 24, kilo.....	\$ 2.00
20 kilos n. 25, kilo.....	\$ 2.00
Fio magnetico com isolamento de seda duplo B/S:	
3 kilos n. 27, kilo.....	\$ 4.40
3 kilos n. 31, kilo.....	\$ 4.40
3 kilos n. 35, kilo.....	\$ 4.40
25 metros de fio isolado W.P. n. 12 B. S. metro.....	\$ 0.10
50 metros de fio R. C. B/S n. 14, metro.....	\$ 0.08
25 metros de fio R. C. B/S n. 18, metro.....	\$ 0.04
Fio para prova de tempo:	
50 metros n. 10, metro.....	\$ 0.15
1.500 metros n. 12, metro.....	\$ 0.08
500 metros n. 14, metro.....	\$ 0.05
50 metros n. 16, metro.....	\$ 0.40
500 metros de fio A. D. R. C. n. 12, metro.....	\$ 0.40
Fio de cobre especial contra o calor das locomotivas, B. S.:	
500 metros n. 10, metro.....	\$ 0.50
1.075 metros n. 14, metro.....	\$ 0.20
500 metros n. 8, metro.....	\$ 0.30
175 metros de fio com isolamento de chumbo duplo n. 14, metro.....	\$ 0.20
23 metros de fio isolado W.P. n. 8 B/S, metro.....	\$ 0.15
Fio flexivel duplo B/S:	
100 metros n. 12, metro.....	\$ 0.20
100 metros n. 14, metro.....	\$ 0.15
225 metros n. 16, metro.....	\$ 0.10
1.725 metros n. 18, metro.....	\$ 0.05
50 metros n. 20, metro.....	\$ 0.03
1 motor electrico de 15 H. P., de 200 volts, corrente monophasica, 50 cyclos por.....	\$180.00
1 motor electrico de 5 H. P., triphasico, 230 volts e 50 cyclos, por.....	\$230.00
1 motor electrico de 10 H.P., triphasico, 220 volts, 50 cyclos, por.....	\$330.00
Placas de carvão graphite:	
5 kilos de 1/4".	
15 kilos de 3/8".	
15 kilos de 1/2".	
20 kilos de 5/8".	
20 kilos de 3/4".	
20 kilos de 7/8".	
20 kilos de 1".	
Preço médio, kilo.....	\$ 2.00
250 supportes para lampadas pendentes com chave, bucha e aranha, um.....	\$ 0.30
300 supportes com chaves para tubo de 1/2", com bucha e aranha, um.....	\$ 0.45
3.000 kilos de tela de oleado Cambric, kilo.....	\$ 1.50
50 tubos de louço de 12" x 12", um.....	\$ 0.02

as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos que estão com o preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, deverão ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1922.—O secretario, Diocleciano Canaudo de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS COM FORÇAS E OUTROS ARTIGOS, PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922

Concurrença n. 57

Primeira correção do edital de 19 de janeiro de 1922.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Agrícola, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

Parafusos de ferro com porcas e cabeça sextavadas:

140 kilos de 1" x 3/8"
 190 kilos de 2" x 3/8"
 160 kilos de 2" x 1/2"
 500 kilos de 2" x 5/8"
 400 kilos de 2 1/2" x 5/8"
 40 kilos de 2 1/2" x 3/4"
 500 kilos de 3" x 5/8"
 300 kilos de 3" x 3/4"
 700 kilos de 3 1/2" x 5/8"
 30 kilos de 4" x 3/4"
 90 kilos de 5" x 1/2"
 100 kilos de 5 1/2" x 5/8"
 220 kilos de 6" x 5/8"
 200 kilos de 7" x 5/8"
 300 kilos de 8" x 3/4"
 160 kilos de 9" x 3/4"
 20 kilos de 10 1/2" x 5/8"
 90 kilos de 11 1/2" x 5/8"
 100 kilos de 14" x 5/8"
 80 kilos de 4" x 1/2"
 20 kilos de 4 1/2" x 1/2"
 80 kilos de 4 1/2" x 5/8"
 19 kilos de 4 1/2" x 3/4"
 190 kilos de 14" x 7/8"
 30 kilos de 15" x 7/8"
 300 kilos de 1" x 1/4"
 50 kilos de 1 1/2" x 1/4"
 50 kilos de 1 1/2" x 1/2"
 40 kilos de 2" x 1/4"
 5 kilos de 2 1/2" x 1/4"
 240 kilos de 12" x 7/8"
 130 kilos de 16" x 7/8"
 300 kilos de 2" x 1/2"
 55 kilos de 1" x 3/8"
 130 kilos de 2" x 3/4"
 170 kilos de 4" x 3/4"
 270 kilos de 4" x 7/8"
 100 kilos de 4" x 1"
 15 kilos de 11" x 1 1/2"
 15 kilos de 8" x 1 1/4"
 55 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 90 kilos de 2" x 3/8"
 100 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 3" x 3/8"
 100 kilos de 4" x 3/8"
 300 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 60 kilos de 5" x 1/2"
 300 kilos de 2 1/2" x 5/8"
 100 kilos de 3 1/2" x 5/8"
 200 kilos de 10" x 3/4"
 75 kilos de 17" x 7/8"
 30 kilos de 1" x 1/2"
 100 kilos de 6" x 7/8"
 100 kilos de 7" x 7/8"
 80 kilos de 10" x 3/8"
 80 kilos de 10" x 5/8"
 100 kilos de 12" x 3/8"
 100 kilos de 12" x 1/2"
 80 kilos de 12" x 3/4"
 50 kilos de 14" x 3/4"
 80 kilos de 15" x 1/2"
 80 kilos de 15" x 3/4"
 500 kilos de 16 1/2" x 3/4"
 600 kilos de 15" x 5/8"
 600 kilos de 13 3/4" x 3/8"
 500 kilos de 25" x 1 1/2"
 500 kilos de 27" x 1 1/4"
 500 kilos de 22" x 1 3/8"
 500 kilos de 15" x 1"
 500 kilos de 18" x 1 1/4"

Preço médio, kilo..... 2500

Parafusos de ferro com porcas de cabeça redonda:

20 kilos de 6" x 7/8"
 20 kilos de 7" x 7/8"
 Preço médio, kilo..... 2400

Parafusos de ferro com rosca soberba:

200 kilos de 4 1/2" x 1/2"
 400 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 Preço médio, kilo..... 2400

Parafusos de ferro com porcas e cabeça estampadas:

6 kilos de 3" x 3/16"
 5 kilos de 3" x 1/4"
 Preço médio, kilo..... 2400

Rebites de ferro cabeça chata:

20 kilos de 1/2" x 5/32"
 50 kilos de 1/2" x 3/16"
 80 kilos de 3/8" x 3/16"
 40 kilos de 1/4" x 3/16"
 50 kilos de 1/2" x 1/4"
 50 kilos de 3/8" x 1/4"
 20 kilos de 1/2" x 1/8"
 20 kilos de 3/8" x 1/8"
 30 kilos de 1/4" x 1/8"
 Preço médio, kilo..... 1950

Rebites de ferro commun:

500 kilos de 6 1/2" x 3/4"
 400 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 130 kilos de 1 1/4" x 3/8"
 350 kilos de 1 1/2" x 5/8"
 340 kilos de 1 1/2" x 1/2"
 210 kilos de 2" x 1/2"
 200 kilos de 2" x 5/8"
 550 kilos de 2" x 3/4"
 130 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 240 kilos de 2 1/2" x 5/8"
 180 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 230 kilos de 2 1/2" x 3/4"
 100 kilos de 3" x 3/8"
 50 kilos de 3" x 1/2"
 320 kilos de 3" x 5/8"
 370 kilos de 3" x 3/4"
 150 kilos de 3" x 7/8"
 220 kilos de 3 1/2" x 3/4"
 400 kilos de 3 1/2" x 7/8"
 200 kilos de 4" x 5/8"
 370 kilos de 4" x 3/4"
 300 kilos de 4" x 7/8"
 100 kilos de 4 1/2" x 5/8"
 200 kilos de 4 1/2" x 3/4"
 400 kilos de 4 1/2" x 7/8"
 300 kilos de 5" x 5/8"
 350 kilos de 5" x 3/4"
 200 kilos de 5" x 7/8"
 400 kilos de 6" x 5/8"
 100 kilos de 6" x 7/8"
 90 kilos de 1" x 5/16"
 20 kilos de 1 5/8" x 1/2"
 50 kilos de 3/4" x 3/16"
 40 kilos de 7/8" x 3/16"
 90 kilos de 1" x 3/16"
 30 kilos de 3/8" x 1/4"
 50 kilos de 3/4" x 1/4"
 40 kilos de 7/8" x 5/16"
 270 kilos de 1" x 3/8"
 350 kilos de 1" x 1/2"
 50 kilos de 5/8" x 1/2"
 100 kilos de 1" x 5/8"
 200 kilos de 1 1/2" x 3/4"
 100 kilos de 3" x 1"
 150 kilos de 4" x 1"
 150 kilos de 5" x 1"
 5 kilos de 3/8" x 1/8"
 30 kilos de 1/2" x 1/4"
 50 kilos de 1" x 1/4"
 35 kilos de 1 1/4" x 1/2"
 500 kilos de 2" x 3/4"
 500 kilos de 2 1/2" x 3/4"
 500 kilos de 3" x 5/8"
 500 kilos de 2" x 5/8"
 500 kilos de 3 1/2" x 1/2"
 500 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 500 kilos de 1 1/4" x 1/2"

500 kilos de 1"X1/2"	
500 kilos de 3"X3/8"	
500 kilos de 2 1/2"X3/8"	
500 kilos de 1 1/2"X3/8"	
500 kilos de 3/4"X3/8"	
200 kilos de 1"X5/16"	
100 kilos de 3/4"X5/16"	
100 kilos de 3/4"X1/4"	
100 kilos de 1/2"X1/4"	
10 kilos de 1"X1/8"	
200 kilos de 1"X1/4"	
1.000 kilos de 1"X3/8"	
1.000 kilos de 1 1/4"X3/8"	
500 kilos de 1 1/2"X1/2"	
700 kilos de 2"X1/2"	
500 kilos de 1 1/2"X5/8"	
700 kilos de 2 1/2"X5/8"	
500 kilos de 2 1/2"X3/4"	
500 kilos de 3 1/2"X3/4"	
400 kilos de 5"X3/4"	
300 kilos de 5"X7/8"	
30 kilos de 1/2"X3/16"	
50 kilos de 5/8"X1/4"	
100 kilos de 1 1/2"X1/4"	
200 kilos de 1 1/2"X3/8"	
650 kilos de 2"X3/8"	
300 kilos de 1 1/4"X1/2"	
650 kilos de 3"X1/2"	
300 kilos de 4"X1/2"	
700 kilos de 4"X5/8"	
600 kilos de 5"X5/8"	
100 kilos de 2"X3/4"	
700 kilos de 3"X3/4"	
700 kilos de 4"X3/4"	
400 kilos de 7"X3/4"	
700 kilos de 3"X7/8"	
200 kilos de 4"X7/8"	
300 kilos de 7"X7/8"	
50 kilos de 1/2"X1/8"	
16 kilos de 7"X3/4"	
20 kilos de 1 1/2"X7/8"	
70 kilos de 2"X3/8"	
100 kilos de 2 1/2"X1/4"	
50 kilos de 2 1/2"X7/8"	
20 kilos de 1/2"X3/8"	
20 kilos de 3/4"X1/2"	
20 kilos de 7/8"X3/8"	
20 kilos de 7/8"X5/8"	
80 kilos de 1 3/8"X1/4"	
80 kilos de 1 3/8"X3/8"	
80 kilos de 1 3/8"X1/2"	
100 kilos de 2 1/4"X1/4"	
10 kilos de 7/8"X1/4"	
100 kilos de 2"X7/8"	
100 kilos de 3"X7/8"	
100 kilos de 5"X3/4"	
100 kilos de 1"X1/4"	
200 kilos de 1 1/2"X3/8"	
200 kilos de 1 1/2"X1/2"	
100 kilos de 2"X3/4"	
100 kilos de 3"X3/4"	
200 kilos de 3"X7/8"	
Preço médio, kilo.....	14700

Porcas de ferro seniladas:

300 kilos de 3/8"	
2.000 kilos de 1/2"	
2.000 kilos de 5/8"	
3.000 kilos de 3/4"	
3.000 kilos de 7/8"	
3.000 kilos de 1"	
3.000 kilos de 1 1/8"	
3.000 kilos de 1 3/8"	
2.000 kilos de 1 1/2"	
2.000 kilos de 1 5/8"	
2.000 kilos de 1 3/4"	
100 kilos de 2 1/2"	
80 kilos de 2"	
25 kilos de 2 3/4"	
10 kilos de 1 7/8"	
3.000 kilos de 1 1/4"	
Preço médio, kilo.....	34300
900 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa Esperança, tonelada.....	290000
20.000 kilos de cobre velho, kilo.....	19000
3.000 kilos de chumbo velho, kilo.....	19000

Deposito geral da 5ª divisão

150 kilos de acido muriatico, acondicionado em garrafas e perfeitamente arrolhados com rolha de vidro, kilo.....	11400
Arame de cobre:	
100 kilos de 1/2 m/m	
350 kilos de 1 m/m	
200 kilos de 2 m/m	
150 kilos de 3 m/m	
Preço médio, kilo.....	54600
Arame de ferro galvanizado:	
1.000 kilos de 1 m/m	
1.000 kilos de 2 m/m	
1.000 kilos de 3 m/m	
2.000 kilos de 4 m/m	
Preço médio, kilo.....	14500
24 arcos de serra de abrir para serra de 14", um...	60000
350 kilos de amarello chromo de 1ª qualidade, kilo...	15000
1.600 kilos de agua-raz «Pratts», em caixas de duas latas (pesando cada lata 16 kilos), kilo.....	34500
500 kilos de arsenico branco, inglez, kilo.....	24500
1.000 baldes de ferro galvanizado, reforçados, cravados, de 15" de bocca e 12" de altura, um...	64500
500 barris de madeira para agua, com duas lampas, reforçados, de boas aduellas, bem cintados com alças de ferro, um.....	60000
12 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo.....	24500
250 kilos de breu em pedra, kilo.....	9000
500 boccaes com as respectivas grizetas para lanternas de signaes fixos, iguaes á amostra, um...	24300
500 boccaes com as respectivas grizetas para lanternas de roda, iguaes á amostra, um.....	24500
6 bombas de borracha com tubo de metal e piston para desentupir encanamento, uma.....	50000
200 brochas de caiar n. 3/0, de cabelo, uma.....	24500
200 brochas de caiar n. 4/0, de cabelo, uma.....	24500
Cabo de linho alcatroado:	
200 kilos de 1/2"	
400 kilos de 3/4"	
500 kilos de 1"	
350 kilos de 1 1/4"	
450 kilos de 1 1/2"	
Preço médio, kilo.....	44300
300 kilos de corda de linho de 1/2", nacional, de 1ª qualidade, kilo.....	24500
Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adiconal, Alminko e Polia:	
150 metros de 3" por tres dobras, metro.....	50000
100 metros de 5" por seis dobras, metro.....	130000
30 kilos de cera virgem, amarella, bem limpa, kilo...	30000
200 carrinhos de ferro tubulares, de mão, chapa reforçada, um.....	60000
350 kilos de colla de pintor, boa qualidade, kilo....	14600
500 kilos de colla da Bahia para marcenaria, kilo....	24600
50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 300 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	100000
50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 500 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	120000
10 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 1.000 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	280000
Cano de chumbo para agua:	
1.600 kilos de 1/2"	
2.700 kilos de 3/4"	
3.800 kilos de 1"	
980 kilos de 1 1/4"	
1.300 kilos de 1 1/2"	
1.100 kilos de 2"	
Preço médio, kilo.....	14300
Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:	
50 para canos que tem 1/2" de diametro interno, uma.....	14100
150 para canos que tem 3/4" de diametro interno, uma.....	14400
200 para canos que tem 1" de diametro interno, uma.....	14700
20 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, uma.....	24000

20 para cannós que teem 2" de diametro interno, uma.....	84000
20 para canos que teem 2 1/2" de diametro interno uma.....	150000
50 para cannós que teem 3" de diametro interno uma.....	170000
20 para cannós que teem 4" de diametro interno, uma.....	370000
50 catracas reforçadas, de 20", uma.....	270000
50 catracas reforçadas, de 30", uma.....	340000
25 chaves inglezas de 0",15, uma.....	60000
25 chaves inglezas de 0",20, uma.....	70000
25 chaves inglezas de 0",35, uma.....	120000
12 chaves de bico de papagaio, variando a abertura até 2", uma.....	90000
400 carrancas com rosca para janella, uma.....	1800

Deminizes de ferro galvanizado:

10 de 1" para 3/4", um.....	14500
10 de 1 1/2" para 3/4", um.....	20000
6 de 1 1/2" para 1", um.....	20000
10 de 2" para 1", um.....	20000
10 de 2 1/2" para 2", um.....	20000
6 de 3" para 2", um.....	30000
6 de 3" para 2 1/2", um.....	40000
10 de 4" para 3", um.....	90000

Dobradiças de ferro, de machinas, reforçadas:

1.000 pares de 3", par.....	700
1.000 pares de 3 1/2", par.....	1000
500 pares de 4", par.....	1500

Dobradiças de ferro de junta:

500 pares de 2 1/2", par.....	500
1.000 pares de 3 1/2", par.....	1000
1.000 pares de 3", par.....	600
500 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo.....	60000

500 litros de espirito de vinho rectificado de 35°, acondicionado em garrafas de litro, litro.....	15000
5.000 espoletas n. 3, para dynamite, milheiro.....	120000
5.000 espoletas n. 4, para dynamite, milheiro.....	140000
5.000 espoletas n. 5, para dynamite, milheiro.....	150000
10.000 espoletas n. 6, para dynamite, milheiro.....	160000
5.000 espoletas n. 8, para dynamite, milheiro.....	180000
1.500 kilos de estopa branca de algodão, kilo.....	1200

100 fechaduras de caixão, de boa qualidade, de ferro, reforçadas, a esquerda, uma.....	1500
--	------

200 fechaduras de caixão, de boa qualidade, de ferro, reforçadas, a direita, uma.....	1500
---	------

500 fechaduras de trinco com maçaneta de louça, uma.....	5000
--	------

50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",030 de centro da broca.....	2000
--	------

50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",035 de centro da broca, uma.....	2000
---	------

50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0",040 de centro da broca, uma.....	2000
---	------

150 fechos cremones, de ferro, de 3",00, completos, um.....	5000
---	------

1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0",20, um.....	500
--	-----

1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0",60, um.....	1000
--	------

1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0",80, um.....	1000
--	------

500 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 1",00, um.....	2000
--	------

500 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 1",20, um.....	2000
--	------

200 fechos de ferro, dobradiças, com placa de 0",20, um.....	1000
--	------

200 fechos de ferro, dobradiças, com placa de 0",80, um.....	3000
--	------

30 fechos targettes de metal, 0",050 com botão de virar, completos, um.....	1000
---	------

30 fechos targettes de metal de 0",030 com botão de virar completos, um.....	700
--	-----

3 folles de couro de 40", um.....	320000
-----------------------------------	--------

30 fogões de ferro de 1",00x0",70 chapa n. 16, com as respectivas chaminés de ferro galvanizada, um.....	330000
--	--------

8 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, marca ** de 20"x28" (caixa de 56), caixa.....	80000
8 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal marca *** de 20"x28" (caixa de 56), caixa.....	120000
10 forjas de campanha us. 2 e 3, em partes iguaes, uma.....	170000
3.500 kilos de gesso commum, kilo.....	300
3.000 kilos de graxa amarellar kilo.....	1400

Joelhos de ferro galvanizado:

100 para canos que teem 1/2" de diametro interno, um.....	1000
100 para canos que teem 3/4" de diametro interno, um.....	1300
100 para canos que teem 1" de diametro interno, um.....	1500
6 lamparinas de soldar n. 3, á alcool, uma.....	10000
6 lamparinas de soldar á kerozene, de um litro, uma.....	50000
3.000 folhas de lixa branca em papel «Navarro», de ns. 0, 1 e 2, folha.....	200
10 luvas de ferro galvanizado para cano que teem o diametro interno de 2", uma.....	3000
Limas das marcas Morson, Black Diamond,	

Parasol, Greaves ou semelhantes:

Limas chatas murças:

3 duzias de 4", duzia.....	8000
5 duzias de 6", duzia.....	14000
5 duzias de 8", duzia.....	20000
5 duzias de 10", duzia.....	25000
5 duzias de 12", duzia.....	32000
5 duzias de 14", duzia.....	50000
4 duzias de 16", duzia.....	60000
4 duzias de 18", duzia.....	75000

Limas chatas bastardas:

12 duzias de 6", duzia.....	8000
15 duzias de 8", duzia.....	20000
25 duzias de 10", duzia.....	25000
20 duzias de 12", duzia.....	35000
30 duzias de 14", duzia.....	45000
25 duzias de 16", duzia.....	55000
20 duzias de 18", duzia.....	62000
5 duzias de 20", duzia.....	80000

Limas 3 quinas murças:

10 duzias de 4", duzia.....	10000
10 duzias de 6", duzia.....	15000
10 duzias de 8", duzia.....	20000
15 duzias de 10", duzia.....	28000
15 duzias de 12", duzia.....	36000
12 duzias de 14", duzia.....	45000
12 duzias de 16", duzia.....	60000

Limas 3 quinas bastardas:

10 duzias de 4", duzia.....	10000
10 duzias de 6", duzia.....	15000
12 duzias de 8", duzia.....	20000
20 duzias de 10", duzia.....	28000
15 duzias de 12", duzia.....	35000
20 duzias de 14", duzia.....	40000
15 duzias de 16", duzia.....	60000

Limas de 1/2 canna murças:

5 duzias de 6", duzia.....	11000
10 duzias de 8", duzia.....	18000
12 duzias de 10", duzia.....	28000
15 duzias de 12", duzia.....	45000
20 duzias de 14", duzia.....	50000
12 duzias de 16", duzia.....	70000
12 duzias de 18", duzia.....	85000

Limas de 1/2 canna bastardas:

12 duzias de 6", duzia.....	12000
12 duzias de 8", duzia.....	20000
15 duzias de 10", duzia.....	25000
15 duzias de 12", duzia.....	35000
15 duzias de 14", duzia.....	45000
5 duzias de 16", duzia.....	65000
10 duzias de 18", duzia.....	75000

Limas paralelas murças:

3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
3 duzias de 10", duzia.....	30\$000
4 duzias de 12", duzia.....	40\$000
3 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Limas paralelas bastardas:

3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
3 duzias de 10", duzia.....	30\$000
3 duzias de 12", duzia.....	35\$000
4 duzias de 14", duzia.....	40\$000

Limas facas murças:

2 duzias de 6", duzia.....	20\$000
2 duzias de 8", duzia.....	25\$000
2 duzias de 10", duzia.....	35\$000
2 duzias de 12", duzia.....	42\$000
2 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Limas facas bastardas:

3 duzias de 6", duzia.....	20\$000
3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
2 duzias de 10", duzia.....	35\$000
2 duzias de 12", duzia.....	42\$000
3 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Limatões das marcas: «Morson», Black Diamond, «Parasol», «Greaves» ou semelhantes:**Limatões redondos murças:**

5 duzias de 6", duzia.....	12\$000
5 duzias de 8", duzia.....	20\$000
5 duzias de 10", duzia.....	26\$000

Limatões redondos bastardos:

10 duzias de 6", duzia.....	12\$000
10 duzias de 8", duzia.....	20\$000
10 duzias de 10", duzia.....	25\$000
10 duzias de 12", duzia.....	30\$000
12 duzias de 16", duzia.....	55\$000
10 duzias de 18", duzia.....	65\$000

Limatões quadrados bastardos:

5 duzias de 8", duzia.....	15\$000
10 duzias de 10", duzia.....	25\$000
5 duzias de 12", duzia.....	35\$000
10 duzias de 14", duzia.....	45\$000
5 duzias de 16", duzia.....	55\$000
5 duzias de 18", duzia.....	70\$000
2.000 kilos de óleo nacional, kilo.....	\$180
3.000 kilos de óleo de mamona, de qualidade superior, conforme caderno de encargos, para motores á explosão, kilo.....	1\$700

Parafusos de ferro para madeira, cabeça chata:

60 grossas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$000
60 grossas de 5/8" n. 5, grossa.....	1\$100
80 grossas de 5/8" n. 6, grossa.....	1\$100
100 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$200
100 grossas de 3/4" n. 8, grossa.....	1\$300
150 grossas de 1" n. 7, grossa.....	1\$700
100 grossas de 1" n. 8, grossa.....	2\$000
100 grossas de 1" n. 9, grossa.....	2\$000
20 grossas de 2" n. 10, grossa.....	4\$000
10 grossas de 2" n. 12, grossa.....	4\$500

Pontas de Paris com cabeça:

500 kilos de 1" (14x12).....	
3.500 kilos de 1 1/2" (16x18).....	
4.500 kilos de 2" (18x24).....	
3.000 kilos de 2 1/2" (20x30).....	
3.500 kilos de 3" (22x36).....	
2.500 kilos de 3 1/2" (22x42).....	
2.500 kilos de 4" (22x48).....	
2.000 kilos de 5" (24x60).....	
1 peça médio, kilo.....	1\$500
500 kilos de pó de sapato, em cartuchos, de qualidade superior, kilo.....	\$400
700 kilos de potassa, kilo.....	\$600
10 kilos de palhinha n. 1, em chicote, kilo.....	25\$000
10 kilos de palhinha n. 2, em chicote, kilo.....	25\$000
10 kilos de palhinha n. 3, em chicote, kilo.....	20\$000

Pineis chatos:

80 de n. 6, um.....	\$600
100 de n. 8, um.....	\$700
80 de n. 10, um.....	\$800
120 de n. 12, um.....	\$900
120 de n. 14, um.....	1\$000
200 de n. 16, um.....	1\$200
150 de n. 18, um.....	1\$300
120 de n. 20, um.....	1\$700
150 de n. 24, um.....	1\$800

Pineis redondos:

100 de n. 6, um.....	\$600
150 de n. 8, um.....	\$700
200 de n. 10, um.....	\$800
200 de n. 12, um.....	\$900
200 de n. 14, um.....	1\$000
200 de n. 16, um.....	1\$200
200 de n. 18, um.....	1\$500
200 de n. 20, um.....	1\$600
200 de n. 24, um.....	1\$800
3.500 kilos de pregos de ferro zincado para marcar dormientes para 1922 e igual ao desenho, com a data em baixo relevo (350.000 pregos), kilo.....	7\$000
20 kilos de rebites de cobre de 3/4" X 1/8" com arruelas, kilo.....	10\$000
20 kilos de rebites de 1/2" X 3/16" com arruelas, kilo.....	12\$000
20 kilos de rebites de cobre de 1/2" X 1/8" com arruelas, kilo.....	12\$000
12 rebolos de amolar, de 0" 80 X 0" 12, um.....	85\$000
6 rebolos de amolar, de 0" 60 X 0" 08, um.....	65\$000
Registros de ferro galvanizado, de passagem:	
30 de 1/2", um.....	3\$500
50 de 3/4", um.....	5\$000
30 de 1", um.....	8\$000
30 de 1 1/2", um.....	15\$000
30 de 2", um.....	25\$000
30 de 3", um.....	50\$000
10 de 4", um.....	80\$000

Registros de pressão, de latão:

30 de 1/2", um.....	4\$000
100 de 3/4", um.....	6\$000
100 de 1", um.....	8\$000
100 rodeiros para trolleys de bitola larga, com os respectivos mancaes, um.....	190\$000
100 rodeiros para trolleys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um.....	140\$000
200 kilos de roxo-rei, de boa qualidade, kilo.....	\$400
100 kilos de roxo-terra, de boa qualidade, kilo.....	\$200

Rebolos de esmeril das marcas: Carborundum, Corindon, Norton ou semelhantes:

8 de 8" X 3/8", um.....	15\$000
8 de 8" X 1/2", um.....	17\$000
10 de 8" X 5/8", um.....	20\$000
10 de 9" X 3/4", um.....	25\$000
12 de 10" X 7/8", um.....	30\$000
40 de 12" X 3/8", um.....	35\$000
40 de 12" X 1", um.....	40\$000
40 de 12" X 1 1/2", um.....	50\$000
6 de 16" X 2 1/2", um.....	140\$000
4 de 18" X 3", um.....	240\$000
4 de 24" X 4", um.....	550\$000
4 de 40" X 4", um.....	1.500\$000
10 grossas de serras de 14" para cortar ferro, superiores, grossa.....	60\$000
12 serras circulares de 0" 40 de diametro de marca «Greaves», uma.....	50\$000
12 serras circulares de 0" 60 de diametro «Greaves», uma.....	100\$000
100 kilos de sombra da Colonia, 1ª qualidade, kilo.....	\$900
50 kilos de sombra de Oliveira, 1ª qualidade, kilo.....	1\$500
1.500 kilos de seccante branco, 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
12 tenazes para apertar tubos de 1/2" até 1" «Jacaré», de corrente, uma.....	20\$000
12 tenazes para apertar tubos de 1" até 2" «Jacaré», de corrente uma.....	37\$000
12 tenazes para apertar tubos de 2" até 4" «Jacaré», de correntes, uma.....	58\$000
150 kilos de terra de sienne crúa, kilo.....	\$700
150 kilos de terra de sienne queimada, kilo.....	\$700
Tês de ferro galvanizado:	
30 de 1/2" para 1/2", um.....	1\$800

30 de 3/4" para 1/2", um.....	1\$200
30 de 3/4" para 3/4", um.....	1\$200
20 de 1" para 1/2", um.....	1\$500
30 de 1" para 1", um.....	1\$500
30 de 1 1/2" para 1 1/2", um.....	2\$500
10 de 2" para 1", um.....	4\$500
10 de 2" para 1 1/2", um.....	4\$500
10 de 3" para 2", um.....	12\$000
10 de 4" para 3", um.....	22\$000

Torneiras de metal de pressão com flange:

200 de 1/2", uma.....	5\$000
200 de 3/4", uma.....	7\$000
100 de 1", uma.....	7\$500
25 de 1 1/2", uma.....	10\$000

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

150 de 1/2", uma.....	5\$000
150 de 3/4", uma.....	7\$000
100 de 1", uma.....	8\$000
30 torneiras de boia de 1/2", uma.....	4\$800
30 torneiras de boia de 3/4", uma.....	7\$300
30 torneiras de boia de 1", uma.....	8\$000
6 tornos de bancada de 5" de bocca, um.....	15\$000
6 tornos de bancada de 6" de bocca, um.....	20\$000
30 trinchas abertas de 2", uma.....	3\$000
30 trinchas abertas de 2 1/2", uma.....	4\$000
30 trinchas abertas de 3", uma.....	5\$000
10 trinchas fechadas de 2", uma.....	3\$500
30 trinchas fechadas de 2 1/2", uma.....	4\$500
30 trinchas fechadas de 3", uma.....	5\$500

União de ferro galvanizado:

10 para canos que tem 1/2" de diametro interno, uma.....	2\$500
10 para canos que tem 3/4" de diametro interno, uma.....	3\$000
10 para canos que tem 1" de diametro interno, uma.....	3\$500
10 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, uma.....	6\$000
10 para canos que tem 2" de diametro interno, uma.....	10\$000
10 para canos que tem 2 1/2" de diametro interno, uma.....	17\$000
10 para canos que tem 3" de diametro interno, uma.....	21\$000
10 para canos que tem 4" de diametro interno, uma.....	26\$000

Valvulas de metal para tanque:

10 de 1", uma.....	1\$000
20 de 1 1/2", uma.....	1\$500
20 de 2", uma.....	1\$800
300 kilos de vermelho francez, kilo.....	4\$000
50 kilos de vermelho da China, kilo.....	19\$000
1.000 kilos de vermelho de sapateiro, primeira qualidade, kilo.....	\$200
500 kilos de verde composto, primeira qualidade, kilo.....	1\$000
500 kilos de verde Londres, primeira qualidade, kilo.....	1\$300
500 kilos de verde nativo, primeira qualidade, kilo.....	2\$500
250 kilos de verde Paris, primeira qualidade, kilo.....	3\$000

Verniz Blundel Spence:

30 galões Flatting, galão.....	23\$000
30 galões Knoting, galão.....	23\$000
10 galões Black Japan, galão.....	23\$000
20 galões Crystal, galão.....	20\$000
20 galões Copal, galão.....	21\$000
36 velas para automovel «Pogon», uma.....	5\$000
10 ventosas de metal de 1/2", uma.....	12\$000
10 ventosas de metal de 1", uma.....	14\$000
25 vidros de bocca e rocha esmerilhada da capacidade para dois litros, um.....	6\$000
1.000 kilos de zarcão, em cylindros de ferro de 50 kilos, kilo.....	2\$100
20 kilos de algodão em rama, kilo.....	1\$500
12 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com pé, uma.....	18\$000
24 filtros «Fiel» ou semelhantes, um.....	130\$000
60 latas de 1/2 litro de Kaol ou Rupi, lata.....	1\$800
24 moringues de barro com pratos, uma.....	1\$600

2 regadores de zinco com bico de cobre perfurado, um.....	20\$000
100 páos de sapollo, páo.....	\$200
80 pacotes de velas estearinas, nacionaes, pacote.....	21\$000
150 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$200
150 vassouras de piassava, grandes, redondas, uma.....	1\$200
100 vassouras de piassava, Cattete, uma.....	1\$300
100 vassouras da piassava, n. 16, para lavagem, uma.....	1\$000
50 vassouras de cabelo n. 22, uma.....	2\$800
50 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....	1\$500
5.000 kilos de dynamite «Nobel», kilo.....	13\$000
5.000 kilos de dynamite nacional (explosivo nacional), kilo.....	8\$000

Para a secção administrativa

18 copos de meio crystal, um.....	1\$500
12 escarradeiras hygienicas, de aluminio, com pé, uma.....	25\$000
2 regadores de zinco para talha, um.....	20\$000
24 pau de sapollo, pau.....	\$200

Secção tecnica

4 baldes de ferro galvanizados de 14"×9", um.....	6\$000
12 copos de vidro para agua, um.....	1\$500
12 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, uma.....	6\$500
15 kilos de estopa branca de algodão, kilo.....	1\$200
12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 0, folha.....	\$200
12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 1, folha.....	\$200
12 folhas de lixa esmeril, preta, n. 0, folha.....	\$250
12 folhas de lixa esmeril, preta, n. 1, folha.....	\$250
6 moringues de barro com prato, uma.....	1\$600
15 kilos de potassa, kilo.....	\$600
6 latas de 1/2 litro de Rupi, lata.....	1\$800
24 barras de sabão Oleina, barra.....	1\$300
48 barras de sabonete nacional «Timel», barra.....	1\$200
1 serrote de mão «Hargreaves», de 0" 50, por.....	9\$000
3 kilos de tachas de cobre de 5/8", kilo.....	8\$000

Trenas «Chestermann» com laminas de aço:

6 de 20 metros, uma.....	55\$000
3 de 30 metros, uma.....	65\$000
2 de 50 metros, uma.....	95\$000

Trenas «Chestermann», de panno e fio metallico:

20 de 20 metros, uma.....	26\$000
6 de 30 metros, uma.....	32\$000
2 de 50 metros, uma.....	45\$000
2 talhadeiras de aço, de 0" 25, uma.....	3\$500
6 vassouras de cabelo, 22 B, uma.....	2\$800
6 vassouras para lavagem, de piassava «Cattete», uma.....	1\$300
6 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....	1\$800
2 pacotes de velas brasileiras, pacote.....	2\$300

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o Banco 1 % de commissão.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao ferro gusa Esperança, cuja entrega poderá ser em qualquer estação da Estrada, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, sendo a contagem dos espaços de tempo tambem a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por censo, para as

unidades estabelecidas os artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado e de preço.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em três vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que fossam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved

definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de fevereiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de S. Paulo)

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Antonio de Paula, ex-agente do Correio de Ituverava, deste Estado, para dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 112\$400 (cento e doze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 49, de 3 de agosto de 1921, por esta administração, como culpado pelo extravio do registrado n. 1.137, do valor declarado de 100\$, procedente de Ituverava e destinado a Theodoro Pereira de Souza, em Villa Angical, Estado da Bahia, sob oena de revellia.

Ribeirão Preto, 24 de janeiro de 1922. — O administrador, Antonio Felix Martins.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Pimentel & Comp. commerciaes estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, 20 bandeiras de 1m,80 x 1m,0 e quatro flamulas de 1m,80 de base por 1m,80 de altura, a 36\$ cada uma, no total de 86\$8000.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official,

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria

vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante estabelecido á rua da Alfandega n. 158, nesta Capital, 10.000 folhas de papel para mimiógrapho, a 24\$ o milheiro, no total de 240\$000.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 2 até 16 do corrente mez, estarão abertas as inscrições para o concurso de admissão dos candidatos e candidatas á matricula nesta escola, na forma do regulamento vigente.

O exame de admissão será por meio de provas escriptas versando sobre materia do ultimo anno das escolas primarias.

São condições para a matricula:

- idade minima de 14 annos e maxima de 25;
- ausencia de doença transmissivel ou defeito physico incompativel com o exercicio do magisterio.

Os candidatos, por occasião de apresentarem seus requerimentos, deverão juntar os seguintes documentos:

- prova de idade;
- attestado de vaccina (na forma das exigencias da Saude Publica);
- attestado de sanidade, devendo esse documento trazer a firma do medico reconhecido.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, 1 de fevereiro de 1922. — Augusto C. Avila, secretario interino.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao art. 98, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser encomendado á firma J. de Araujo & Comp. o material abaixo exarado, mediante pagamento no Thesouro Nacional:

8 duzias de ferro com quatro metros de comprimento e 0,20 de largura a.....	50\$000
10 duzias de sarrafos com quatro metros de comprimento e 0,08 de largura e 3x4 de grossura, a	35\$000
10 duzias de ripas engradadas com quatro metros de comprimento 0,30 de largura e 0,03 de grossura a.....	25\$000
6 duzias de taboas com quatro metros de comprimento, 0,30 de largura e 0,03 de grossura, a	150\$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio, 4 de fevereiro de 1922. — T. Jannet, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

PREVISORA RIO GRANDENSE

Acta n. 23

ACTA NUMERO DOUS DA NOVA PHASE

Assembléa geral extraordinaria, realizada em 28 (vinte e oito) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro do mil novecentos e vinte e dois, ás quinze horas, na sede da Companhia de Seguros da Vida, Fogo e Transportes (Terrestres e Maritimos) «Previsora Rio Grandense», á avenida Rio Branco numero vinte e dois a vinte e seis, neste

cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em terceira e ultima convocação, de accordo com o parágrafo primeiro do artigo cento e trinta e um do decreto quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil novecentos e noventa e um, visto não ter havido numero legal para funcionar a assembleia geral extraordinaria convocada a primeira vez para tres e a segunda para quatorze do corrente, os accionistas da companhia afim de tomar conhecimento, para deliberar, da exposição da directoria relativamente á alteração dos estatutos, submettidos á approvação do Governo, ao preenchimento de vagas na directoria, á chamada do capital, ao movimento commercial e economico e ás medidas necessarias ao desenvolvimento de seus negocios, tudo de accordo com as publicações feitas.

Por aclamação dos accionistas presentes, assumiu a presidencia o accionista senhor doutor Celso Bayma, que declarando haver numero legal, visto a assembleia poder deliberar com qualquer numero e estarem presentes accionistas representando mais de metade das acções, convidou para primeiro e segundos secretarios respectivamente os senhores doutores Arthur Nunes da Silva e Heitor da Nóbrega Beltrão. Achava-se tambem presente o senhor Dr. Sergio Barreto, delegado do senhor inspector geral de seguros, que, nos termos do novo regulamento, deve assistir ás sessões de assembleias geraes. O senhor presidente, mandou ler os annuncios de convocação, e a carta dirigida a cada um dos accionistas no mesmo sentido, nos termos do parágrafo seguinte do artigo cento e trinta e um do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil novecentos e noventa e um, o que tudo foi feito pelo senhor primeiro secretario.

O senhor Albano Issler, pedindo a palavra, leu um telegramma do Rio Grande do Sul publicado pelo *Monitor Mercantil* no seu boletim Confidencial de vinte e um do corrente, no qual são feitas referencias menos lisonjeiras á sua pessoa e á maneira pela qual desempenhou o seu mandato de director geral. Passa em seguida a criticar esse telegramma e a contestar cada uma das accusações que nelle lhe foram feitas.

Solicitara á vinte e tres de dezembro ultimo, a presença de uma delegação dos representantes dos accionistas do Rio Grande do Sul, com amplos e illimitados poderes para represental-os na assembleia geral, que elle director, vinha convocando. Telegrafára igualmente a dezoito accionistas directamente expondo a situação da companhia, fazendo ver a conveniencia de se proceder á chamada do capital, dada a difficuldade que o momento financeiro da nossa praça offerrecia a toda tentativa de operação de credito. Os accionistas, então, tomado conhecimento de suas mensagens reuniram-se, e resolveram solicitar a presença do director geral e elles julgaram necessaria á ampla discussão dos assumptos de interesse social. Obtemperou a isso que o seu afastamento da sede da companhia era impossivel no momento preciso em que a sua assistencia pessoal era absolutamente imprescindivel. Insistira, porém, pela vinda de um representante que trouxesse com si a sua confiança e delles e plenos poderes para deliberar. Os motivos de sua solicitação foram emfim comprehendidos, tendo os accionistas do sul conferido poderes para represental-os aos senhores João Oswaldo Rentzsch e Antonio Ribeiro Lemos. O se-

nhor João Oswaldo Rentzsch entregou-se logo aos trabalhos preparatorios de sua missão, achando-se após isso com elementos para chegar á seguinte conclusão:

a) a encampação da «Garantia da Amazonia», approvada como foi em assembleia geral de mil novecentos e vinte, é materia fóra de qualquer discussão;

b) a compra das acções do Banco do Credito Rural e Internacional, si bem que adquiridas em condições onerosissimas, não se póde considerar ruinosa uma vez que se possa contar com elementos necessarios para o desenvolvimento do mesmo banco;

c) não houve por parte dos accionistas do Rio Grande do Sul, que representa, cassação de mandato do director geral, nem tal intenção nem muito menos razão para se cogitar de responsabilidades civis ou criminaes, uma vez que se ignorava por completo as causas da actual situação da companhia;

d) finalmente, não houve proposta de venda da companhia a syndicato americano, como se propalou, mas tão sómente a offerta de um emprestimo de dous mil e setecentos contos de réis á companhia.

Não obstante todas as considerações acima, diz, que destroem cabalmente quaesquer insinuações menos lisonjeiras, a sua acção no cargo de director geral da «Previsora Rio Grandense», resolve renunciar ás suas funções na assembleia geral que hoje se realiza, ajuntando ao seu pedido de exoneração o requerimento em que solicita seja nomeada uma commissão para dizer:

1º, si houve ou não diligencia e exactidão no cumprimento dos seus deveres;

2º, si houve ou não absoluta honestidade e boa fé nos actos de sua gestão;

3º, si nas attribuições do seu cargo praticou algum acto que possa ser tido e havido como de exorbitancia de mandato.

O senhor doutor Carlos Augusto de Miranda Jordão, leu um longo trabalho sobre a pesquisa, que julga ser completa, o que, a pedido do senhor Albano Issler, director geral da companhia, fez a respeito nos negocios da «Previsora Rio Grandense», com o fim de dar a conhecer a sua situação actual. Nesse seu parecer o doutor Miranda Jordão declara ter consultado mais de duzentos documentos e passa a fazer uma resenha historica dos negocios da empresa, desde a sua origem, altamente honroso para o credito da mesma, onde explica as razões da actual crise da companhia e da sua vitalidade para enfrentar a e atravessal-a.

O senhor Albano Issler diz que, quando convidou o doutor Miranda Jordão, economista e tecnico do renome e de grande idoneidade, já tinha perdido a esperança da vinda do emissario do Sul, que insistentemente reclamava. Passa por sua vez a fazer um retrospecto dos actos que precederam á encampação da «Garantia da Amazonia», até a approvação dos seus actos, e a acceitação expressa das clausulas do decreto do Governo, tudo constante das actas publicadas, o que em seguida analisa. Passando a estudar a operação da compra de acções do Banco do Credito Rural e Internacional, declara que com o devido respeito e sem que isso importe em impertinencia, não está arrependido da operação que fez nem do preço que pagou, mas, desde já, assegura que acceitará qualquer classificação que formar a commissão, cuja designação solicitou.

Passa o senhor director geral a ler á

assembleia geral a carta do British Bank of South America Limited dando como fechada uma operação na importância de mil e quinhentos contos de réis.

Para terminar sua exposição, passa ainda a expor as medidas aconselháveis no momento presente, bem assim a situação economica financeira da companhia, as medidas de economia postas em pratica tudo sujeito ao exame detido da commissão que havia solicitado fosse nomeada para julgar o criterio de seus actos. Dá como terminados os esclarecimentos que julgou dever prestar aos senhores accionistas e vem trazer ao seu conhecimento a resolução do seu collega conselheiro Camelo Lampreia de renunciar o cargo de director interino, indicando á assembleia como seu candidato o senhor Alfredo Haguenauer a quem faz os melhores encômios, como antigo director que foi, da «Garantia da Amazonia» no periodo da liquidação.

O senhor presidente da assembleia, annuncia que vai passar á ordem do dia nos termos da convocação afim de submeter um por um os assumptos á discussão e votação.

O senhor João Oswaldo Rentzsch, delegado dos accionistas do Rio Grande do Sul pede licença para em seu nome e no dos accionistas da «Previsora Rio Grandense», que representa, dizer algo acerca da exposição que acabava de ser feita pelo senhor director geral.

O assumpto é de tal magnitude, envolve interesses tão complexos e tão dignos de serem convenientemente defendidos que considera ser contrario aos ditos interesses qualquer resolução precipitada. Concorde plenamente em que seja eleita a commissão de syndicança de que fallou o senhor director geral, o que seja apresentado á primeira assembleia geral ordinaria a ser realizada, o relatório completo acerca da situação da directoria e da situação da companhia. Só esse relatório poderá orientar sufficientemente os seus accionistas para que, em pleno conhecimento da causa, sem precipitação e sem influencias possam firmar o seu juizo e votar em uma atmosfera de calma e baseado nessas considerações propõe:

1º, o relatório da commissão de syndicança a ser eleita seja apresentado para deliberação á proxima assembleia geral ordinaria;

2º, ao senhor director geral seja concedida licença até a proxima assembleia geral ordinaria que resolverá definitivamente;

3º, a commissão de syndicança seja composta dos seguintes senhores Fortunato Bulcão, doutor Miranda Jordão e doutor Heitor Beltrão.

Todos os presentes dizem concordar com o alvitre do senhor Rentzsch.

Antes porém de serem dadas em votação as propostas o senhor Albano Issler solicita ainda a palavra para dizer que, summamente grato ao senhor Rentzsch e aos signaes de assentimento da assembleia, pede licença para não acquirir. Assim a sua resolução é irrevogavel.

Indica, entretanto, para substituir como director o illustre advogado senhor doutor Nelson Dantas e para director ainda o digno senhor doutor Edgard de Barros Raja Gabaglia. Assim a companhia está entregue em boas mãos.

O senhor doutor Nunes da Silva, declarou que não interveio aqui nos de-

bates para não perturbar a boa marcha dos negocios, mas pretende justificar o voto que vai dar. Na assembleia da encampação da Garantia da Amazonia era procurador da quasi totalidade dos accionistas do Departamento Sul, os quaes foram ao Pará derrubar os actos da directoria que ia levar a empresa a falencia.

No dia em que concordou com a encampação assumiu a maior responsabilidade da sua vida, ao affirmar que contava na idoneidade dos directores da companhia encampadora. Podia agora declarar que absolutamente não está arrependido do que fez, como accionista, como segurado e como procurador. Convidado a continuar como advogado da Previsora, talvez para mostrar que esta se submittia ao controlle dos interesses da Garantia. Attesta a lisura e a sinceridade dos actos do director geral pois chegou a ser consultado por pessoa da familia do senhor Albano Issler, sem que este a subdesse até hoje, a respeito dos seus bons officios no sentido de evitar que o mesmo director continuasse a inverter na empresa todos os seus haveres, como fez, afinal, totalmente. Concede desde já a demissão pedida, não pelo motivo que elle allega, mas porque elle tem direito a descansar um pouco. Sem o menor intuito de menosprezar aos que certo vão ser eleitos, todos dignos da investidura, e um delles o seu velho e particular amigo senhor Haguénauer, reserva o seu voto que em nada prejudicará o resultado da votação para uma homenagem: votará em tres homens que altamente merecem os louvores dos accionistas e segurados: Antonio Ribeiro Lemos, Julio Issler Filho e conselheiro Camello Lampreia.

O senhor conselheiro Camello Lampreia entra em longas considerações sobre a operação financeira agora fechada e conclue por dizer que, consultados todos os presentes e depois do debatido o thema por inteiro, ficou resolvido que ella ficaria aceita, nas condições ajustadas e expostas na carta do banco signatario, com a qual todos concordaram e concordam sem restricções.

O senhor Antonio Ribeiro Lemos declara que na qualidade de director resignatario e companheiro de lulas do senhor Albano Issler, a cujo caracter faz justiça, a assembleia deve avaliar o grande pesar que tem em aceitar a sua renuncia mas, deante da attitudo dos accionistas do Rio Grande do Sul, outra não deve nem pôde deixar de ser por sua vez a attitudo do senhor director geral, senão a que acaba de tomar. Mais tarde sim, verificados pela commissão, a sua lisura e a sua correcção, elle será certamente reconduzido ao lugar de honra que indubitavelmente lhe cabe, pelos seus serviços e pela sua operosidade.

Posto a votos são approvados:

1º, a indicação de uma commissão para synlicancia dos actos administrativos, pedida pelo senhor Albano Issler;

2º, por proposta do senhor Rentzsch a designação dos nomes para essa commissão dos senhores doutores Carlos de Miranda Jordão, Fortunato Buleão e doutor Heitor Beltrão, cujo laudo deverá ser apresentado á proxima assembleia geral ordinaria;

3º, a renuncia do senhor Albano Issler deante da sua insistencia em não querer aceitar a licença.

O senhor presidente leu o officio da Inspectoria de Seguros a proposito da ultima reforma dos estatutos. Os accionistas presentes fazem ver que não ha senão aceitar as alterações impostas pelo Governo, porque a singularidade dos regulamentos dos seguros assim o exige, sendo, pois, a assembleia simples homologadora. São aceitas as alterações dos estatutos impostas pela Inspectoria de Seguros, e que são as seguintes:

Artigo quinze: Onde se diz: paragrafo terceiro do artigo vigesimo quarto, diga-se: paragrafo terceiro do artigo vigesimo terceiro.

Artigo vinte: Onde se diz: primeiro de abril e trinta e um de março, diga-se: primeiro de janeiro e trinta e um de dezembro.

Artigo vinte e tres, paragrafo terceiro. Onde se diz: artigo decimo sexto, diga-se: artigo decimo quinto.

Artigo vinte e tres, paragrafo terceiro, *in fine*, acrescente-se: A companhia manterá um fundo de reserva ao qual será creditada a quota de dez por cento dos seus lucros líquidos annuaes até que atinja um terço da capital da secção e daí por diante cinco por cento.

Artigo vinte e seis. Onde se diz: paragrafo terceiro do artigo vigesimo quarto; diga-se: "paragrafo terceiro do artigo vigesimo terceiro"; onde se diz: "artigo decimo sexto"; diga-se: "artigo decimo quinto".

Artigo vinte e sete. Onde se diz: "cuja divisão até acta especial"; diga-se: "percebendo cada um dos membros effectivos um conto e duzentos mil réis annuaes".

O senhor presidente declara que não pôe em discussão nem em votação a questão relativa á chamada do capital por estar prevista em lei e nos Estatutos e regulamento da companhia.

Passa-se á eleição, por escrutinio secreto, de tres directores recalhando a escolha nos nomes dos senhores doutores: Nelson Dantas Itapicuru Coelho, que em um total de quinhentos e trinta e oito votos obteve quinhentos e trinta e sete votos para director geral, Alfredo Haguénauer que obteve quinhentos e trinta e tres votos e doutor Edgard de Barros Raja Gabaglia que obteve quinhentos e trinta e sete votos. Absteve-se de votar o senhor Haguénauer com relação ao seu nome. O senhor doutor Nunes da Silva votou de accordo com a sua declaração anterior. O senhor Albano Issler tomou parte na votação, bem como na do conselho fiscal, que se seguiu. Para o conselho fiscal foram eleitos: doutor Antonio Martins de Arca Leão, por unanimidade, Antonio Ribeiro Lemos por quinhentos e vinte e sete votos e Aristoteles Barbosa por quatrocentos e trinta e tres votos e para supplementes: o doutor Augusto de Britto Belford Roxo por unanimidade, o doutor Luiz Soares de Souza Henriques por quinhentos e trinta e quatro votos e finalmente o senhor Domingos da Zenha Pinho por unanimidade.

O doutor Heitor Beltrão em nome dos senhores Albano Issler, Antonio Ribeiro Lemos e Julio Issler Filho e conselheiro Camello Lampreia agradeceu ao doutor Nunes da Silva o estímulo que lhes trouxeram as suas palavras generosas e confortadoras.

O Sr. Haguénauer agradece por si e pelos demais directores eleitos a sua eleição prometendo continuar a cumprir deacadamente o seu dever como até aqui

O senhor conselheiro Camello Lampreia pede que se insira em acta um voto de louvor o agradecimento ao conselho fiscal ad-hoc, que foi sempre e desinteressadamente tão dedicado aos altos interesses da empresa.

Estando na ante-sala o director geral eleito doutor Nelson Dantas, e na sessão o senhor Haguénauer o senhor presidente chamando ao recinto o primeiro desde logo empossa esses dous directores em seus cargos.

O senhor doutor Luiz Soares propõe um voto de louvor á mesa pela imparcialidade e correcção com que presidiu os trabalhos. O senhor presidente agradece.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a sessão e manda levantar a presente acta que lida e achada conforme vai assignada pela mesa da assembleia e pelos accionistas presentes abaixo assignados.

Rio de Janeiro, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dous. — Celso Bayma. — Dr. Arthur Nunes da Silva. — Dr. Heitor Beltrão. — Albano Issler. — J. Oswaldo Rentzsch. — A. Haguénauer. — Dr. Luiz Soares de Souza Henriques, por procuração de Antonio Ribeiro Seabra. — Dr. Luiz Soares de Souza Henriques. — Antonio R. Lemos. — Por minha mulher Arminda Barcellos Rentzsch, J. Oswaldo Rentzsch. — Por procuração de Antenor Lemos, Dr. Joaquim Tibureio de Azevedo, Dr. Eufico do Oliveira Santos, Dr. Omar Peixoto de Carvalho, Murillo Furtado, José Domingues de Almeida, Florianio Nunes Dias, Plinio Lacerda Appel e sua mulher e Germano Meisterlin, José Bertasa. — Por procuração de Arthur Mundat, Pedro Pereira da Silva, Hugo Ahrons, Honorio Britto, David da Silva Soares, Avelino dos Sanyos Souza, José Roberto Hoffmann, Almiro Rosa, Jorge Pfeifer & Comp., viúva Luiza Brodt, J. Oswaldo Rentzsch. — Antonio R. Lemos. — José Bruno Nunes. — Camello Lampreia. — Aristoteles Barbosa. — Sergio Barreto, fiscal de Seguros. (791)

BANCO COMMERCIAL DOS VAREGISTAS

Sociedade Anonyma de Responsabilidade Limitada

RUA DA ALFANDEGA N. 42

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1922

Activo

Accionistas.	495:077\$000
Ações em caução.	30:000\$000
Contas caucionadas.	435:266\$590
Caixa:	
Em moeda	
corrente.	178:854\$092
Em moeda estrangeira.	620\$000
	179:474\$092

Devadores por letras á cobrança.	39:690\$000
Diversas contas.	293:363\$140
Letras caucionadas.	132:730\$000
Letras descontadas.	408:066\$810
Letras de conta alheia.	132:882\$800
Móveis e utensilios.	24:285\$500
Thesouro Nacional.	100:674\$500
Titulos de conta propria.	100:674\$500
Valores caucionados.	481:684\$880
Valores citados o em administração.	6.457:735\$500

9:311:605\$412

Passivo

Agentes e corresponden- tes estrangeiros	71:145\$880
Capital	1.000:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Credores por letras a cobrança	472:572\$600
Credores por letras cau- cionadas	132:730\$000
Credores por valores em caução	481:684\$680
Credores por valores de- positados e em admi- nistração	0.457:735\$500
Contas correntes movi- mento	173:319\$097
Contas correntes popu- lares	336:603\$317
Depósitos a prazo	112:913\$700
Diversas contas	216:590\$677
Dividendos a distribuir ..	15:126\$870
Fundos diversos	7:448\$094
Titulos em caução	100:674\$500
	9.311:605\$112

O contador, *Herculano de Magalhães*.
— Pelo presidente, *A. Germano de*
Araújo. (777)

Banco Español Del Rio de
La Plata

Casa Matriz — Buenos Ayres

Capital subscripto.... \$ 100.000.000, m\$
Capital realizado e
fundo de reserva... \$ 148.255.832,97

SUCCURSAL DE RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1922

Activo	
Letras descontadas.....	1.748:412\$270
Letras a receber.....	5.315:640\$538
Adiantamentos em c/cor- rente.....	2.530:41\$505
Valores caucionados.....	3.611:298\$133
Valores depositados.....	360:641\$000
Casa matriz.....	7.455:096\$874
Succursaes.....	327:221\$119
Correspondentes.....	225:330\$896
Titulos e fundos pertencen- tes ao Banco.....	111:437\$790
Contas diversas.....	5.046:914\$593
Caixa:	
Em moeda corrente.....	305:526\$487
Em moeda estrangeira.....	36\$000
No Banco do Brasil.....	3.380:104\$170
	30.988:152\$388

Passivo

Capital declarado desta suc- ursal.....	800:000\$000
Depósitos em c/corrente com juros.....	1.930:715\$760
C/correntes limitadas.....	3.387:305\$230
C/correntes moeda estran- geira.....	282:371\$180
Depósitos a prazo fixo....	5.170:989\$091
Casa matriz.....	6.974:158\$990
Succursaes.....	1.987:978\$720
Correspondentes.....	52:031\$450
Letras a cobrança.....	5.315:640\$538
Depósitos de titulos e valo- res.....	4.471:939\$133
Contas diversas.....	631:050\$067
Bancos.....	195\$200
	30.988:152\$388

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. —
Santiago P. Castro, contador. *Juan Luis*
Batillo, gerente.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1922

Activo

Correspondentes do estrangeiro.....	44:746\$590
Carteira... (Titulos descontados.....	35.638:299\$372
(Efeitos a receber.....	5.561:820\$402
	41.200:119\$774
Contas correntes garantidas.....	16.702:356\$571
Valores caucionados.....	44.198:027\$750
Valores depositados.....	99.658:285\$609
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.777:519\$849
Letras em cobrança.....	4.844:517\$167
Diversas contas.....	3.173 873\$320
Caixa: em moeda corrente.....	30.241:773\$252
	240.841:219\$982

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	2.000:000\$000
Depositantes:	
Em c/c com juros.....	47.746:447\$947
Idem sem juros.....	1.798:070\$302
Idem de aviso.....	14:922:553\$043
Idem de prazo fixo.....	2.131:191\$083
Por letras a premio.....	11.097:126\$345
	77.695:338\$920
Depósitos judiciais.....	42:731\$141
Depositantes de titulos e valores.....	142.856:513\$359
Titulos por conta de terceiros.....	10.475:804\$559
Lucros e perdas.....	1.886:826\$644
Diversas contas.....	954:155\$346
	240.841:219\$982

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente
— *M. Moraes e Castro*, contador interino. (780)

ANNUNCIOS

A' praça

João Ferreira dos Santos communica aos seus amigos e freguezes, desta praça e das demais do paiz e do estrangeiro, que deixou de fazer parte da firma J. F. Santos & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 128, da qual se desligou por distrato archivado na Junta Commercial sob numero 87.235.

Participa outrosim que a responsabilidade do activo e passivo da supra citada firma ficou inteiramente a cargo do seu ex-socio commanditario Sr. Francisco de Souza Costa, não tendo o signatario da presente nada mais haver com quaesquer transacções da mesma firma. Aproveita a oportunidade para offerecer o seu escriptorio provisoriamente installado á rua da Carioca n. 12, sobrado, onde espera continuar a mercer dos seus amigos e committentes a confiança e amizade que sempre lhe foi dispensada e pelo que de ante-mão se confessa agradecido.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. —
João Ferreira dos Santos. (790)

Companhia Calçado Cle-
veland

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral, no proximo dia 13 do corrente em seu escriptorio á rua Figueira de Mello n. 313, ás 15 horas, para tomar conhecimento sobre a prestação de contas, eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes, e qualquer proposta que seja apresentada no interesse social.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. —
A directoria. (773)

Companhia Calçado Cle-
veland

A' disposição dos Srs. accionistas acham-se em nosso escriptorio, á rua Figueira de Mello n. 313, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. —
A directoria. (781)

Companhia Carioca do Ar-
mazens Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria que se reunirá na sede social da companhia á rua Municipal n. 8, 1º andar ás 14 horas do dia 28 do corrente para tomarem conhecimento do relatório da directoria, deliberarem sobre prestação de contas do exercicio de 1921 e o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. —
A directoria. (772)

Companhia Geral de Melho-
ramentos no Maranhão

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocação)

Não tendo havido numero legal de accionistas para a sessão convocada para hoje, convidam-se novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 59 (1º andar), no dia 10 do corrente, ás 13 horas, para tratarem de uma proposta da directoria tendente á alteração do capital social e dos estatutos.

Nos termos da lei, para a assemblea validamente se constituir são precisos estar representados dois terços do capital social. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. —
A directoria. (789)

Fallencia de Roberto Cooper Stegall

O syndico desta fallencia commuica aos interessados que é encontrado diariamente á rua General Camara n. 47, sobrado, de 10 ás 12 horas, onde receberá as declarações de credito e que os avisos concernentes a esta fallencia os fará pela *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — Carlos Th. Dannemann. (575)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOGA

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — A directoria. (418) (c)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providentes»

Rua 1.º de Março n. 49, 1.º andar

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 16 de fevereiro vindouro, ás 14 horas, para julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, eleição do Conselho Fiscal e de seus suplentes.

A transferencia de acções fica suspensa até a data em que se effectuar a assembléa.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — João Alves Affonso Junior, presidente. (655)

Juizo da Primeira Vara**Fallencia de Domingos Vianna & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

Os syndicos da fallencia de Domingos Vianna & Comp. communicam aos interessados que por sentença do Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara desta comarca, de 28 do corrente, foi decretada a fallencia da dita firma Domingos Vianna & Comp. e dos seus socios solidarios Domingos Vianna e Amador Pinheiro da Silva a partir de 5 de outubro ultimo, sendo marcado o prazo de 30 dias para os credores fazerem a declaração dos seus creditos e designado o dia 16 de março de 1922 ás 13 horas, na sala das audiencias, no edificio da Camara Municipal desta cidade, para a primeira assembléa de credores.

Bem assim, avisam a todos os interessados que estarão a sua disposição todos os dias uteis, das 15 ás 16 horas, no escriptorio dos fallidos á praça S. Salvador n. 11, nesta cidade, para attender a quaesquer informações ou reclamações.

Todos os avisos e notificações referentes a negocios de interesse da massa serão feitos na «Folha do Commercio».

Campos, 29 de janeiro de 1922. — Machado, Vianna & Comp., syndicos. (720)

Companhia Tijuca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e os desdobramentos das cautelas das acções ao portador, de accordo com o § 1.º, art. 16 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — A directoria. (762) (c)

Concordata de Julio Böhn & Comp.**AVISO**

Os commissarios da concordata preventiva de Julio Böhn & Comp., abaixo assignados, estão á disposição dos credores e interessados, todos os dias uteis, das 13 ás 14 horas, no estabelecimento dos concordatarios á rua da Assembléa n. 71.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — M. B. Pinto Guimarães. — João Lapér. — Por procuração de F. de Marcos, Angelo Punaro Baratta. (782)

Declaração

Adelstano Soares de Mattos, filho de Antonio José de Mattos, portuguez, e D. Candida Carneiro Soares de Mattos, brasileira, viscondes de Porto d'Ave, declara para todos os effeitos que sendo conhecido tambem pelo nome de Adelstano Porto d'Ave, adopta este nome sem prejuizo do primeiro a partir da presente data.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — Adelstano Soares de Mattos Porto d'Ave.

Reconheço a firma de Adelstano Soares de Mattos. Rio, 6 de fevereiro de 1922. En teste nunho (signal publico) da verdade. — Francisco Werneck Furquim Machado. (775)

Companhia Ferro Carril Carioca**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 21 de fevereiro á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição dos directores, conselho fiscal e suplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 18 e as acções ao portador até o dia 11 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — Casemiro J. P. de Menezes, presidente. José Barros dos Santos, secretario. (739) (c)

A' praça

Eduardo Xavier Ferreira, socio componente da firma Xavier & Moreira, estabelecida em Madureira, á sua Carolina Machado n. 222, participa a esta praça e as do interior, que foi hoje dissolvida essa firma, retirando-se della o socio João Luiz Moreira Capellão, pago e satisfeito dos seus haveres, ficando sob minha responsabilidade todo o activo e passivo da referida firma, na qualidade de successor da mesma.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — Eduardo Xavier Ferreira.

Concordo com a declaração acima. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — João Luiz Moreira Capellão.

Reconheço as firmas de Eduardo Xavier Ferreira e João Luiz Moreira Capellão.

Rio, 4 de fevereiro de 1922. — Em testemunho de verdade (signal publico), Victor F. de Faria. (769)

A' Praça**PAPELARIA BRAZIL**

José Luiz Rodrigues da Costa e José Manoel Gonçalves Pereira, unicos socios responsaveis da firma J. L. Costa & Companhia, estabelecida nesta Praça, á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires n. 38, sob a denominação de *Papelaria Brazil*, participam a esta e ás demais Praças, com as quaes mantem relações, que, em substituição á supracitada firma e, de accordo com a alteração feita ao seu contracto social, archivada na Junta Commercial, sob n. 87.232, organizaram uma nova sociedade em commandita, sob a razão de J. G. Pereira & Companhia, que, com a mesma denominação de *Papelaria Brazil*, e a partir de 1 de setembro do anno proximo passado, assume a responsabilidade do activo e passivo da antecessora; passando a commanditario o, até então, socio solidario João Luiz Rodrigues da Costa e ficando como solidarios o socio José Manoel Gonçalves Pereira e mais os antigos interessados Rubem Teixeira, Ermino Rodrigues da Costa, Licinio José da Costa e Luiz Pires de Mello, que passam a fazer parte da nova sociedade. Outrosim, declaram que continuam como interessados os seus antigos amigos e auxiliares Alberto Pereira dos Santos, Coriolano de Gusmão, Joaquim da Motta Macedo e Raul Guimarães de Almeida e mais Alberto João Valle Rego e Alvaro Silva, tambem seus amigos e auxiliares, que já vinham prestando serviços na firma extincta. (761) (c)

Companhia «Dias Tavares»**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia á rua Santa Anna n. 23, ás 14 horas, no dia 7 do corrente mez e anno, afim de tomarem conhecimento da reforma do art. 21 dos estatutos, isto é, fixando a ultima sexta-feira do mez de março de cada anno para ter lugar a assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — O presidente, José Dias Tavares. (766) (c)

Ao Publico

A Companhia Siderurgica Mineira, tendo augmentado seu capital de 350 contos para 15.000 contos, funciona actualmente sobre a denominação de Companhia Siderurgica Belgo-Mineira.

O augmento do capital foi totalmente subscrito na Europa; não obstante a companhia cordealmente offerece aos brasileiros a oportunidade de collaborarem nessa empreza, cedendo lugar aos accionistas nacionaes mediante retirada de uma parte do capital já subscrito.

As subscricções serão recebidas até o dia 28 de fevereiro, no Banco Nacional Ultramarino á rua da Quitanda n. 120. (6704) (c)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.